

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

DO ESTADO DO CEARÁ

Fortaleza, emitido em 04 de Maio de 2026



Caderno 1: **Administrativo**

Edição: **3767**

Ano XVII

Editado pelo Tribunal de Justiça

Presidente

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto

Vice-Presidente

Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato

Corregedor-Geral da Justiça

Desa. Marlúcia De Araujo Bezerra

TRIBUNAL PLENO

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysen Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia De Araujo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Dr. Irandes Bastos Sales - **Juiz Convocado**
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu - **Juiza Convocada**
Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysen Pontes
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia De Araujo Bezerra
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Desa. Vanja Fontenele Pontes - **Convocada**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2as e 4as segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Heraclito Vieira De Sousa Neto - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia De Araujo Bezerra
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins Do Vale - **Presidente**
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysen Pontes
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Durval Aires Filho
Des. Inacio De Alencar Cortez Neto
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Lisete De Sousa Gadelha - **Presidente**
Secretária - Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - **Presidente**
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Secretária - Dra. Maria Beatriz Cavalcante De Sousa

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins Do Vale
Des. Francisco Gladysen Pontes - **Presidente**
Des. Washington Luis Bezerra De Araujo
Desa. Joriza Magalhaes Pinheiro
Dr. Joao Everardo Matos Biermann - **Juiz Convocado**
Dr. Ricardo De Araujo Barreto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - **Presidente**
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocínio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Des. Andre Luiz De Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Des. Djalma Teixeira Benevides
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira
Desa. Maria Regina Oliveira Camara
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Dr. Irandes Bastos Sales - **Juiz Convocado**
Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu - **Juiza Convocada**
Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Jose Ricardo Vidal Patrocínio - **Presidente**
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Dra. Miriam Porto Mota Randal Pompeu - **Juiza Convocada**
Secretária - Dra. Jennifer Queiroz Lima

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Paulo Ailton Albuquerque Filho
Desa. Maria De Fatima De Melo Loureiro - **Presidente**
Des. Everardo Lucena Segundo
Dr. Irandes Bastos Sales - **Juiz Convocado**
Secretária - Dra. Katia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Cleide Alves De Aguiar
Des. Marcos William Leite De Oliveira - **Presidente**
Des. Paulo De Tarso Pires Nogueira
Dr. Luciano Nunes Maia Freire - **Juiz Convocado**
Secretária - Dra. Lorena Monteiro De Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Jose Evandro Nogueira Lima Filho
Des. Andre Luiz De Souza Costa - **Presidente**
Des. Djalma Teixeira Benevides
Secretária - Dra. Marina Figueiredo Braga

5ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Regina Oliveira Camara - **Presidente**
Des. Francisco Lucídio De Queiroz Júnior
Des. Mantovanni Colares Cavalcante
Des. Jose Krentel Ferreira Filho
Secretária - Dra. Lais Cabral Bacha Queiroz

6ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Jose Tarcilio Souza Da Silva - **Presidente**
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Jane Ruth Maia De Queiroga
Desa. Maria Marleide Maciel Mendes
Secretária - Dra. Madeline Bezerra Da Silva

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às primeiras segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Mario Parente Teofilo Neto
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - **Presidente**
Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilna Lima De Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino
Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues De Andrade Aragao

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mario Parente Teofilo Neto - **Presidente**
Desa. Ligia Andrade De Alencar Magalhaes
Desa. Lira Ramos De Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Secretária - Dra. Larissa Sacramento Marinho

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sergio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilna Lima De Castro
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava - **Presidente**
Des. Benedito Helder Afonso Ibiapina
Secretária - Dra. Ana Amelia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Maria Edna Martins
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andrea Mendes Bezerra Delfino - **Presidente**
Dr. Cid Peixoto Do Amaral Neto - **Juiz Convocado**
Secretário - Dr. Jose Wellington De Oliveira Lobo

4ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Desa. Silvia Soares De Sa Nobrega - **Presidente**
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Desa. Angela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretária - Dra. Thaís De Aparecida Da Silva Nobre

Para visualizar o conteúdo deste diário, realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 01170/2021 Disponibilização: 04/05/2026 às 12h19m

PORTARIA Nº 1170/2021

Dispõe sobre aposentadoria de magistrado.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500026-68.2021.8.06.0018,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 12 de julho de 2021, MARIA JOSÉ BENTES PINTO, matrícula nº 200488, no cargo de Juiz de Direito, de entrância final, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), conforme Lei estadual nº 16.718, de 21 de dezembro de 2018, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998), e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , aos 12 dias do mês de julho de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Acórdão nº 2432/2026, em sessão datada de 10 de abril de 2026.

Anexos

Acórdão 2432_2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169596> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00788/2024

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h40m

PORTARIA Nº 788/2024-GABPRESI

Dispõe sobre Pensão Definitiva de Montepio Civil da Magistratura.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao processo administrativo nº 8519073-58.2016.8.06.0000-TJ (05590/2017-6/TCE);

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 423/2022 - GABPRESI, datada de 08 de março de 2022, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 10 de março de 2022.
- Art. 2º Conceder, a partir de 23 de julho de 1995, a pensão definitiva de Montepio Civil da Magistratura a VIRGÍNIA CELY DE NORÕES MILFONT, neta beneficiária do ex-magistrado WILSON DE NORÕES MILFONT, juiz de Direito aposentado com subsídio de Desembargador, no valor de R\$ 196,58 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1/38 (um trinta e oito avos) dos vencimentos e das demais vantagens percebidas pelo magistrado (R\$7.470,00/38). A partir de 01 de novembro de 1997, no valor de R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1/36 (um trinta e seis avos) dos vencimentos e demais vantagens percebidas pelo magistrado (R\$7.470/36), por exclusão da neta Ana Camille de Norões Milfont Rangel, em razão de núpcias. A partir de 01 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 1.228,40 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 1/18 (um dezoito avos) dos vencimentos e demais vantagens percebidas pelo magistrado (R\$22.111,25/18), por ocasião do falecimento da viúva, Maria Úrsula de Norões Milfont.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Acórdão nº 2267/2026, em sessão datada de 20 de março de 2026.

Anexos

Acórdão 2267_2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169599> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 02855/2025

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h29m

PORTARIA Nº 2855/2025-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502763-64.2022.8.06.0000,

CONSIDERANDO a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, apresentada na Informação nº 09787/2025, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Atos de Registro I;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1081/2022, disponibilizada na edição do Diário da Justiça Eletrônico de 17 de maio de 2022,

Art. 2º – Aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, a partir de 01 de março de 2022, MARIA EDILEUZA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 4778, na função de Auxiliar Judiciário, referência FPJNF-E08, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 9.028,36 (nove mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 17.919/2022) – (FPJNF-E08) 40h	R\$ 4.969,81
(Quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 745,47
(Setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 5.715,28
(Cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 10, § 3º – Lei 14.786/2010)	R\$ 3.313,08
(Três mil, trezentos e treze reais e oito centavos)	
TOTAL	R\$ 9.028,36
(Nove mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 10 de dezembro de 2025.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Acórdão nº 2361/2026, em sessão datada de 10 de abril de 2026.

Anexos

Acórdão 2361_2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169598> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00758/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h01m

PORTARIA Nº 758/2026 – GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8506939-67.2026.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 13 de março de 2026, BERNADETE BANHOS PINHEIRO, matrícula nº 93585, no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME-01, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 36.451,63 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), abaixo discriminados, tudo de conformidade com a legislação indicada:

Vencimento – ref. SPJNME-01 – (Lei estadual nº 19.665/2026)- 40 horas	R\$ 13.399,73
(Treze mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)	
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço -20% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 2.679,95
(Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	
Vantagem Pessoal – Lei 11.171/1986	R\$ 2.978,20
(Dois mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 4.019,92
(Quatro mil, dezenove reais e noventa e dois centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 18, § 3º, da Lei 14.786/2010)	R\$ 2.076,18
(Dois mil, setenta e seis reais e dezoito centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 10, § 3º – Lei 14.786/2010)	R\$ 11.297,65
(Onze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)	
TOTAL	R\$ 36.451,63
(Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 22 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0659205_Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169569> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00772/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h06m

PORTARIA Nº 772/2026-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8529231-01.2025.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente, a partir de 12 de novembro de 2025, MAURICIO MAGALHAES MARTINS DE PINHO no cargo de Técnico Judiciário – SPJNMD08, matrícula nº 12015, com fundamento no artigo 10, § 1º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019, e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 210/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de dezembro de 2019, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 10.616,55 (dez mil,

seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 82% (oitenta e dois por cento) da média aritmética simples de 90% (noventa por cento) das maiores remunerações de contribuição do período de abril de 1996 a outubro de 2025, calculado nos termos do artigo 26, § 2º, da referida Emenda Constitucional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 22 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0594494_Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169595> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00779/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h04m

PORTARIA Nº 779/2026-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502885-04.2026.8.06.0001,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de março de 2026, SÍLVIA HELENA FERNANDES FARIAS LUCAS, matrícula nº 201773 na função de Escrevente Estabilizada, referência equivalente AJ-31, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, publicada em 06/07/2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 5.664,80 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), tudo de conformidade com a legislação indicada:

Vencimento despadronizado - referência equivalente AJ-31(Lei estadual nº 19.665/2026) - 40 horas	R\$ 2.023,14
(Dois mil, vinte e três reais e quatorze centavos)	
Gratificação de Exercício - 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 2.023,14
(Dois mil, vinte e três reais e quatorze centavos)	
Gratificação Judiciária - 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 809,26
(Oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 4.855,54
(Quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário	R\$ 809,26
(Oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos)	
TOTAL	R\$ 5.664,80
(Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 22 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0649179_Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169570> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00811/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h23m

PORTARIA Nº 811/2026-GABPRESI

Dispõe sobre enquadramento excepcional de servidora sob a Lei nº 14.786/2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, na Informação nº 00514/2024, datada de 25 de janeiro de 2024, da lavra da Diretoria de Atos de Registros I, que analisou caso similar;

CONSIDERANDO, as disposições contidas nos arts. 8º e 37, da Lei Estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a negativa de registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;

RESOLVE proceder o enquadramento funcional, a partir de 11.03.2026, de CLARA LEONOR TÁVORA TEIXEIRA, matrícula nº 200118, conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	REFERÊNCIA	CARGO	REFERÊNCIA
Oficial de Justiça	AJ-57	Oficial de Justiça	SPJNM-E_04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Anexos

SEI_0654567_Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169571> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00812/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 11h57m

PORTARIA Nº 812/2026 – GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502621-14.2026.8.06.0001,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 11 de março de 2026, CLARA LEONOR TÁVORA TEIXEIRA, matrícula nº 200118, no cargo de Oficial de Justiça, referência SPJNM-E_04, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), tudo de conformidade com a legislação indicada:

Vencimento – ref. SPJNM-E_04 – (Lei estadual nº 19.665/2026)– 40 horas	R\$ 14.899,63
Vantagem Pessoal – Lei 11.847/1991	R\$ 2.084,76
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – 15% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 2.234,94
Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 4.469,88
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 4.469,88
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 18, § 3º, da Lei 14.786/2010)	R\$ 4.316,20
Parcela Individual Complementar (PIC) – (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 20.588,53
SUBTOTAL	R\$ 53.063,82
Despesa Anular Excedente de Teto - Emenda Constitucional nº 41/2003	R\$ 11.218,33
TOTAL	R\$ 41.845,49

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexos

SEI_0654571_Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169594> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00902/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 13h16m

PORTARIA Nº 902/2026 - GABPRESI

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500042-51.2026.8.06.0099,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear VITÓRIA DOS SANTOS CAVALCANTE** para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária - Entrância Intermediária, símbolo DAE-5, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Itaitinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169601> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00928/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 13h23m

PORTARIA Nº 928/2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8511609-20.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, **a partir de 01 de maio de 2026, LUCAS NOGUEIRA RAMA**, matrícula nº 55658, do cargo em comissão de Auxiliar Operacional, símbolo DAJ-7, com lotação no Núcleo de Produtividade Remota.

Art. 2º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169602> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00932/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 11h32m

PORTARIA Nº 932/2026-GABPRESI

Convocação de juízes(izas) de direito para atuarem temporariamente no Tribunal de Justiça do Ceará

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o artigo 6º, II, da Lei estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário do Ceará, o art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 293/2019, e o art. 13, IV, c.c art. 20, incisos IX e XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO as férias do **Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, no período de 13 de maio a 02 de junho de 2026**, membro da 1ª Câmara de Direito Público e da respectiva Seção, e a necessidade de convocação de juiz de direito para dar continuidade à movimentação dos processos sob sua relatoria;

CONSIDERANDO as férias do Desembargador **André Luiz de Sousa Costa, no período de 14 de maio a 03 de junho de 2026** , integrante da 4ª Câmara de Direito Privado e da respectiva Seção, e a necessidade de convocação de juiz de direito para dar continuidade à movimentação dos processos sob sua relatoria

CONSIDERANDO as aprovações pelo Órgão Especial, na sessão de 30 de abril de 2026, das **convocações do juiz de direito Epitácio Quezado Cruz Júnior** (titular da 4ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza) para atuar na 1ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, **em substituição ao Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha , em razão de suas férias,** e da **juíza de direito Valeska Alves Alencar Rolim** (titular da 10ª Vara de Família de Fortaleza), **em razão das férias do Desembargador André Luiz de Sousa Costa,**

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o juiz de direito Epitácio Quezado Cruz Júnior, por vinte (20) dias, a partir de 13 de maio de 2026, para atuar no Tribunal de Justiça do Ceará, mais especificamente na 1ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, em substituição ao Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, durante suas férias.

Art. 2º Convocar a juíza de direito Valeska Alves Alencar Rolim, por vinte (20) dias, a partir de 14 de maio de 2026, para atuar no Tribunal de Justiça do Ceará, mais especificamente na 4ª Câmara de Direito Privado e na respectiva Seção, em substituição ao Desembargador André Luiz de Sousa Costa, em razão de suas férias.

Art.3º. A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça adotará as medidas pertinentes a viabilizar o acesso dos(as) Juízes(izas) Convocados(as) aos fluxos processuais correspondentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,Fortaleza, em 30 de abril de 2026

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
no exercício da Presidência

Republicação por incorreção

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169568> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00933/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 18h23m

PORTARIA Nº 933/2026

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500056-01.2026.8.06.0088;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Francisco Eduardo Girão Braga, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo 3º Núcleo de Custódia e das Garantias, durante afastamento do magistrado Maycon Robert Moraes Tomé, no dia 15 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169633> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00939/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 18h24m

PORTARIA Nº 939/2026

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500073-93.2026.8.06.0052;

RESOLVE designar o Juiz Substituto Daniel Alves Mendes Filho, Titular da Vara Única da Comarca de Mauriti, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a função de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Brejo Santo, até 31 de março de 2027.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169634> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00940/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 18h25m

PORTARIA Nº 940/2026

Dispõe sobre a designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8511417-12.2026.8.06.0000;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Paulo Lacerda de Oliveira Júnior, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 2ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única Criminal da Comarca de Acopiara, durante afastamento do magistrado José Gilderlan Lins, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169635> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00942/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 18h26m

PORTARIA Nº 942/2026

Dispõe sobre revogação parcial da Portaria nº 282/2026 e designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

RESOLVE revogar parcialmente a Portaria nº 282/2026, na parte que designou o magistrado Luís Gustavo Montezuma Herbster, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá, e designar o Juiz de Direito Thiago Marinho dos Santos, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela referida unidade durante afastamento do titular, até 28 de fevereiro de 2027.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169636> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00943/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 18h27m

PORTARIA Nº 943/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 749/2026 e designação de magistrado(a).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais;

RESOLVE revogar a Portaria nº 749/2026, que designou o magistrado Maycon Robert Moraes Tomé, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Quixadá, e designar o Juiz de Direito Welithon Alves de Mesquita, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela referida unidade durante vacância, até 28 de fevereiro de 2027.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169643> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00945/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 17h03m

Altera a composição do Grupo de Trabalho de servidores da área negocial dos projetos de inteligência artificial na prestação jurisdicional e robotização, instituído pela Portaria nº 1594/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1594/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 02 de outubro de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho de servidores com a finalidade de prestar apoio integral e em tempo real à equipe técnica responsável pelo desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial e robotização, inclusive quanto ao esclarecimento de eventuais dúvidas negociais surgidas no decorrer das atividades;

CONSIDERANDO a Portaria nº 523/2025, que prorrogou as atividades do referido Grupo de Trabalho e alterou sua composição;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1305/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 28 de maio de 2025, que prorrogou a atuação do Grupo de Trabalho até 31 de janeiro de 2027, mantendo o suporte à equipe técnica de desenvolvedores de ferramentas de inteligência artificial e robotização;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pontual da composição do Grupo de Trabalho, em razão de substituição definitiva e designação temporária de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 1594/2023, modificada pela Portaria nº 523/2025 e prorrogado pela Portaria nº 1305/2025-GABPRESI, para excluir as servidoras Anne Kelle Carneiro Rabelo, matrícula nº 53261; Marianna Collyer Cals Theophilo, matrícula nº 45171 e, em substituição, incluir os servidores Renato Farias Ferreira Gomes, matrícula nº 47294 e Joana Cecília Lopes Gomes, matrícula nº 45179.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes das Portarias nº 1594/2023, nº 523/2025 e nº 1305/2025-GABPRESI que não conflitem com o presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará , aos 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169642> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EDITAL 00079/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 23h48m

EDITAL Nº 79/2026

Convoca os(as) magistrados(as) em atuação nos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará, bem assim nas Turmas Recursais, para sessão plenária para discussão e deliberação sobre proposta de enunciados.

O Excelentíssimo Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e o Excelentíssimo Desembargador Francisco Gladysen Pontes, Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, no exercício das atribuições, notadamente a prevista no Art. 2º, da Portaria nº 1.221/2019, disponibilizada no DJE em 30/07/20219 etc.

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar os(as) magistrados(as) em atuação nos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará, bem assim nas Turmas Recursais, para sessão plenária a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, às 9h, no Auditório da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, com a finalidade de discussão e deliberação sobre propostas de enunciados, nos termos da Portaria nº 1221/2019 (DJ de 30.7.19, pp. 17-18).

Art. 2º Serão objeto de discussão e deliberação as propostas de enunciados que tenham sido encaminhadas à Coordenação até o dia 10 de maio de 2026 e recebido encaminhamento favorável à sessão plenária, nos termos da Portaria nº 1221/2019.

Parágrafo Único. As propostas devem ser encaminhadas via formulário eletrônico disponibilizado no seguinte link <https://forms.cloud.microsoft/r/ZGn7MmWYz?origin=lprLink>.

Art. 3º Serão disponibilizadas aos(as) magistrados(as) convocados(as), até 30 (trinta) dias antes da sessão, por via eletrônica, as propostas de enunciados que tenham sido admitidas pela Coordenação Estadual dos Juizados para fins de deliberação na plenária.

Art. 4º Os eventuais impedimentos para o comparecimento à sessão devem ser manifestados, até a abertura do ato, em requerimento devidamente instruídos, dirigido ao Desembargador Coordenador, através do SEI, unidade de competência:TJCECOORDSJCECCFPC - COORDENADORIA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza/CE, 04 de maio de 2026.

Desembargador Francisco Gladysen Pontes
Coordenador do Sistema Estadual dos Juizados Especiais do Estado do Ceará

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

Fase	Data
Prazo para envio das propostas	04/05 a 10/05/2026
Análise de admissão das Propostas (Art. 5º da Portaria 1221/2019)	11/05 a 15/05/2026
Encaminhamento das propostas objeto de apreciação e deliberação da Plenária	18/05/2026
Realização da Sessão Plenária	19/06/2026

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169644> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

EDITAL 00080/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 20h27m

EDITAL Nº 80/2026

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará , Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e o Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, Presidente da Comissão do Concurso Público para ingresso na carreira da Magistratura do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital nº 91, de 16 de abril de 2025, que tornou pública a realização de concurso público para ingresso na carreira da Magistratura do Estado do Ceará;

RESOLVEM tornar público o Resultado Preliminar com os aprovados na Prova Prática de Sentença.

1. Resultado Preliminar da Prova Prática de Sentença:

1.1 AMPLA CONCORRÊNCIA

JUIZ SUBSTITUTO

Inscrição; Nome; Sentença Cível; Sentença Criminal; Nota Prova Prática; Situação

250000107519; Henrique Grotto Pinto; 6; 8; 7; Aprovado / 250000108856; José Eduardo De Paula Oliveira Junior; 6; 6; 6; Aprovado / 250000106140; Erasmo José Da Silva Neto; 8,25; 6; 7,12; Aprovado / 250000105465; Leticia Marques Souza; 6; 8; 7; Aprovado / 250000106146; Demétrius Bruno Farias Valente; 6; 6; 6; Aprovado / 250000105690; Dario Siqueira Campos Junior; 6,25; 6,5; 6,37; Aprovado / 250000105896; Giovana Oliveira Noronha; 6; 6; 6; Aprovado / 250000105433; Ricardo Soares Dos Santos; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000105841; Igor De Mello Formigoni; 6; 7; 6,5; Aprovado / 250000106121; Rodrigo Da Silva Neri; 6,25; 6; 6,12; Aprovado / 250000105585; Jefferson Nóbrega Barbosa; 6; 6; 6; Aprovado / 250000106159; Carolyne Náthaly Da Silva Santos; 6; 6; 6; Aprovado / 250000105578; Carise Dias Rosa; 6,75; 6,5; 6,62; Aprovado Negro / 250000108590; Rebeca Cordeiro Da Rocha Mota; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000108366; Victória Mazzarolo Barancelli; 6; 7; 6,5; Aprovado / 250000105688; Lara Firmino Elias; 6,25; 6; 6,12; Aprovado / 250000105857; Leandro Tcharles Diniz Pereira; 6; 6; 6; Aprovado / 250000105287; Vinicius Tavares Fagundes Ferreira; 6; 6,5; 6,25; Aprovado / 250000106035; Evelane De Almeida Soares; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000105635; Ricardo Henrique Hipólito Dos Santos Alves; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000109644; José Augusto Tribek; 6; 6; 6; Aprovado / 250000107354; Daniel Peralta Prado; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000106202; Pamera Larissa Mendes De Oliveira; 6,25; 6; 6,12; Aprovado.

1.2 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

JUIZ SUBSTITUTO

Inscrição; Nome; Sentença Cível; Sentença Criminal; Nota Prova Prática; Situação

250000105433; Ricardo Soares Dos Santos; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000105578; Carise Dias Rosa; 6,75; 6,5; 6,62; Aprovado Negro / 250000108590; Rebeca Cordeiro Da Rocha Mota; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000106035; Evelane De Almeida Soares; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000105635; Ricardo Henrique Hipólito Dos Santos Alves; 6; 6; 6; Aprovado Negro / 250000107354; Daniel Peralta Prado; 6; 6; 6; Aprovado Negro.

2. Os candidatos poderão acessar o site da Fundação Getulio Vargas, por meio do link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjce25>, no período da 0 hora do dia 6 de maio de 2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 7 de maio de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), para obterem vista da prova prática e do espelho de correção.

3. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática, exclusivamente pelo link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjce25>, no período da 0 hora do dia 8 de maio de 2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de maio de 2026 (horário oficial de Brasília/DF).

Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

e Presidente da Comissão do Concurso

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169637> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

Procuradores:

- Arthur Régis Frota Carneiro Araújo (OAB/CE nº 29.494)
- Víctor Barbosa Santos (OAB/CE 28.759)
- Raimundo Gomes de Almeida Neto (OAB/CE nº 29.509)
- André Macedo (OAB/CE 53227)
- Víctor Teixeira de Freitas (OAB CE 51.918)
- Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB/CE 15.469)

A Assessoria de Precatórios torna público o cronograma de audiências da Pauta n.º 01/2026, composta pelos credores do ente devedor acima mencionado que, de forma expressa, manifestaram interesse na realização de acordos diretos em conformidade com o Edital nº 01/2025 – Município de Fortaleza, e como permite o parágrafo único do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e segundo disposto na Portaria n.º 1936/2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficando, desde logo, mediante a publicação desta junto ao Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA, intimados os respectivos procuradores nela nominados.

Local: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, na Sede Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/Nº - Cambéba.

QUANT	DATA	HORA	PRECATORIO	ADVOGADO(A)
1	25/05/2026	09h00	0002403-02.2020.8.06.0000	GABRIELA MARTINS DE FREITAS, OAB/SP 329.754 ISADORA DE ASSIS E SOUZA, OAB/MG 118.099
2	25/05/2026	09h15	0000122-39.2021.8.06.0000	GABRIELA MARTINS DE FREITAS, OAB/SP 329.754 ISADORA DE ASSIS E SOUZA, OAB/MG 118.099
3	25/05/2026	09h30	0000125-91.2021.8.06.0000	GABRIELA MARTINS DE FREITAS, OAB/SP 329.754 ISADORA DE ASSIS E SOUZA, OAB/MG 118.099
4	25/05/2026	09h45	0000126-76.2021.8.06.0000	GABRIELA MARTINS DE FREITAS, OAB/SP 329.754 ISADORA DE ASSIS E SOUZA, OAB/MG 118.099
5	25/05/2026	10h00	0002224-97.2022.8.06.0000	GABRIELA MARTINS DE FREITAS, OAB/SP 329.754
6	25/05/2026	10h15	0002225-82.2022.8.06.0000	GABRIELA MARTINS DE FREITAS, OAB/SP 329.754
7	25/05/2026	10h30	0000097-55.2023.8.06.0000	RONALDO PEREIRA DE ANDRADE, OAB CE 14427-A
8	25/05/2026	10h45	0000848-42.2023.8.06.0000	SERGIO ELLERY SANTOS GIRAO, OAB/CE 15154-A JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ, OAB/CE 15672-A SABRINA RODRIGUES GIRAO NOGUEIRA ELLERY, OAB/CE 17055-A
9	25/05/2026	11h00	0002459-30.2023.8.06.0000	MOAB SALDANHA JUNIOR, OAB/CE 21928-A NATHALIA UCHOA DE CARVALHO HONORATO, OAB/CE 30197-A KARYNE CAMPOS LOPES, OAB/CE 25336-A, RENAN BEZERRA CAVALCANTE, OAB/CE 24364-A, THIAGO CAMARA LOUREIRO, OAB/CE 19245-A LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OABCE 26511-B

10	25/05/2026	11h15	0002623- 92.2023.8.06.0000	MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA, OAB CE18624-A EUGENIO DUARTE VASQUES, OAB CE16040-A FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB CE33345-A RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, OAB CE20082-A RONI FURTADO BORG, OAB CE46072 APAUOLA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB CE40986-A JOAO ALBERTO MATIAS COSTA FILHO, OAB CE21293-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB CE42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES OAB CE28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB CE47918-A
11	25/05/2026	11h30	0002628- 17.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
12	25/05/2026	13h00	0002629- 02.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO OAB/CE 47918-A
13	25/05/2026	13h15	0002630- 84.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
14	25/05/2026	13h30	0002631- 69.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
15	25/05/2026	13h45	0002828- 24.2023.8.06.0000	CECILIA PARENTE PINHEIRO, OAB/CE 19065-A THIAGO CAMARA LOUREIRO, OAB/CE 19245-A LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B
16	25/05/2026	14h00	0002830- 91.2023.8.06.0000	JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA, OAB/CE 17058-A
17	25/05/2026	14h15	0002852- 52.2023.8.06.0000	EDILSON FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, OAB/CE 40235-A
18	25/05/2026	14h30	0002881- 05.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
19	25/05/2026	14h45	0002902- 78.2023.8.06.0000	SERGIO ELLERY SANTOS GIRAO, OAB/CE 15154-A JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ, OAB/CE 15672-A SABRINA RODRIGUES GIRAO NOGUEIRA ELLERY, OAB/CE 17055-A

20	25/05/2026	15h00	0002932- 16.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
21	25/05/2026	15h15	0003034- 38.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
22	25/05/2026	15h30	0003043- 97.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
23	25/05/2026	15h45	0002953- 89.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
24	25/05/2026	16h00	0002954- 74.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
25	25/05/2026	16h15	0002955- 59.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
26	25/05/2026	16h30	0002990- 19.2023.8.06.0000	PAULO ANDERSON LACERDA VASCONCELOS, OAB CE32376-A
27	25/05/2026	16h45	0002998- 93.2023.8.06.0000	LIGIA GURGEL MATOS DE VASCONCELOS, OAB/CE 27218 MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA, OAB/CE 18624-A RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, OAB/CE 20082-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A EUGENIO DUARTE VASQUES, OAB/CE 16040-A JOAO ALBERTO MATIAS COSTA FILHO, OAB/CE 21293-A SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB/CE25614-A DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA, OAB/CE 24142-A THIAGO VERAS LIMA, OAB/CE 24671 NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A

28	25/05/2026	17h00	0002999-78.2023.8.06.0000	LIGIA GURGEL MATOS DE VASCONCELOS, OAB/CE 27218 MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA, OAB/CE 18624-A RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, OAB/CE 20082-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A EUGENIO DUARTE VASQUES, OAB/CE 16040-A JOAO ALBERTO MATIAS COSTA FILHO, OAB/CE 21293-A SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB/CE25614-A DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA, OAB/CE 24142-A THIAGO VERAS LIMA, OAB/CE 24671 NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
29	26/05/2026	09h00	0003000-63.2023.8.06.0000	LIGIA GURGEL MATOS DE VASCONCELOS, OAB/CE 27218 MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA, OAB/CE 18624-A RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, OAB/CE 20082-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A EUGENIO DUARTE VASQUES, OAB/CE 16040-A JOAO ALBERTO MATIAS COSTA FILHO, OAB/CE 21293-A SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB/CE25614-A DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA, OAB/CE 24142-A THIAGO VERAS LIMA, OAB/CE 24671 NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
30	26/05/2026	09h15	0003007-55.2023.8.06.0000	MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA, OAB/CE 18624-A EUGENIO DUARTE VASQUES, OAB/CE 16040-A FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, OAB/CE 20082-A SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB/CE 25614-A THEMIS DE SOUZA SANTIAGO, OAB/CE 33140-A MAURO CARMELIO SANTOS COSTA NETO, OAB/CE 33688-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA, OAB/CE 24142-A.
31	26/05/2026	09h30	0003008-40.2023.8.06.0000	SERGIO ELLERY SANTOS GIRA, OAB/CE 15154-A JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ, OAB/CE 15672-A SABRINA RODRIGUES GIRA, OAB/CE 17055-A
32	26/05/2026	09h45	0003115-84.2023.8.06.0000	MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA, OAB CE18624-A EUGENIO DUARTE VASQUES, OAB CE16040-A FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB CE33345-A RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA, OAB CE20082-A RONI FURTADO BORG, OAB CE46072 PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB CE40986-A JOAO ALBERTO MATIAS COSTA FILHO, OAB CE21293-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB CE42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES OAB CE28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB CE47918-A
33	26/05/2026	10h00	0003583-48.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A

34	26/05/2026	10h15	0003584-33.2023.8.06.0000	THIAGO CAMARA LOUREIRO OAB/CE 19245-A, LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B
35	26/05/2026	10h30	0003627-67.2023.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
36	26/05/2026	10h45	0003663-12.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
37	26/05/2026	11h00	0003664-94.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
38	26/05/2026	11h15	0003841-58.2023.8.06.0000	THIAGO SIQUEIRA DE FARIAS OAB/CE 21615-A
39	26/05/2026	11h30	0003847-65.2023.8.06.0000	THIAGO SIQUEIRA DE FARIAS OAB/CE 21615-A
40	26/05/2026	13h00	0003923-89.2023.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
41	26/05/2026	13h15	0004026-96.2023.8.06.0000	CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA OAB/CE 42093-A
42	26/05/2026	13h30	0004027-81.2023.8.06.0000	CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA OAB/CE 42093-A
43	26/05/2026	13h45	0004448-71.2023.8.06.0000	THIAGO SIQUEIRA DE FARIAS OAB/CE 21615-A
44	26/05/2026	14h00	3001852-63.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
45	26/05/2026	14h15	3001854-33.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
46	26/05/2026	14h30	3001855-18.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
47	26/05/2026	14h45	3001880-31.2023.8.06.0000	ANTONIO LUCIANO PONTES DOS SANTOS JUNIOR OAB/CE 20227-A
48	26/05/2026	15h00	3001949-63.2023.8.06.0000	JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA OAB CE17058-A
49	26/05/2026	15h15	3001990-30.2023.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
50	26/05/2026	15h30	3000039-64.2024.8.06.0000	SERGIO ELLERY SANTOS GIRAO OAB CE15154-A
51	26/05/2026	15h45	3000047-41.2024.8.06.0000	ROGERIO PEREIRA DANTAS OAB/CE 21220-A
52	26/05/2026	16h00	3000048-26.2024.8.06.0000	NATHALIA SOUSA RODRIGUES, OAB/CE 24464-A VINICIUS AUGUSTO DE ALENCAR ALMEIDA, OAB/CE 24516-A
53	26/05/2026	16h15	3000103-74.2024.8.06.0000	ALICE SILVA FONTENELE, OAB/CE 20535-A ISABEL CRISTINA BRITO DOMINGUES, OAB/CE 21515-A
54	26/05/2026	16h30	3000150-48.2024.8.06.0000	JOAO DE DEUS DUARTE ROCHA FILHO, OAB/CE 25486-A
55	26/05/2026	16h45	3000185-08.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
56	26/05/2026	17h00	3000198-07.2024.8.06.0000	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ OAB/CE 5496-A

57	27/05/2026	09h00	3000219-80.2024.8.06.0000	SERGIO ELLERY SANTOS GIRAO OAB/CE 15154-A
58	27/05/2026	09h15	3000312-43.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
59	27/05/2026	09h30	3000528-04.2024.8.06.0000	GABRIELA GONCALVES MARTINS DE FREITAS, OAB/SP 329754 ISADORA DE ASSIS E SOUZA, OAB/MG 118099 MAYARA DE ANDRADE SANTOS TRAVASSOS, OAB/CE 23879-A
60	27/05/2026	09h45	3000540-18.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGIO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
61	27/05/2026	10h00	3002153-73.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
62	27/05/2026	10h15	3002157-13.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
63	27/05/2026	10h30	3000913-49.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
64	27/05/2026	10h45	3000820-86.2024.8.06.0000	PAULO ANDERSON LACERDA VASCONCELOS OAB/CE 32376-A
65	27/05/2026	11h00	3000886-66.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B FRANCISCO CLECIO SILVA CRUZ, OAB/CE 24588-A DANIELLE TORQUATO MAIA, OAB/CE 34983-A
66	27/05/2026	11h15	3001001-87.2024.8.06.0000	JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA OAB/CE 17058-A
67	27/05/2026	11h30	3001015-71.2024.8.06.0000	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ OAB/CE 5496-A
68	27/05/2026	13h00	3001098-87.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGIO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
69	27/05/2026	13h15	3001124-85.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
70	27/05/2026	13h30	3001516-25.2024.8.06.0000	PAULO ANDERSON LACERDA VASCONCELOS OAB/CE 32376-A
71	27/05/2026	13h45	3001629-76.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
72	27/05/2026	14h00	3001723-24.2024.8.06.0000	THIAGO SIQUEIRA DE FARIAS OAB/CE 21615-A
73	27/05/2026	14h15	3001737-08.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGIO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
74	27/05/2026	14h30	3001745-82.2024.8.06.0000	SERGIO ELLERY SANTOS GIRAO OAB/CE 15154-A
75	27/05/2026	14h45	3001775-20.2024.8.06.0000	GLAUBER DE JESUS NUNES OAB/CE 23938-A
76	27/05/2026	15h00	3001799-48.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
77	27/05/2026	15h15	3001803-85.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
78	27/05/2026	15h30	3001944-07.2024.8.06.0000	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ OAB/CE 5496-A
79	27/05/2026	15h45	3001963-13.2024.8.06.0000	GLAUBER DE JESUS NUNES OAB/CE 23938-A

80	27/05/2026	16h00	3002057-58.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
81	27/05/2026	16h15	0004245-12.2023.8.06.0000	KAIO GALVAO DE CASTRO, OAB/CE 31507-A MIGUEL FERNANDES PESSOA NETO, OAB/CE 41187-A
82	27/05/2026	16h30	3002274-04.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
83	27/05/2026	16h45	3002364-12.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
84	27/05/2026	17h00	3002461-12.2024.8.06.0000	NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES - OAB/CE 28463-A
85	28/05/2026	09h00	3002504-46.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGIO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
86	28/05/2026	09h15	3002513-08.2024.8.06.0000	THIAGO SIQUEIRA DE FARIAS - OAB/CE 21615-A
87	28/05/2026	09h30	3002516-60.2024.8.06.0000	RONI FURTADO BORGIO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
88	28/05/2026	09h45	3002538-21.2024.8.06.0000	JOYCE RANGEL TORRES - OAB/CE 31383-A
89	28/05/2026	10h00	3002582-40.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
90	28/05/2026	10h15	3002613-60.2024.8.06.0000	THIAGO CAMARA LOUREIRO - OAB/CE 19245-A
91	28/05/2026	10h30	3002719-22.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
92	28/05/2026	10h45	3002720-07.2024.8.06.0000	EDILSON FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR OAB CE40235-A
93	28/05/2026	11h00	3002731-36.2024.8.06.0000	JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA OAB/CE 17058-A
94	28/05/2026	11h15	3002793-76.2024.8.06.0000	MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA OAB/CE 8667-A
95	28/05/2026	11h30	3002919-29.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
96	28/05/2026	13h00	3003039-72.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
97	28/05/2026	13h15	3003173-02.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
98	28/05/2026	13h30	3003182-61.2024.8.06.0000	THIAGO CAMARA LOUREIRO - OAB/CE 19245-A
99	28/05/2026	13h45	3003204-22.2024.8.06.0000	ROGERIO PEREIRA DANTAS OAB/CE 21220-A
100	28/05/2026	14h00	3003217-21.2024.8.06.0000	SERGIO ELLERY SANTOS GIRAO OAB/CE 15154-A
101	28/05/2026	14h15	3003226-80.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
102	28/05/2026	14h30	3003239-79.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGIO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A

103	28/05/2026	14h45	3003238-94.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORG, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
104	28/05/2026	15h00	3003241-49.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
105	28/05/2026	15h15	3003291-75.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
106	28/05/2026	15h30	3003306-44.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
107	28/05/2026	15h45	3003307-29.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
108	28/05/2026	16h00	3003312-51.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
109	28/05/2026	16h15	3003336-79.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
110	28/05/2026	16h30	3003356-70.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
111	28/05/2026	16h45	3003362-77.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
112	28/05/2026	17h00	3003367-02.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
113	29/05/2026	09h00	3003381-83.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
114	29/05/2026	09h15	3003392-15.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
115	29/05/2026	09h30	3003414-73.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
116	29/05/2026	09h45	3003418-13.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
117	29/05/2026	10h00	3003419-95.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B CECILIA PARENTE PINHEIRO, OAB/CE 19065-A
118	29/05/2026	10h15	3003421-65.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
119	29/05/2026	10h30	3003426-87.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
120	29/05/2026	10h45	3003453-70.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
121	29/05/2026	11h00	3003450-18.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
122	29/05/2026	11h15	3003464-02.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
123	29/05/2026	11h30	3003468-39.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
124	29/05/2026	13h00	3003482-23.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
125	29/05/2026	13h15	3003494-37.2024.8.06.0000	CECILIA PARENTE PINHEIRO, OAB/CE 19065-A KARYNE CAMPOS LOPES, OAB/CE 25336-A LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B MOAB SALDANHA JUNIOR, OAB/CE 21928-A NATHALIA UCHOA DE CARVALHO HONORATO, OAB/CE 30197-A RENAN BEZERRA CAVALCANTE, OAB/CE 24364-A THIAGO CAMARA LOUREIRO, OAB/CE 19245-A

126	29/05/2026	13h30	3003495-22.2024.8.06.0000	CECILIA PARENTE PINHEIRO, OAB/CE 19065-A KARYNE CAMPOS LOPES, OAB/CE 25336-A LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B MOAB SALDANHA JUNIOR, OAB/CE 21928-A NATHALIA UCHOA DE CARVALHO HONORATO, OAB/CE 30197-A RENAN BEZERRA CAVALCANTE, OAB/CE 24364-A THIAGO CAMARA LOUREIRO, OAB/CE 19245-A
127	29/05/2026	13h45	3003499-59.2024.8.06.0000	CECILIA PARENTE PINHEIRO, OAB/CE 19065-A KARYNE CAMPOS LOPES, OAB/CE 25336-A LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B MOAB SALDANHA JUNIOR, OAB/CE 21928-A NATHALIA UCHOA DE CARVALHO HONORATO, OAB/CE 30197-A RENAN BEZERRA CAVALCANTE, OAB/CE 24364-A THIAGO CAMARA LOUREIRO, OAB/CE 19245-A
128	29/05/2026	14h00	3003628-64.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGEO, OAB/CE 46072-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
129	29/05/2026	14h15	3003631-19.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
130	29/05/2026	14h30	3003647-70.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
131	29/05/2026	14h45	3003693-59.2024.8.06.0000	LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO OAB/CE 26511-B
132	29/05/2026	15h00	3003729-04.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
133	29/05/2026	15h15	3003731-71.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO OAB/CE 33345-A
134	29/05/2026	15h30	3003675-38.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGEO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
135	29/05/2026	15h45	3003717-87.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGEO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
136	29/05/2026	16h00	3003768-98.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGEO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
137	29/05/2026	16h15	3003790-59.2024.8.06.0000	FABIANA LIMA SAMPAIO, OAB/CE 33345-A RONI FURTADO BORGEO, OAB/CE 46072-A PAULA BARBOSA VENANCIO ALENCAR, OAB/CE 40986-A CAMILLA DE NAZARE RODRIGUES SIQUEIRA, OAB/CE 42093-A NATHALIA GUILHERME BENEVIDES BORGES, OAB/CE 28463-A PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO, OAB/CE 47918-A
138	29/05/2026	16h30	3003818-27.2024.8.06.0000	KARYNE CAMPOS LOPES, OAB/CE 25336-A LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO, OAB/CE 26511-B MOAB SALDANHA JUNIOR, OAB/CE 21928-A RENAN BEZERRA CAVALCANTE, OAB/CE 24364-A THIAGO CAMARA LOUREIRO, OAB/CE 19245-A MARCIO ALAN MENEZES MOREIRA, OAB/CE 18728-A
139	29/05/2026	16h45	3003824-34.2024.8.06.0000	RONALDO PEREIRA DE ANDRADE OAB/CE 14427-A
140	29/05/2026	17h00	3003828-71.2024.8.06.0000	JOAO PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA OAB/CE 17058-A

Cláudio Ibiapina

Juiz Auxiliar da Presidência

Portaria de Delegação n.º 239/2025

Anexos

Pauta 1-2026 - Município de Fortaleza (2).pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169641> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00243/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 09h19m

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 8509681-24.2025.8.06.0000; OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia da informação com notória especialização para prestação de serviço de análise de fluxos e consultoria técnica especializada do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), compreendendo todas as atividades inerentes da sustentação e gerenciamento de infraestrutura do referido Sistema Judicial, em formato remoto, conforme normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); **VALOR GLOBAL: R \$ 3.689.558,16** (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021; **CONTRATADA:** EMPRESA INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ; **DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** 30 de abril de 2026; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, Vice- Presidente em exercício da Presidência.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169582> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORRIGENDA 00438/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 18h22m

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 438/2026, publicada na página 19 do DJEA de 03 de março de 2026 - DJEA - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE prorrogar a designação do Juiz de Direito Klóvis Carício da Cruz Marques, Titular da Vara Única da Comarca de Caririáçu, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 1ª Vara Criminal da Comarca do Crato, especificamente nas ações e medidas afetas ao júri, no período de 02 de abril a 02 de outubro de 2026.

LEIA-SE:

RESOLVE prorrogar a designação do Juiz de Direito Klóvis Carício da Cruz Marques, Titular da Vara Única da Comarca de Barro, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar a 1ª Vara Criminal da Comarca do Crato, especificamente nas ações e medidas afetas ao júri, no período de 02 de abril a 02 de outubro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de maio de 2026.

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169632> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

ATAS DAS SESSÕES 00012/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h31m

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2026-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:30h, teve lugar a Décima Segunda Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 11, do dia 16 de abril de 2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Gladysson Pontes), MARIA IRENEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto), FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO GLADYSSON PONTES e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUÍS LAÉRCIO FERNANDES MELO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. LEILA MARIA CARVALHO COSTA - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES: 1.1 -** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado a requisição do Superior Tribunal de Justiça de prorrogação da convocação dos Juizes de Direito Dr. Juraci de Souza Santos Júnior, Dr. Lucas Medeiros de Lima e Dr. Ramon Aranha da Cruz no período de 21 de abril a 20 de outubro de 2026, para continuarem prestando auxílio excepcional e de forma remota aos gabinetes da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça. Os magistrados convocados nessa circunstância excepcional atuarão sem prejuízo da atividade jurisdicional no Tribunal de Justiça ou Regional Federal a que estão vinculados, inclusive com o dever de comparecimento presencial à sua unidade de lotação/designação na origem, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa STJ/GP n. 24/2026. Todos os Desembargadores ficaram de acordo com as prorrogações. **1.2 -** Por fim, submeteu ao Colegiado 2 (duas) minutas de Resoluções, a seguir especificadas, encaminhadas aos Gabinetes em 17/04/2026: **i) - Resolução nº 09/2026** que "Dispõe sobre as Centrais de Atendimento Judicial (CAJ's) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará" e **ii) - Resolução nº 10/2026** que "Altera a Resolução do Órgão Especial nº 18, de 22 de julho de 2021, que regulamenta o pagamento de auxílio-saúde para magistrados(as) e servidores(as), ativos(as) e inativos(as), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências". Todos os Desembargadores aprovaram as Resoluções. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA PJE: 2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500050-14.2019.8.06.0068,** em que é recorrente OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, consignando a ausência do advogado do recorrente, Dr. Paulo César Barbosa Pimentel (OAB/CE 9165-A), não obstante o prévio requerimento de sustentação oral. Na sequência, a Desembargadora Relatora suscitou **questão de ordem para apreciação de petição apresentada após a inclusão em pauta**, ocasião em que indeferiu o pedido de adiamento da sessão de julgamento, fundado em alegado compromisso particular no Município de Alcântaras/CE, ante a ausência de comprovação idônea e por não se tratar de hipótese legal apta a justificar a postergação, ressaltando que o adiamento não constitui direito potestativo da parte, mas se submete à apreciação fundamentada do

órgão julgador. Na mesma assentada, deixou de conhecer da alegação de vício estrutural, consistente na suposta incineração de documentos, por já ter sido examinada no recurso principal e devidamente enfrentada no voto, não comportando rediscussão. Rejeitou, ainda, a tese de prescrição fundada na Lei de Improbidade Administrativa, por configurar inovação recursal, suscitada às vésperas do julgamento sem prévia dedução nos autos, em afronta à estabilidade processual, sendo, ademais, juridicamente improcedente por inadequação do fundamento invocado e inaplicabilidade ao regime pertinente. O Órgão Especial acompanhou integralmente a Relatora, à unanimidade, em todas as questões suscitadas. **No mérito**, votou no sentido de conhecer do Recurso Administrativo e negar-lhe provimento. Ao final, a Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo e lhe negou provimento, em conformidade com o voto da Relatora. **2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3022687-04.2025.8.06.0000**, em que é recorrente HELENA OLIVEIRA LOIOLA e recorrido o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento e comunicou que o advogado da recorrente, Dr. Antônio Valdônio de Oliveira Brito (OAB/CE 11993-A) desistiu da sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA SAJSG: 2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0113638-10.2016.8.06.0001/50003**, em que é embargante WAI WAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e embargado MARCELO PASCALE AZEVEDO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0052750-83.2021.8.06.0071/50001**, em que é agravante C. V. P. A.. e agravado M. P. E.. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravante, Dr. Jhonatan Moraes Rodrigues (OAB/CE 33318) e ao representante do Ministério Público, na qualidade de agravado, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o Procurador de Justiça, Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, e posteriormente, o advogado, fizeram suas sustentações orais pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **SISTEMA PJE: 2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011789-47.2006.8.06.0000**, em que é impetrante ANTÔNIO EMANOEL ROMEIRO PESSOA e impetrado o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, exerceu parcialmente o juízo de retratação, nos termos do voto da Relatora. **2.6 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 3021202-66.2025.8.06.0000**, em que são recorrentes TECNOSET INFORMATICA PRODUTOS E SERVICOS LTDA e OUTROS e recorrido o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Recurso Administrativo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 3012069-97.2025.8.06.0000**, em que é arguinte a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e arguido o ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo terceiros o MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA e OUTROS - Relatora - A Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou procedente o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 433/2019, do Município de Frecheirinha, nos termos do voto da Relatora. O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, anunciou conforme RITJCE, Art. 92, I - ratificação dos votos provisórios apresentados na ferramenta eletrônica "voto provisório", decididos à unanimidade, sem pedidos de sustentação oral, cujos Desembargadores optem por não fazer a sua respectiva leitura. **SISTEMA SAJSG: 2.8 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0200336-05.2024.8.06.0303/50000**, em que são agravantes ALEX RODRIGUES DA SILVA e OUTRO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA que pedira vista dos autos em 16 de abril de 2026, votou divergindo do voto do Desembargador Relator no sentido de dar provimento ao recurso. A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **SISTEMA PJE: 2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007802-32.2008.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada FRANCISCA TANIA CARVALHO COUTINHO - Relatora - A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3004170-48.2025.8.06.0000**, em que é impetrante A. Z. e impetrados o SECRETARIO DA SEFAZ e OUTROS - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011534-84.2009.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.12 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3014167-55.2025.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA JÚLIA RODRIGUES TEIXEIRA - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001983-80.2009.8.06.0000**, em que são embargantes o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3002408-60.2026.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCA HELENI LIMA RIPARDO e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRA - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu da segurança, para dar-lhe parcial provimento e julgou o Agravo Interno prejudicado, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3039551-85.2023.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO TARCISIO DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3005897-60.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JOSÉ SABINO FERREIRA GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051353-77.2021.8.06.0171**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S. A. e agravada MARIA DE FÁTIMA LOPES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0209611-50.2020.8.06.0001**, em que é agravante MARIA ELIENE PORTELA WEYNE RODRIGUES e agravado o EDIFÍCIO LES PLACES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0164067-73.2019.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado SOBRAL & PALÁCIO PETRÓLEO LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3039089-31.2023.8.06.0001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados SOFIA BEATRIZ DE PONTES VIEIRA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos

do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3007080-66.2024.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado VINICIUS ERIKSON URSULINO BOTO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.22 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3001706-22.2023.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0853962-69.2014.8.06.0001**, em que é agravante UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA e agravada JÚLIA MARTINS LOPES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e desproveu o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000073-32.2024.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravada ANA SOARES DE ABREU - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.25 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623417-27.2019.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada MARIA DO SOCORRO LIMA DE MELO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.26 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149733-05.2017.8.06.0001**, em que são agravantes JARDEL CAVALCANTE MARTINS e OUTROS e agravada MARAPONGA TRANSPORTES LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.27 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0248608-68.2021.8.06.0001**, em que é impetrante ANA MARIA BARROSO COELHO e impetrados o ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.28 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3018934-39.2025.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado MARCONDES PIMENTEL CRUZ - Relator - O Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 3003035-98.2025.8.06.0000**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE ORÓS e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO Nº 3012061-23.2025.8.06.0000**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado C R S ALIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE REFEITÓRIOS LTDA - Relator - O Desembargador PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **SISTEMA SAJSG: 2.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011771-50.2011.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009406-23.2011.8.06.0000/50001**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0153518-72.2017.8.06.0001/50002**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado JOÃO EDUARDO CORTEZ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e desproveu os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0035596-88.2009.8.06.0001/50007**, em que é agravante ÂNGELA CARVALHO DE ARAGÃO e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0054501-11.2021.8.06.0167/50003**, em que é agravante MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ PINTO FAUSTINO e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050390-29.2020.8.06.0034/50001**, em que é agravante ALEXANDRE VIEGAS MARTINS e agravado BRUNO BARROS GONÇALVES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.37 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0139664-40.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante FRANCISCO IAGO NOBRE CARNAÚBA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626978-83.2024.8.06.0000/50001**, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A. e agravado LUIZ GONZAGA DA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.39 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0166028-20.2017.8.06.0001/50000**, em que são agravantes CEARÁ AUTOS PINTURA AUTOMOTIVA LTDA e OUTROS e agravado o BANCO DO BRASIL S/A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007827-07.2014.8.06.0171/50000**, em que é agravante FRANCISCO VIEIRA COSTA FILHO e agravado RAMIRO FERREIRA DE OLIVEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.41 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631418-25.2024.8.06.0000/50000**, em que são agravantes ISABEL SAMPAIO LIBERATO e OUTRO e agravado o ESPÓLIO DE FRANCISCA LEDA XIMENES DE SOUSA, sendo inventariante AUDIFAX FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0268484-38.2023.8.06.0001/50001**, em que é agravante GISELLE ELLERY GADELHA DE CARVALHO MELO e agravado ANDRÉ AGUIAR NOGUEIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES

PINHEIRO. **2.43 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0203484-88.2023.8.06.0293/50000**, em que é agravante NATANAEL DA SILVA SILVESTRE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.44 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0051487-53.2020.8.06.0167/50001**, em que é agravante J. P. T. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.45 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0256454-39.2021.8.06.0001/50000**, em que é agravante RAYANE ALVES DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.46 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000253-21.2018.8.06.0161/50000**, em que é agravante ALICE SOUZA DE CARVALHO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.47 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202493-78.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante GERMANO DE PAULA SILVA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.48 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0800227-72.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante JOÃO BATISTA RABELO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.49 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0102923-98.2019.8.06.0001/50000**, em que é agravante DENIS JERONIMO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.50 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0126656-64.2017.8.06.0001/50000**, em que é agravante WAI WAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e agravados J2MD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.51 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0296362-69.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.52 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0011982-97.2025.8.06.0064/50000**, em que é agravante FRANCISCO ISAAC DA SILVA OLIVEIRA e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.53 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0207884-90.2024.8.06.0300/50000**, em que é agravante AGLAIL POCIANO DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.54 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000058-83.2006.8.06.0055/50004**, em que é embargante E. DO C. e embargado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.55 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0064669-66.2013.8.06.0001/50002**, em que é embargante JOSÉ NEWTON LOPES DE FREITAS e embargados MASSA FALIDA DE OBOÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.56 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0189988-73.2015.8.06.0001/50004**, em que é embargante BARROSO FONTELLES, BARCELLOS, MENDONÇA & ASSOCIADOS e embargados REPRESENTAÇÕES IPAMERINA LTDA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0393658-63.2000.8.06.0001/50001**, em que é agravante JOÃO FREIRE DA COSTA e agravados LUIZ GONZAGA PEREIRA e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.58 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0037157-64.2020.8.06.0001/50003**, em que é embargante RAIMUNDO NONATO SILVA SOUSA JÚNIOR e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0152197-02.2017.8.06.0001/50001**, em que é agravante FRANCISCA FRANCI DE SOUSA e agravado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação deste acórdão, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.60 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005546-59.2019.8.06.0153/50000**, em que é agravante DANIELA RIBEIRO DE ARAÚJO e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.61 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0013093-79.2019.8.06.0112/50004**, em que é embargante W. B. L. e embargado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.62 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0257081-43.2021.8.06.0001/50002**, em que é embargante MAELSON SOUZA ALVES e embargado o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.63 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0295741-72.2022.8.06.0001/50000**, em que é agravante QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA e agravado NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.64 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015945-84.2023.8.06.0064/50002**, em que é agravante E. DO C. e agravado J. M. B. DA S. M., R. P. S. G. M. V. B. DA S. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.65 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0013917-09.2021.8.06.0293/50003**, em que é embargante MARCOS BATISTA FERREIRA MENDES e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade,

conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.66 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0232763-25.2023.8.06.0001/50002**, em que é embargante CREFISA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e embargado JOSÉ IGNÁCIO CASTRO DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.67 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0047445-57.2009.8.06.0001/50002**, em que é agravante MARIA HELENA DA SILVA e agravados o ESPÓLIO DE SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES e OUTRA, sendo inventariante ANA MARIA PHILOMENO GOMES - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.68 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0201511-20.2022.8.06.0298/50002**, em que é embargante C. S. DE P. e embargado M. P. E. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.69 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0217326-07.2024.8.06.0001/50000**, em que é agravante RONY WELLEM LIMA MARTINS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, no mérito cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.70 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0259569-68.2021.8.06.0001/50000**, em que são agravantes RAPHAEL ALVES LIMA e OUTROS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por maioria, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.71 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202297-20.2022.8.06.0151/50000**, em que é agravante L. A. DE N. M. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **2.72 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202297-20.2022.8.06.0151/50001**, em que é agravante L. A. DE N. M. e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **SISTEMA PJE: 2.73 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633874-79.2023.8.06.0000**, em que é impetrante ANDERSON CARLOS BRASIL VASCONCEL OS e impetrados o SECRETARIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relatora - A Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora VANJA FONTENELE PONTES votou no sentido de denegar a segurança. O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO votou divergindo da relatoria, pela concessão parcial da segurança, para afastar a condenação no processo-crime de nº 0007226-09.2011.4.01.4300 como obstáculo à nomeação e posse do impetrante, ficando, quanto a isso, condicionado o exercício ao cargo à decisão judicial do juízo de execuções quanto à compatibilidade de horários. Com a palavra, a Desembargadora Relatora manteve o seu voto, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO e CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Gladysson Pontes). O Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO apresentou declaração de voto acompanhando a divergência. Reformularam seus votos para acompanhar a divergência os Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto). Após, o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.74 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012014-33.2007.8.06.0000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. **Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.75 - AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627347-53.2019.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravados o DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e OUTROS, sendo terceira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Relator - O Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de prover o agravo interno e denegar a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de férias do Des. Francisco Gladysson Pontes), MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto) e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **SISTEMA SAJSG: 2.76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0626371-07.2023.8.06.0000/50000**, em que é embargante M. P. E. e embargado J. DE D. T. P. M. - P. DE J. - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. **Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.77 - CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL Nº 0628486-30.2025.8.06.0000**, em que é requerente M. P. E. e requeridos E. S. B. L. - D. E. E. L. F. O. - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo interno, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para a sessão na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência por motivo de licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJeA 22/01/2026). **Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **2.78 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0736243-66.2014.8.06.0001/50000**, em que é agravante LUCIANO NOGUEIRA DO NASCIMENTO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: **SISTEMA PJE: 3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3035004-65.2024.8.06.0001**, em que é impetrante MARIANA PINHEIRO MAGALHÃES e impetrados o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL (IDECAN) e OUTRO - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003786-30.2011.8.06.0000**, em que é embargante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000740-23.2025.8.06.0151**, em que é agravante MARLÚCIA DANTAS FARIAS RODRIGUES e agravado o BANCO BMG S.A. - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3077095-39.2025.8.06.0001**, em que é impetrante KARIZA LOPES BARRETO e impetrados a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS/CE e OUTRAS - Relatora - A Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **SISTEMA SAJSG: 3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0107511-37.2008.8.06.0001/50000**, em que é agravante a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL e agravada OSVALDINA MARIA ALVES BARBOSA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0318946-05.2000.8.06.0001/50001**, em que é agravante a IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.7 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0023344-33.2021.8.06.0001/50000**, em que

é agravante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e agravados ROSEMBERG CAETANO SOBRINHO e OUTROS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056658-87.2009.8.06.0001/50001**, em que é agravante a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e agravadas IÊDA MARIA FERNANDES TÁVORA e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **3.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0056658-87.2009.8.06.0001/50002**, em que é agravante a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e agravadas IÊDA MARIA FERNANDES TÁVORA e OUTRAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ. **4 - RETIRADOS DE PAUTA: SISTEMA SAJSG:** O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO CEARÁ, solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua relatoria: **4.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0008655-62.2010.8.06.0035/50001**, em que é agravante FRANCISCO GERMANO NETO e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **4.2 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0207183-53.2024.8.06.0293/50000**, em que é agravante M. F. de A. S. e agravado o M. P. E. **4.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012525-09.2016.8.06.0164/50003**, em que é agravante ARCELORMITTAL PECÉM S/A. e agravado SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS. **5 - INCLUSÃO EM NOVA PAUTA :** Em face do que dispõe o art. 935 do CPC: **SISTEMA SAJSG: REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME** Nº 0001320-19.2018.8.06.0000, em que é representante M. P. DO E. DO C. e representada M. F. A. T. - J. DE D. - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 23 de abril de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169466> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA 00167/2026Disponibilização: 04/05/2026 às 12h35m

PORTARIA Nº 167/2026-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8508411-25.2022.8.06.0000,

CONSIDERANDO a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, apresentada na Informação nº 00058/2026, de 09 de janeiro de 2026, da Diretoria de Atos de Registro I;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 1154/2022, disponibilizada na edição do Diário da Justiça Eletrônico de 04de julho de 2022,

Art. 2º – Aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, a partir de 02 de maio de 2022, MARIA REGINA PEREIRA MATOS, matrícula nº 5199, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência FPNF23, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 11.579,76 (onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento – FPNF23 - (Lei estadual nº 17.919/2022) 40 horas	R\$ 5.223,08
(Cinco mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos)	
Progressão Horizontal – 10% (art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 522,31
(Quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)	
Vantagem Pessoal (Lei 11.847/1991)	R\$ 407,58
(Quatrocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010, alterada pela Lei estadual nº 18.003/2022)	R\$ 1.566,92

(Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)	
Parcela Individual Complementar (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.663,03
(Dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.196,84
(Um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)	
TOTAL	R\$ 11.579,76
(Onze mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Acórdão nº 2504/2026, em sessão datada de 10 de abril de 2026.

Anexos

Acórdão 2504_2026.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169574> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00857/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h56m

PORTARIA Nº 857/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026, que dispõe sobre a alteração de competência e transformação de unidades judiciárias da Comarca de Fortaleza, na forma que indica, e dá outras providências, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8503775-15.2026.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** o(s) servidor(es) dos cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º **Nomear** o(s) servidor(es) para os cargos de provimento em comissão, nos termos do **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3º Autorizar o pagamento de verbas rescisórias legalmente cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Anexo I da Portaria nº 857/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.
12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	DIRETOR DE SECRETARIA/GABINETE	DAE-5	BRUNO GABRIEL QUINTELA MARQUES	51044
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	FABRÍCIO MOURA GOMES	51940
2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA	DIRETORA DE SECRETARIA/GABINETE	DAE-5	AMANDA CELESTINO APOLONIO	54590

Anexo II da Portaria nº 857/2026

UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	SERVIDOR(A)	MATR.
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA	CONCILIADOR - UNIDADE DE ENTRÂNCIA FINAL	DAJ-1	BRUNO GABRIEL QUINTELA MARQUES	51044

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169577> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PORTARIA 00874/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 13h00m

PORTARIA Nº 874/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8503877-40.2026.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar HELIO DE ALENCAR BRAGA MACEDO**, matrícula nº 40743, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 1ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza e **nomeá-lo** para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169578> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00899/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h33m

PORTARIA Nº 899/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500017-16.2026.8.06.0095,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear JOANNA LARA FERREIRA LOPES** para o cargo em comissão de Diretora de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Ipu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169573> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00900/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h50m

PORTARIA Nº 900/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8511240-28.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de maio de 2026, HERTZ GOMES FERNANDES VIEIRA, Analista Judiciário, matrícula nº 8227, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAJ-2, com lotação na Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos e nomear RODRIGO GARCIA BARBOSA, Analista Judiciário, matrícula nº 53760, para o referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169576> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00901/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h41m

PORTARIA Nº 901/2026

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500084-99.2026.8.06.0055,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELLY CASTRO PEDROSA para o cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na Vara Única da Comarca de Caridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169575> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00910/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h44m

PORTARIA Nº 910/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2026, que dispõe sobre a alteração das estruturas administrativa e de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 23/04/2026;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8511270-43.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar MANUEL YURY TRINDADE**, matrícula nº 44820, do cargo em comissão de Assistente Operacional, símbolo DAJ-4, com lotação no Gabinete da Presidência **enomeá-lo** para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAJ-2, com lotação no Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT/JUS), da Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169600> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00911/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 13h04m

PORTARIA Nº 911/2026

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8504103-18.2026.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar ANTONIO CAVALCANTE NETO**, matrícula nº 50786, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza e **nomeá-lo** para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 1ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º **Nomear LUIZA BRENNHA HOLANDA ROSA FARIAS** para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria/Gabinete, símbolo DAE-5, com lotação na 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 30 de abril de 2026.

Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, no exercício da Presidência

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169579> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00002/2026 Disponibilização: 04/05/2026 às 14h00m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 02/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a **Segunda Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente em exercício, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, DURVAL AIRES FILHO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente, por motivo de afastamento**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – Presidente. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Luiz de Direito IÓÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Convocado para compor temporariamente o Tribunal durante o afastamento da Des. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 2757/2025, DJeA de 19/11/2025). A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, Procurador de Justiça; e, a Defensoria Pública pela Dra. SILVIA HELENA DE CARVALHO APOLIANO RIBEIRO, Defensora pública. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 01, de 24 de fevereiro de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: PROCESSOS COM VOTAÇÃO PROVISÓRIA UNÂNIME: 2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3012422-40.2025.8.06.0000**, em que é Autor PLÍNIO BRAGA LINHARES GARCIA e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a presente ação, nos termos do voto do Relator. **2.2 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3005178-60.2025.8.06.0000**, em que é Agravante ELENILCE BERNARDO COELHO FORTE e Agravado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – Relator o Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3007422-93.2024.8.06.0000**, em que é Embargante ESTADO DO CEARÁ e Embargado FRANCISCO VITOR SILVA CRUZ – Relator o Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, não conheceu dos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **2.4 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3012765-36.2025.8.06.0000**, em que é Autor PAULO SÉRGIO GALDINO PEREIRA e Réu o MUNICÍPIO DE MARACANAU – Relator o Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016937-21.2025.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO FONTENELE DIAS e Réu o MUNICÍPIO DE IPUERIRAS – Relator o Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3008360-88.2024.8.06.0000**, em que é Embargantes MARIA DE OLIVEIRA PASSOS e OUTRO – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3005626-33.2025.8.06.0000**, em que é Embargante MARIA EUDA DE CARVALHO e Embargado o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.8 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3011983-29.2025.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e Ré NORMA MARIA VIEIRA – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0010112-11.2008.8.06.0000**, em que é Embargante JOSÉ VALDERI ANGELIM ARCANJO JÚNIOR e Embargados MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do presente recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.10 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016902-61.2025.8.06.0000**, em que é Autora A. F. F. L. e Réu M. DE M. – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.11 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 301927-74.2025.8.06.0000**, em que é Autora R. R. N. e Réu M. DE M. – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.12 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016907-83.2025.8.06.0000**, em que é Autor A. M. G. e Réu M. DE M. – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.13 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016929-44.2025.8.06.0000**, em que é Autor L. Q. DE L. e Réu o M. DE M. – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.14 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016963-19.2025.8.06.0000**, em que é Autor E. A. DA C. e Réu M. DE M. – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.15 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016928-59.2025.8.06.0000**, em que é Autor M. R. DOS S. S. V. e Réu M. DE M. – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.16 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3011982-44.2025.8.06.0000**, em que é Autor o MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA e Réu DEUZILENE DE SOUSA MARTINS – Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a pretensão autoral, tudo nos termos do voto do Relato. **2.17 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016445-29.2025.8.06.0000**, em que é Autor EVALDO FERREIRA DE ARAÚJO e Réu o MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Relatora a Desembargadora LISETTE DE SOUSA GADELHA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **PROCESSOS COM PEDIDOS DE SUSTENTACÃO ORAL: 2.18 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3010993-38.2025.8.06.0000**, em que é Autor ROBERTA DE SOUZA LIMA e Réu o MUNICÍPIO DE MARACANAU – Relatora a Desembargadora LISETTE DE SOUSA GADELHA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do Autor, Dr. Vanderlei Francisco (OAB/CE: 49360-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar improcedente a ação rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.19 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3014837-93.2025.8.06.0000**, em que é Autor JOÃO COUTINHO AGUIAR NETO e Réu o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do autor, Dr. Timóteo Fernando da Silva (OAB/CE: 24323-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar improcedente a presente ação rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, **rejeitou a preliminar suscitada na contestação e, no mérito, julgou improcedente a pretensão autoral**, nos termos do voto do Relator. **2.21 - PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3009050-83.2025.8.06.0000**, em que é Autor o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e Réu EGILDO PEREIRA DA SILVA – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando à advogada do réu, Dr. Érica Carlos de Siqueira e Silva (OAB/CE: 33625-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora pediu vista dos autos, para melhor análise. **Adiado o julgamento. 2.22 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3007239-88.2025.8.06.0000**, em que é Autor GLASSMAXI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIDROS LTDA e Réu o ESTADO DO CEARÁ --- Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado da autora, Dr. Almino Silveira Lopes (OAB/CE: 29329-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar procedente a ação rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.23 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006484-98.2024.8.06.0000**, em que é Autor o ESTADO DO CEARÁ e Réu o MUNICÍPIO DE FORTIM – Relatora a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando à Procuradora do Estado do Ceará, Dra. Camilly Cruz, se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a Procuradora fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar procedente a ação rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedente a presente ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Desembargador **FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA**
Presidente da Seção de Direito Público, em exercício

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO
Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169376> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00011/2026 Disponibilização: 04/05/2026 às 23h15m

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11 DE 14.04.2026

Aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, realizou-se, na sala de sessões da 5ª Câmara de Direito Privado, em formato híbrido, a Sessão Ordinária deste Colegiado. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Maria Regina Oliveira Camara, Desembargador Mantovanni Colares Cavalcante, Desembargador José Krentel Ferreira Filho, o Dr Sílvio Lúcio Conrado Correia Lima (Procurador de Justiça), Dra. Roberta Madeira Quaranta (Defensora Pública) e a Dra. Laís Cabral Bachá Queiroz (Coordenadora da Câmara). Consigna-se a ausência, nesta sessão, do Desembargador Francisco Lucídio de Queiroz Júnior em gozo de férias. Declarada aberta a sessão pela Exma Sra. Presidente, após cumprimentar os presentes, submeteu à apreciação a ata da reunião anterior, que foi aprovada sem objeções. Em seguida, foram iniciados os trabalhos com a ratificação dos votos provisórios, seguidos do anúncio dos processos adiados e retirados de pauta. Ato subsequente, foram iniciados os julgamentos dos processos com pedido de preferência de julgamento, com pedido de sustentação oral, com pedido de vista e extrapauta. Por fim, debateu-se sobre os processos em que não havia sido depositado os votos, encerrando-se com o julgamento dos processos sem destaques. **PROCESSOS DO SISTEMA PJE: 01 APELAÇÃO CÍVEL N 0051134-20.2020.8.06.0100** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. APELADO: FRANCISCO FERNANDES VIEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **02 APELAÇÃO CÍVEL N 3000878-48.2025.8.06.0067** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOANA ALVES DA SILVA SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **03 APELAÇÃO CÍVEL N 3001415-90.2024.8.06.0160** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA. APELADO: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROTECAO E CREDITO AOS SERVIDORES PUBLICOS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **04 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3020355-64.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: MARIA GRAZIELE FERREIRA DE LIMA DO NASCIMENTO. AGRAVANTE: JOANICE FERREIRA DE LIMA. AGRAVANTE: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO. AGRAVADO: MARIA AURILENE MARQUES DOS SANTOS. AGRAVADO: ERANILSON ALVES DE LIMA. AGRAVADO: LUCAS MARQUES DE LIMA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do agravante, Dr. Filinto Caio Feitosa - OAB/CE Nº 51.829. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **05 APELAÇÃO CÍVEL N 3000617-65.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LAIDES GOMES RODRIGUES. APELADO: BANCO CBSS S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDO O DA PARTE PROMOVIDA E PROVIDO EM PARTE O APELO DA PARTE AUTORA. **06 APELAÇÃO CÍVEL N 3001083-03.2025.8.06.0124** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO NILSON BERNARDO. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **07 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 0227960-62.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara EMBARGADO: FLORIANO PAULINO PINHEIRO NETO EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **08 APELAÇÃO CÍVEL N 3001082-87.2025.8.06.0101** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELADO: MARIA DAS GRACAS DA ROCHA RIBEIRO. APELANTE: BANCOSEGURO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **09 APELAÇÃO CÍVEL N 3000508-29.2024.8.06.0124** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCA MARILAN LEITE. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **10 APELAÇÃO CÍVEL N 0010566-48.2015.8.06.0128** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara APELANTE/APELADO: MANOEL HENRIQUE DO NASCIMENTO APELANTE/APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. **11 APELAÇÃO CÍVEL N 0202068-59.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ANA MARIA MATIAS DA SILVA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Pedido de vista formulado pelo Des. Mantovanni Colares Cavalcante. **12 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3021517-94.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: FRANCISCO NEURY DE SOUSA. AGRAVADO: FRANCIMARY DA SILVA PONTES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **13 APELAÇÃO CÍVEL N 0168597-28.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: SEBASTIAO TAVARES MARTINS. APELADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado. **14 APELAÇÃO CÍVEL N 3001078-28.2024.8.06.0055** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA MARILENE FREITAS SILVA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **15 APELAÇÃO CÍVEL N 3000564-28.2025.8.06.0124** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARCELINO COELHO DE QUEIROZ. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **16 AGRADO INTERNO N 0124514-19.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: ALUISIO JOSE DE OLIVEIRA. AGRAVADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **17 APELAÇÃO CÍVEL N 3004781-11.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: GERALDO ANDRADE DA COSTA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **18 APELAÇÃO CÍVEL N 0202083-86.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: UNISAOLUIS EDUCACIONAL LTDA. APELADO: JEISON NOBREGA DAHER ELIAS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* Recurso particularmente conhecido e, na sua extensão, desprovido. **19 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3001941-81.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRAVANTE: FRANCISCO FRANCINALDO SOARES MESQUITA. AGRAVADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta. **20 APELAÇÃO CÍVEL N 0200645-20.2023.8.06.0090** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE WELLINGTON MOTA ALVES. APELANTE: BANCO C6 CONSIGNADO. APELADO: BANCO C6 CONSIGNADO. APELADO: JOSE WELLINGTON MOTA ALVES. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* RECURSO DO BANCO - O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). RECURSO DA PARTE AUTORA - O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **21 APELAÇÃO CÍVEL N 0254166-16.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE MENDES DE OLIVEIRA FILHO. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **22 APELAÇÃO CÍVEL N 3060442-59.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: LUCAS SILVA BEZERRA. APELADO: TOM NOGUEIRA BEZERRA. APELADO: JULIANA RODRIGUES NOGUEIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **23 APELAÇÃO CÍVEL N 0260122-47.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A. APELADO: FRANCISCO SILVA DE MATOS. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado. **24 APELAÇÃO CÍVEL N 3002992-56.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: JOSE EUDO DA SILVA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **25 APELAÇÃO CÍVEL N 0202752-34.2024.8.06.0112** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELADO: JOSILANIA SOUZA MARCELINO. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em

conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **26 APELAÇÃO CÍVEL N 3000010-08.2025.8.06.0120** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: NAYLA TEIXEIRA RIOS VASCONCELOS. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **27 APELAÇÃO CÍVEL N 0200518-20.2023.8.06.0143** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, da advogada da apelante, Dra. Luciana Vieira Barreto - OAB/SE Nº 6.780, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **28 APELAÇÃO CÍVEL N 3029727-34.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: MARIA DO SOCORRO PAIVA PEREIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, exercendo o juízo de retratação, reformou o acórdão proferido em sede de julgamento da apelação, reconhecendo a prescrição decenal da pretensão autoral, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **29 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3002683-09.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRANTE: MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUSA. AGRADO: ELIZANGELA BATISTA MACEDO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **30 APELAÇÃO CÍVEL N 0200077-16.2023.8.06.0086** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: BANCO HONDA S/A. APELADO: MARIA DAS GRACAS GOMES DE MELO. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **31 APELAÇÃO CÍVEL N 0000782-80.2007.8.06.0143** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. APELADO: Joaquim Felix Barbosa. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **32 APELAÇÃO CÍVEL N 3003472-52.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: FRANCISCO ALVES DE SOUSA. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N 0050842-05.2021.8.06.0034** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara EMBARGANTE: BANCO DAYCOVAL S/A EMBARGADO: LUIZ LOURENCO AMORA FILHO ADVOGADO: DIONNATHAN DUARTE DA SILVA - OAB/CE43029-A. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o advogado da apelante, Dr. Renan Martins Albuquerque - OAB/CE Nº 28.534. Ato subsequente, foi formulado pedido de vista formulado pela Des. Maria Regina Oliveira Camara. **35 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021727-48.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. AGRANTE: ADALUIZA RODRIGUES ALVES XAVIER. AGRADO: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (Relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **36 APELAÇÃO CÍVEL N 0000922-56.2009.8.06.0075** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ADOLFO SALES CALVANO. APELADO: Dunax Lubrificantes Ltda. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **37 APELAÇÃO CÍVEL N 0214467-18.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. APELADO: EDNA MALTA DE ALMEIDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **38 APELAÇÃO CÍVEL N 0262365-95.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ESTENIO DE OLIVEIRA LEITAO. APELANTE: SONIA MARIA DE OLIVEIRA. APELADO: VIDEOVAR REDE NORDESTE S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **39 APELAÇÃO CÍVEL N 3004165-28.2025.8.06.0064** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: NOE ERNANI FERREIRA SILVA. APELADO: BANCO PAN S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs.Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta - Tema 1414-STJ. **40 APELAÇÃO CÍVEL N 0257075-65.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO MACIEL RODRIGUES. APELANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. APELADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE. APELADO: FRANCISCO MACIEL RODRIGUES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **41 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017898-59.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRANTE: RAIMUNDO BARROS SIQUEIRA. AGRADO: ITAU UNIBANCO S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **42 APELAÇÃO CÍVEL N 0201569-15.2024.8.06.0084** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO FERREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **43 APELAÇÃO CÍVEL N 3000740-93.2025.8.06.0160** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO NETO PINTO. APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **44 APELAÇÃO CÍVEL N 0205400-16.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELANTE: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. APELADO: FRANCISCA DAS CHAGAS MARIANO DO NASCIMENTO PAIVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **45 APELAÇÃO CÍVEL N 3006749-76.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA LIMA. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **46 APELAÇÃO CÍVEL N 3000692-07.2025.8.06.0170** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **47 APELAÇÃO CÍVEL N 0264242-02.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: VANDECI MATIAS GADELHA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **48 APELAÇÃO CÍVEL N 3002044-17.2025.8.06.0035** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MANOEL VIANA SOBRINHO. APELADO: ENEL BRASIL S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação para, de ofício, anular a sentença, determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **49 APELAÇÃO CÍVEL N 0200987-15.2024.8.06.0084** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA CLEIDE FERREIRA DA CRUZ. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **50 APELAÇÃO CÍVEL N 3006694-50.2025.8.06.0151** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: RAIMUNDA ALMEIDA PONTES. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **51 APELAÇÃO CÍVEL N 0201227-45.2023.8.06.0114** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOSE FERREIRA LIMA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: JOSE FERREIRA LIMA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **52 APELAÇÃO CÍVEL N 3001186-64.2025.8.06.0300** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: GENOVEVA DA SILVA AMANCO. *Julgadores:* Exmos. Srs.Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta - Tema 1414-STJ. **53 AGRAVO DE INSTRUMENTO N**

3024426-12.2025.8.06.0000 RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: MARIA IVONE NOBRE TAVARES. AGRAVANTE: JOAQUIM GOMES TAVARES JUNIOR. AGRAVANTE: ALISSON NOBRE TAVARES. AGRAVADO: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **54 APELAÇÃO CÍVEL N 3003259-20.2025.8.06.0167** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DE FATIMA FERNANDES SALES. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **55 APELAÇÃO CÍVEL N 0200711-46.2024.8.06.0031** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO NETO VICTOR. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. APELADO: BANCO ITAU VEICULOS S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **56 APELAÇÃO CÍVEL N 0200988-90.2024.8.06.0151** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA MARLUCIA DE QUEIROZ CRUZ. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: MARIA MARLUCIA DE QUEIROZ CRUZ. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **57 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019024-47.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: ANTONIA FELICIANO DA SILVA. AGRAVADO: BANCO BMG S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs.Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta. **58 APELAÇÃO CÍVEL N 0200440-58.2024.8.06.0121** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA DA PENHA DE FARIAS. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, em juízo positivo de retratação, acordou em modificar o acórdão recorrido para conhecer e negar provimento ao apelo, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **59 APELAÇÃO CÍVEL N 3045307-07.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA DE FRANCA registrado(a) civilmente como PAULO ROBERTO PEREIRA DE FRANCA. APELADO: CONDOMINIO EDIFICIO FELICITA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **60 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003810-79.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: MARIA DE FATIMA PEDROSA DE AGUIAR. AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. *Julgadores:* Exmos. Srs.Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta - Tema 1414-STJ. **61 APELAÇÃO CÍVEL N 3076034-46.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO ERNESTO DE MATOS MONTEIRO. APELADO: BANCO AGIBANK S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **62 APELAÇÃO CÍVEL N 0200305-02.2024.8.06.0168** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ANTONIO BEZERRA DE QUEIROZ. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **63 APELAÇÃO CÍVEL N 3001593-05.2025.8.06.0160** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA SALETE MORAIS SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **64 APELAÇÃO CÍVEL N 0620567-61.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA. APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ROCHA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **65 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018522-11.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: LEONARDO VICTOR PINTO DANTAS AVELINO. AGRAVADO: VICTORIA VIEIRA LIMA E SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Adiado. **66 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622652-46.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: LUANA CREUSA VIANA LUCIANO. AGRAVADO: ISRAEL FROTA PRADO VIANA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **67 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008084-23.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: EDUARDO PINHEIRO PONTE. AGRAVADO: BRADESCO SAUDE S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Após anunciado o processo e feitas as ponderações do(a) eminente Relator(a), o(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Peterson Karlo de Oliveira Nascimento - OAB/CE Nº 21.484, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **68 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0631845-22.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: A. C. D. M. AGRAVADO: FRANCISCO ERLANDE DA MOTA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **69 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017344-27.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE. AGRAVADO: MARIA DE FATIMA ARCANJO DA PONTE MOREIRA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **70 APELAÇÃO CÍVEL N 0004856-70.2016.8.06.0109** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. APELADO: COMERCIAL BRINGEL DE GAS LTDA. *Julgadores:* Exmos. Srs.Exmos. Sra. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator), Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Retirado de Pauta. **71 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3014850-92.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: WESLEY SNIPEZ SOUSA LIMA. AGRAVADO: SYNTHIA ALENCAR PINHO. AGRAVADO: CECÍLIA SNIPEZ ALENCAR. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **72 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003534-48.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: EDGAR BELCHIOR XIMENES JUNIOR. AGRAVADO: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **73 APELAÇÃO CÍVEL N 3006291-86.2025.8.06.0117** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: JOZIEL DE SOUZA SILVA. APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL II. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **74 APELAÇÃO CÍVEL N 3045925-49.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: DAVID MOREIRA DA SILVA. APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **75 APELAÇÃO CÍVEL N 0201725-27.2024.8.06.0173** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARIA EDLEUZA DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **76 APELAÇÃO CÍVEL N 0275051-56.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. APELADO: JANNY HELEM ARAUJO ALVES. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **77 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020008-31.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A. AGRAVADO: JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **78 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3021404-43.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: ANA PAULA NUNES DAMASCENO. AGRAVADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **79 APELAÇÃO CÍVEL N 0254148-92.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: SOMPO CONSUMER SEGURADORA S.A. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **80 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016682-63.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. AGRAVADO: JOSE DEUZIMAR LOPES DA SILVA. AGRAVADO: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA. *Julgadores:* Exmos. Sr. Desa. Maria Regina Oliveira

Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **81 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3000478-07.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: ANTONIO CLAUDIO MESQUITA GUERRA. AGRAVADO: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **82 AGRADO DE INSTRUMENTO N 0630055-03.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: VITORIA FEITOSA OLIVEIRA FERREIRA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **83 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3018539-47.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. AGRAVADO: JULIAN PINHEIRO COELHO. AGRAVADO: LUIZ MIGUEL MIRANDA COELHO, menor impubere, representado por sua genitora WANIA JUSTINA MIRANDA BARBOSA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **84 AGRADO DE INSTRUMENTO N 0633602-51.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: JULIAN PINHEIRO COELHO. AGRAVADO: LUIZ MIGUEL MIRANDA COELHO, menor impubere, representado por sua genitora WANIA JUSTINA MIRANDA BARBOSA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **85 APELAÇÃO CÍVEL N 0280889-72.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: EVA SOARES PARISOTTO. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, do(a) advogado(a) do(a) apelado, Dr. Carlos André de Oliveira Furtado - OAB/CE nº 21.072, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **86 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3024240-86.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: LEONEYDE RIBEIRO RODRIGUES. AGRAVADO: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **87 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3016064-21.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: STELLARIUM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. AGRAVADO: ALINE GIRAÓ DE MENDONÇA. AGRAVADO: MAURILHO PINHEIRO BARBOSA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **88 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3014176-17.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: BANCO BMG SA. AGRAVADO: DIOMERIO SIQUEIRA MACHADO. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **89 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3010471-11.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: MOZARLAILE ANTUNES CACIQUE LACERDA. AGRAVADO: CARFLEX COMERCIO DE VEICULOS LTDA. AGRAVADO: MARIA ALDENIZIA NOGUEIRA FRANCA HOLANDA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, do(a) advogado(a) do(a) agravante, Dr. Carlos André de Oliveira Furtado - OAB/CE nº 21.072, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **90 APELAÇÃO CÍVEL N 3000491-51.2025.8.06.0158** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCA GERMANA DA SILVA BELISARIO. APELADO: WEBISTON MIRANDA DA COSTA (conhecido como "Piteu"). Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **91 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3003338-78.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. AGRAVADO: SALETE GOMES DE ARAUJO. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Síntese: Pedido de vista formulado pelo(a) Des(a). Maria Regina Oliveira Camara. **92 APELAÇÃO CÍVEL N 0200377-74.2023.8.06.0151** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELANTE: NU PAGAMENTOS S.A. APELADO: ANA RAFAELLY EUGENIO LIMA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da Nu Pagamentos S/A para dar-lhe provimento e em não conhecer do recurso do Banco do Bradesco, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **93 AGRADO DE INSTRUMENTO N 0625461-43.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: REMO BEZERRA LINS. AGRAVANTE: ANNA KYSLA FELIX DE OLIVEIRA VERISSIMO. AGRAVANTE: ITRES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS VETERINARIOS E AGROPECUARIOS LTDA. AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **94 APELAÇÃO CÍVEL N 0224387-84.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: MARCOS AURELIO ROCHA DOS SANTOS. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **95 APELAÇÃO CÍVEL N 0157171-24.2013.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO. APELADO: DEBORAH SALES SANTIAGO. APELADO: JOSE WALDYR DA SILVA SANTIAGO. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **96 APELAÇÃO CÍVEL N 0200478-32.2023.8.06.0145** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. APELADO: MARIA MARTINS PEREIRA. APELADO: T. H. P. M. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **97 APELAÇÃO CÍVEL N 0066387-46.2017.8.06.0167** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: VALMIR RODRIGUES CAJADO. APELADO: DENILLO ALVES PAIVA EIRELI. APELADO: DENILLO ALVES PAIVA. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **98 AGRADO DE INSTRUMENTO N 3020125-22.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. AGRAVANTE: SOBRAL AUTO CENTER LTDA. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **99 APELAÇÃO CÍVEL N 0260393-27.2021.8.06.0001** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. APELADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **100 APELAÇÃO CÍVEL N 0200202-91.2024.8.06.0136** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante. APELANTE: FRANCISCO SAMOEL SOARES OLIVEIRA. APELADO: BANCO ITAUCARD S.A. Julgadores: Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **101 APELAÇÃO CÍVEL N 3004602-77.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **102 APELAÇÃO CÍVEL N 3001392-92.2025.8.06.0166** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOSE PEREIRA NETO. APELADO: BANCO BRADESCO SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Adiado. **103 APELAÇÃO CÍVEL N 3004020-77.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ROSA BISPO DE OLIVEIRA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **104 APELAÇÃO CÍVEL N 3003300-84.2025.8.06.0070** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: SEBASTIAO ALVES DA SILVA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **105 APELAÇÃO CÍVEL N 0201297-16.2022.8.06.0173** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANA MARCIA ROSA VERAS PINTO. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: ANA MARCIA ROSA VERAS PINTO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a)

apelante/apelado Ana Márcia Rosa, Dra. Walquíria Nogueira Menezes – OAB/MA Nº 22.653. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **106 APELAÇÃO CÍVEL N 0126917-58.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA SILVA DE PAULA. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **107 APELAÇÃO CÍVEL N 3000579-25.2024.8.06.0126** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO ESTRELA DE SOUSA. APELADO: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **108 APELAÇÃO CÍVEL N 0200110-85.2024.8.06.0113** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA SANTANA FERNANDES FERREIRA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **109 APELAÇÃO CÍVEL N 3004160-56.2025.8.06.0112** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOAO BOSCO DOS ANJOS SOUZA. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **110 APELAÇÃO CÍVEL N 3000606-71.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA AMELIA FILHA ALVES. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **111 APELAÇÃO CÍVEL N 0249875-41.2022.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: VIVIAN QUEIROS ALVES DE OLIVEIRA. APELANTE: FRANCISCO JOSE BARROS AZEVEDO. APELANTE: TICIANO GONCALVES DE OLIVEIRA. APELANTE: ARABELA QUEIROS CAVALCANTE AZEVEDO LTDA. APELANTE: ARABELA QUEIROS CAVALCANTE AZEVEDO. APELADO: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **112 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0627912-41.2024.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: ROSANA MARIA GUIMARAES SOARES. AGRVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. AGRVADO: BANCO BRADESCO S/A. AGRVADO: BANCO DAYCOVAL S/A. AGRVADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **113 APELAÇÃO CÍVEL N 0219705-52.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ITAU UNIBANCO S.A. APELADO: JACIRA LIMA PINHEIRO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **114 APELAÇÃO CÍVEL N 3001375-65.2025.8.06.0066** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO CIRINO DE ARAUJO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **115 APELAÇÃO CÍVEL N 3004172-50.2025.8.06.0151** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA LUIZA SILVA DE CASTRO. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **116 APELAÇÃO CÍVEL N 0212137-48.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CLARA MARIA DAMASCENO CARNEIRO MIRANDA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **117 APELAÇÃO CÍVEL N 3045247-68.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: LUCIA MARIA NOGUEIRA MILANEZ. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **118 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003638-40.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: ACIONEIDE FRANCISCA DE ARAUJO CAMPELO. AGRVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **119 APELAÇÃO CÍVEL N 3001012-87.2025.8.06.0160** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: LUIZ PAIVA FARIAS. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **120 APELAÇÃO CÍVEL N 0165401-45.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ERIC AGUIAR SILVA. APELANTE: PENHA ANGELICA ANDRADE AGUIAR. APELADO: FRANCISCO ERIVELTON SILVA DE GOIS. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **121 APELAÇÃO CÍVEL N 0200586-05.2024.8.06.0120** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIO JACINTO DE PAULO. APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **122 APELAÇÃO CÍVEL N 0200135-51.2023.8.06.0140** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MATILDE CIPRIANO DA SILVA. APELADO: RAIMUNDO RIBEIRO BRAGA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **123 APELAÇÃO CÍVEL N 0200373-22.2023.8.06.0156** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: SUZENE LOPES. APELADO: ELIZEU LIBERATO DA SILVA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **124 APELAÇÃO CÍVEL N 0168268-79.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MD CE NOVA ALDEOTA CONSTRUÇOES LTDA. APELANTE: SPE LOTE 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. APELANTE: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A. APELADO: EDUARDO AMAZONAS DE LACERDA CARVALHO. APELADO: MARCELA BEZERRA PARAHYBA CARVALHO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **125 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003687-81.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS. AGRVANTE: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO-PADRONIZADOS. AGRVADO: TAINARA ALENCAR FEIJAO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **126 APELAÇÃO CÍVEL N 0689057-38.2000.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. APELANTE: AXA XL SEGUROS S.A. APELANTE: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A. APELADO: ANTONIA EDNA RODRIGUES DE SOUSA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **127 APELAÇÃO CÍVEL N 3008433-23.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO CREFISA S.A. APELADO: ELICA CRISTINA PAULINO FREIRE. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **128 APELAÇÃO CÍVEL N 0202286-06.2023.8.06.0167** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCO ROBERTO MAGALHAES MARQUES. APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **129 APELAÇÃO CÍVEL N 0202221-38.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. APELADO: VIVIANE SILVA DE ARAUJO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **130 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL N 3021827-03.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AUTOR: RICARDENIA CORREIA LIMA REU: ELIONARDO DA SILVA SOUZA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em julgar procedente a ação declaratória de nulidade, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **131 APELAÇÃO CÍVEL N 0193998-29.2016.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A. APELADO: PEDRO COSMO DA SILVA JUNIOR. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **132 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3024469-46.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA. AGRVADO: CLINICA ODONTOLOGICA

PEDRO ADRIANO LTDA. AGRADO: TEIXEIRA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo de interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **133 APELAÇÃO CÍVEL N 3060916-30.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: IGOR DAVI VIEIRA DOS SANTOS. APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **134 APELAÇÃO CÍVEL N 0157568-44.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: NOGUEIRA & CAMPOS LTDA. APELADO: ROSANGELA MARIA SILVEIRA DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **135 APELAÇÃO CÍVEL N 0181049-65.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RODRIGENES COSTA DE ARAUJO. APELADO: MARCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO. APELADO: JOSE TARCISO COELHO FILHO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **136 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017326-06.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: DANIELE SILVA VIEIRA. AGRVADO: RAFAS COLLEGE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **137 APELAÇÃO CÍVEL N 0201621-24.2024.8.06.0112** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: NU PAGAMENTOS S.A. APELADO: CLINICA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA UNIPESSOAL LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **138 APELAÇÃO CÍVEL N 0248350-92.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: EMANUELLA ALMEIDA MOREIRA. APELADO: LUCIANO HILKNER ANASTACIO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **139 APELAÇÃO CÍVEL N 0200287-32.2022.8.06.0109** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CARLOS ROSINEUDO DE SOUSA. APELADO: BANCO CREFISA S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **140 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001452-44.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: NORDESTINA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA. AGRVANTE: JOSE HELIO TORRES BATISTA. AGRVADO: M4 SECURITIZADORA DE CREDITOS S A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **141 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003450-47.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. AGRVADO: BRUNA BEZERRA LOPES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **142 APELAÇÃO CÍVEL N 0228896-87.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. APELADO: JOAO PAULO NOGUEIRA DE SOUSA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **143 APELAÇÃO CÍVEL N 0167388-19.2019.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: Rosineide Pereira Bezerra de Castro Silva. APELANTE: EDNA TATIANE GUERREIRO DA SILVA. APELANTE: LARISSA BESSA. APELANTE: MARIO RIBEIRO DE CASTRO SILVA. APELADO: ANA ROSA SILVA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **144 APELAÇÃO CÍVEL N 0201898-69.2024.8.06.0070** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONIA GUILHERME DE SOUSA. APELADO: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **145 APELAÇÃO CÍVEL N 0268285-16.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: WASHINGTON BARROS IMOBILIARIA LTDA. APELADO: RONALDO LOPES SALES. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **146 APELAÇÃO CÍVEL N 0010215-87.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC DE FORTALEZA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após o anúncio do processo, constatou-se a ausência, tanto na sala de sessão presencial quanto na virtual, do(a) advogado(a) do(a) apelante, Dra. Karyne Campos Lopes - OAB/CE nº 21.072, restando frustrada a sustentação oral previamente requerida. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **147 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000364-68.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. AGRVADO: MARLENE BARROS SILVEIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **148 APELAÇÃO CÍVEL N 3026356-62.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A. APELANTE: PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A. APELADO: TADEU FELIPE CHAVES TOMAZ. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Síntese: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o(a) advogado(a) do(a) apelante, Dr. Bruno Pereira Camargo - OAB/DF nº 80.592. Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **149 APELAÇÃO CÍVEL N 3055404-66.2025.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: RAFAEL RICARTE CAVALCANTE. APELADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **150 APELAÇÃO CÍVEL N 3000971-28.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: FRANCISCA JORGE DA SILVA LEITE. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **151 APELAÇÃO CÍVEL N 0035426-91.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CELSO PAULO DE MORAIS. APELADO: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **152 APELAÇÃO CÍVEL N 0274404-95.2020.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: JACARGA DISTRIBUICAO E TRANSPORTES LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **153 APELAÇÃO CÍVEL N 3000761-39.2024.8.06.0052** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: POLICLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. APELADO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **154 APELAÇÃO CÍVEL N 3007248-60.2025.8.06.0029** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: CICERO CANDIDO DONANA. APELADO: BANCO DO BRASIL SA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **155 APELAÇÃO CÍVEL N 0200718-65.2023.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: MARIA EDILEUSA BRAZ DA SILVA. APELADO: BANCO BMG SA. APELADO: BANCO INBURSA S.A. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **156 APELAÇÃO CÍVEL N 0202467-59.2022.8.06.0064** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: BANCO DO BRASIL SA. APELADO: WERCLEY CARNEIRO DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **157 APELAÇÃO CÍVEL N 0200458-38.2024.8.06.0167** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ISABELLY CRISTINA FONTELES DE OLIVEIRA. APELADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **158 APELAÇÃO CÍVEL N 0228881-68.2024.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: JOANA DARC CAMURÇA CUNHA. APELADO: FELIPE ANDERSON LIMA CARDOSO. Julgadores: Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). Decisão: O Colegiado, por unanimidade, acordou em

não conhecer do recurso, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **159 APELAÇÃO CÍVEL N 0002991-62.2019.8.06.0123** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: LUIZ CARLOS SILVA DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. *Julgadores:* Exmos. Srs. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior e Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Síntese:* Adiado. **160 APELAÇÃO CÍVEL N 0134815-93.2017.8.06.0001** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: EDILENE FERREIRA DA SILVA. APELANTE: ANTONIO LAUREANO PEREIRA. APELADO: THAIS RAYANE DA SILVA PEREIRA. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **161 AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0626260-52.2025.8.06.0000** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. AGRAVANTE: GLEISILDA MARIA DA COSTA REBOUCAS. AGRAVANTE: HUGO DE MENEZES REBOUCAS. AGRAVADO: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO POUPEX. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **162 APELAÇÃO CÍVEL N 0013380-26.2017.8.06.0043** RELATOR(A): 4º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. José Krentel Ferreira Filho. APELANTE: ANTONINA DE LUNA RIBEIRO. APELANTE: ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO. APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho (Relator). *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de Apelação interposto por Antônio Joaquim Ribeiro e negar-lhe provimento, bem como em conhecer parcialmente do recurso interposto por Brasilseg Companhia de Seguros e, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **163 APELAÇÃO CÍVEL N 0202175-06.2024.8.06.0064** RELATOR(A): 1º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Maria Regina Oliveira Camara. APELANTE: ALINE DANIEL DO AMARAL APELANTE: JOSE HOMERO MARTINS DO AMARAL. APELADO: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ CAGECE. *Julgadores:* Exmos. Sra. Des. Maria Regina Oliveira Camara (relatora), Des. Mantovanni Colares Cavalcante, Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). **164 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3005201-69.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante SUSCITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza SUSCITADO: Juízo da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Decisão:* O Colegiado, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de competência para firmar a competência do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, ora juízo suscitante, nos termos do(a) eminente Relator(a). **165 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3004037-69.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante SUSCITANTE: Juízo de Direito da 5ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza SUSCITADO: Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Pedido de vista formulado pelo(a) Des(a). Maria Regina Oliveira Camara. **166 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N 3006466-09.2026.8.06.0000** RELATOR(A): 3º Gabinete da 5ª Câmara de Direito Privado - Des. Mantovanni Colares Cavalcante SUSCITANTE: Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza SUSCITADO: Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. *Julgadores:* Exmos. Sr. Des. Maria Regina Oliveira Camara, Des. Mantovanni Colares Cavalcante (Relator) e Des. José Krentel Ferreira Filho. *Síntese:* Pedido de vista formulado pelo(a) Des(a). Mantovanni Colares Cavalcante. **TÉRMINO DOS TRABALHOS: Encerrados os julgamentos, Exma. Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e não havendo outros assuntos a tratar, declarou encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata, que será submetida à apreciação do Colegiado na sessão subsequente e, após aprovada, será devidamente assinada.**

Fortaleza, 28 de abril de 2026.

Dra. LAIS CABRAL BACHÁ QUEIROZ

Coordenadora da 5ª Câmara de Direito Privado

Des. MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA

Presidente da 5ª Câmara de Direito Privado

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169638> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00013/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 10h29m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2026

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 14h, teve lugar a 13ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, Antônio Abelardo Benevides Moraes, Emanuel Leite Albuquerque, Carlos Augusto Gomes Correia e Carlos Alberto Mendes Forte (Convocado), bem como, a Exma. Sra. Dra. Luzanira Maria Formiga - Procuradora de Justiça e o Exma. Sra. Dra. Ana Teresa de Bonis Cruz - Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Presidente, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela Bela Jennifer Queiroz Lima - matrícula 51530. Presentes na sala de sessões os estudantes do curso de direito da Universidade Christus - Campus Dom Luís, Gabrielle Holanda Machado e Célon Silva Assunção Neto - **01 - APELAÇÃO CÍVEL N 0262073-47.2021.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: RODNEY DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR. APELADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **02 - APELAÇÃO CÍVEL N 3068561-09.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: LUCIANO CONSTANTINO DA SILVA. APELADO: BANCO VOTORANTIM S.A. Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **03 - APELAÇÃO CÍVEL N 0013709-04.2019.8.06.0064. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: GERDAU ACOS LONGOS S.A. (INCORPORADORA DE SIDERÚRGICA LATINO-AMERICANA S/A - SILAT). APELADA: METALMECÂNICA MAIA LTDA. Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **04 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017494-08.2025.8.06.0000. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: FILTRANDO ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA. AGRAVADO: CONSÓRCIO ÁGUAS DO CARIRI. Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **05 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201006-90.2023.8.06.0137. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ANA GABRIELA PIRES DE SOUSA. APELADO: FABRÍCIO GUILHERME DE LIMA SIQUEIRA. APELADA: CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS. APELADA: PIRACON - INTERMEDIADORA DE NEGÓCIOS LTDA. Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **06 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0627636-73.2025.8.06.0000. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: JAIRO DE CASTRO OLIVEIRA. AGRAVADOS: SANDRA MARA DE OLIVEIRA E OUTRO. Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **07 - APELAÇÃO CÍVEL N 0003410-96.2019.8.06.0086. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES: FRANCISCO JOSIVAM BENTO PEREIRA E OUTRO. APELADOS: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA E OUTRA. Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para

sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **08 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0621344-72.2025.8.06.0000. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** CEARÁ MARINE PILOTS - EMPRESA DE PRATICAGEM DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. **AGRAVADA:** HAMBURG SUD BRASIL LTDA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **09 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200154-57.2024.8.06.0161. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO:** BRUNO EDUARDO LACERDA SANTOS. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. **APELANTE/APELADO:** NEON PAGAMENTOS S.A. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **10 - APELAÇÃO CÍVEL N 0004683-09.2018.8.06.0034. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTES/APELADOS:** MARCUS ALEXANDRE COLARES MATOS E OUTRA. **APELANTE/APELADA:** ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **11 - APELAÇÃO CÍVEL N 0227550-72.2022.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RONALD TEIXEIRA PONTES JÚNIOR. **APELANTE:** OPTIMUS QUÍMICA LTDA. **APELADA:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **12 - APELAÇÃO CÍVEL N 0103212-36.2016.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA JÚNIOR R. **APELADO:** GOTARDO BASTOS RODRIGUES. **APELADOS:** REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **13 - APELAÇÃO CÍVEL N 0126203-06.2016.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA JÚNIOR. **APELADOS:** GOTARDO BASTOS RODRIGUES E OUTROS. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018404-35.2025.8.06.0000. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** MÁRCIO VENÍCIO RAMOS LIMAVERDE. **AGRAVADO:** BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **15 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051404-13.2017.8.06.0112. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO:** VERDE VALE HOTEL S/A. **APELANTE/APELADO:** YURY DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. **APELANTE/APELADO:** ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de mesa pelo eminente Relator. Adiado julgamento para sessão do dia 29 de abril do corrente ano. **16 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000128-12.2013.8.06.0199. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTES:** ANA PAULA PEDRO DE MESQUITA E OUTROS. **APELADA:** CLARO S.A. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **17 - APELAÇÃO CÍVEL N 0239759-39.2023.8.06.0001. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ LÚCIO DE SOUSA. **APELADA:** MARJOLY FELICIANO BARROS DO MONTE. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **18 - APELAÇÃO CÍVEL N 0800050-29.2023.8.06.0071. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** VANESSA LIMA SANTOS. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **19 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202041-58.2024.8.06.0070. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ANTÔNIO LUIZ BENEVIDES SALES. **APELADO:** JOSÉ VALDÔNIO COSTA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **20 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200671-41.2022.8.06.0126. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOVERLÂNIO RODRIGUES DA SILVA. **APELADO:** CLARO S.A. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **21 - APELAÇÃO CÍVEL N 0270689-74.2022.8.06.0001. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTES/APELADOS:** BYRON COSTA DE QUEIROZ E OUTRA. **APELANTE/APELADO:** BRUNO ALVES FIUZA. **APELANTES/APELADOS:** ARMANDO MELADO GIRÃO E OUTROS. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **22 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3024546-55.2025.8.06.0000 (Embargos de Declaração). RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE/EMBARGANTE:** APEL ATIVIDADES PRO ENSINO LTDA. **AGRAVADOS/EMBARGADOS:** ÂNGELO JAKSON GUIMARÃES DA SILVA E OUTRA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **23 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004012-30.2025.8.06.0117. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JORDANA DÁVILA RODRIGUES SAMPAIO. **APELADAS:** MÃE RAINHA URBANISMO LTDA E OUTRA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **24 - APELAÇÃO CÍVEL N 0255787-19.2022.8.06.0001. RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARCELO NOGUEIRA LEOPOLDINO. **APELADA:** MARIA BEATRIZ DE CARVALHO SIMPLÍCIO LEOPOLDINO. **APELADO:** MARCELO NOGUEIRA LEOPOLDINO FILHO, rep. por sua genitora DAIANNE DE CARVALHO SIMPLÍCIO LEOPOLDINO. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **25 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204106-23.2024.8.06.0071. RELATOR:** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO PAN S.A. **APELADO:** ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **26 - APELAÇÃO CÍVEL N 0248001-55.2021.8.06.0001. RELATOR:** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ELIAS DE SOUZA MORORÓ. **APELADOS:** ESPÓLIO DE MARIA MAGDALENA MELO LIMA E OUTRO. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **27 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000908-86.2025.8.06.0066. RELATOR:** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. **APELADA:** FRANCISCA MÁRCIA DIAS DE SOUZA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **28 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000988-27.2025.8.06.0300. RELATOR:** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL. **APELADA:** LUZINETE LINDA DOS SANTOS. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **29 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200223-74.2023.8.06.0145. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO BMG S.A. **APELADO:** LUIZ CARLOS ALVES. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **30 - APELAÇÃO CÍVEL N 0027976-59.2008.8.06.0001. RELATOR(A):** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** EDILSON SOARES. **APELADOS:** ALBERTO V. CARAPEBA ADVOCACIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA E OUTRO. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **31 - APELAÇÃO CÍVEL N 0264026-12.2022.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTES:** SAMUEL AMAZONAS VIRIATO ARAÚJO E OUTROS. **APELADO:** RODRIGO VIRIATO ARAÚJO. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **32 - APELAÇÃO CÍVEL N 0220030-56.2025.8.06.0001. RELATOR(A):** 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** F. I. P. D. C. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **33 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200813-12.2022.8.06.0137. RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** CÍCERO DE ALMEIDA MACHADO. **APELADA:** B S PARC PACATUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. **Síntese do julgamento:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. **34 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000927-17.2019.8.06.0176 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** VERA LÚCIA MIRANDA LIMA AGOSTINI. **APELADA:** IRMÃOS PEREIRA E CIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N 0279650-04.2022.8.06.0001 - (APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO). RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** FRANCISCO EDNARDO DE VASCONCELOS. **EMBARGADA:** VEREDA TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **36 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010928-43.2025.8.06.0000 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR(A):** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** LIDUINA DE ANDRADE BARROSO DE LIMA. **AGRAVADO:** RAIMUNDO DE SERPA BARROSO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte agravada, Dr. Rene Raulino Santiago - OAB/CE 34715. Na sequência, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta para melhor exame da matéria. **37 - APELAÇÃO CÍVEL N 3008221-02.2025.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** AURIUCE GOMES BEZERRA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões o advogado da parte apelante, Dr. Filipe Helson Costa Lima - OAB/CE52031. **Decisão:** "A

Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **38 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3022872-42.2025.8.06.0000 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** FRANCISCO MORAIS PINHEIRO. **AGRAVADOS:** PEDRO ANTÔNIO BRITO SOBRAL E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado das partes agravadas, Dr. Eduardo Sobral Monte e Silva - OAB/CE15815. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **39 - APELAÇÃO CÍVEL N 0215492-81.2015.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** LEONARDO PITOMBEIRA PINTO. **APELADO:** JORGE EMERSON LEOCÁDIO TOTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Leonardo Pitombeira Pinto - OAB/CE16397. Declinou da sustentação oral requerida o advogado da parte apelada, Dr. David Bezerra de Carvalho - OAB/CE17655. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **40 - APELAÇÃO CÍVEL N 0891120-61.2014.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** LEONARDO PITOMBEIRA PINTO. **APELADA:** SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. Leonardo Pitombeira Pinto - OAB/CE16397, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento e rejeitou as preliminares, nos termos do voto do Relator". **41 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200368-75.2023.8.06.0034 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **APELADOS:** L. P. S. F. D. A. E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelada, Dr. Raimundo Herbeson Peroba Tavares - OAB/CE42073. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **42 - APELAÇÃO CÍVEL N 0050295-14.2020.8.06.0126 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** MARIA ODILIA GONÇALVES HENRIQUE. **APELADO/APELANTE:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante/apelada, Dr. Antonio Eduardo de Lima Machado Ferri - OAB/CE21310. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **43 - APELAÇÃO CÍVEL N 0256451-84.2021.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** AUTO VIAÇÃO DRAGÃO DO MAR LTDA. **APELADO:** AGNALDO CHAGAS DE LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte apelante, Dr. Rafael Carneiro de Castro - OAB/CE 17.275, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **44 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004091-35.2026.8.06.0000 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTES:** MARCELO ALBUQUERQUE ARAÚJO E OUTRA. **AGRAVADAS:** NOVAES ENGENHARIA SPE IV LTDA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado das partes agravadas, Dr. Rafael Carneiro de Castro - OAB/CE 17.275, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **45 - APELAÇÃO CÍVEL N 0297040-84.2022.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MADSON GERMANO UNIAS E SILVA. **APELADA:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERV. FAZENDÁRIOS ESTADUAIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente a advogada da parte apelada, Dra. Gabriela de Araújo Farias - OAB/CE28346. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **46 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003133-49.2026.8.06.0000 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTES:** MARIA VALDECI DANIEL NUNES E OUTRO. **AGRAVADA:** FRANCILEUDA MENEZES SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado da parte agravada, Dr. Raimundo Ney de Souza Nogueira Paranaçuá - OAB/DF21606, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. Estava ausente na sala de sessões o advogado das partes agravantes, Dr. Christian de Olivindo Fontenelle - OAB/CE21757. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **47 - APELAÇÃO CÍVEL N 3040307-26.2025.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA AGLAÍS DOS SANTOS SILVA. **APELADA:** UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOP. DE TRABALHO MÉDICO. **APELADA:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento e dispensada a leitura do relatório, sustentou oralmente o advogado da parte apelante, Dr. Marcus Félix da Silva Leitão - OAB/CE23295. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **48 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201789-68.2024.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES:** TARCÍSIO VICTOR DA SILVA BASTOS E OUTRA. **APELADA:** PDV COMÉRCIO, SEGUROS E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA - ME. **APELADA:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, o advogado das partes apelantes, Dr. Ângelo Matheus Freitas Braúna - OAB/CE51485, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **49 - AGRAVO INTERNO N 3008365-76.2025.8.06.0000 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CIA INDUSTRIAL DE ÓLEOS DO NORDESTE - CIONE. **AGRAVADOS:** HUDSON MAGALHÃES CARNEIRO E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - **Síntese do julgamento:** Após ponderação do eminente Presidente, a advogada da parte agravante, Dra. Rana Emi Pimenta Farias ÓAB/CE nº 28.995, dispensou a leitura do relatório e declinou da sustentação oral requerida. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **50 - APELAÇÃO CÍVEL N 3056144-24.2025.8.06.0001 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA ISIS FALCÃO VIEIRA. **APELADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, o advogado da parte apelante, Dr. Ian Belem Falcao - OAB/CE44031 desistiu de realizar sustentação oral. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **51 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200421-36.2023.8.06.0170 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA SOCORRO ANTERO BRAGA. **APELADA:** FRANCISCA ALDENISA DE FIGUEIREDO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estava ausente na sala de sessões a advogada da parte apelada, Dra. Ana Clara Cruz Rocha - OAB/PB35668. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **52 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001884-63.2026.8.06.0000 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTACÃO ORAL). RELATOR: 3º**

Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE: ALESANDRO WERNER. **AGRAVADO:** HRH FORTALEZA EMPREENDIMENTO HOTELEIRO S.A. **AGRAVADO:** HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estavam ausentes na sala de sessões os advogados da parte agravada, Dr. Matheus Silveira Neves – OAB/RJ204097, Marcelo Fernandes – OAB/RJ235056 e Mathias Felipe Mattoso Badofzsky – OAB/RJ238895. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento e julgar prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator”. **53 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020713-29.2025.8.06.0000 (Agravo + Embargos de Declaração) -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** HARD ROCK BRAZIL GERENCIAMENTO DE HOTEIS LTDA. **AGRAVADA:** RITA DE CÁSSIA BARBOSA MARQUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE- **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, estavam ausentes na sala de sessões os advogados da parte agravada, Dr. Matheus Silveira Neves – OAB/RJ204097, Marcelo Fernandes – OAB/RJ235056 e Mathias Felipe Mattoso Badofzsky – OAB/RJ238895. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento e julgou prejudicado os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator”. **54 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201224-73.2024.8.06.0173 -- (PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL).** **RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO:** EDICARLOS MENDONÇA RIBEIRO. **APELANTES/APELADOS:** ALAN COSTA GOMES BARBOSA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, o advogado da parte apelante/apelada, Dr. Thiago Luis Prudêncio de Sousa – OAB/PI17853 desistiu de realizar sua sustentação oral. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator”. **55 - APELAÇÃO CÍVEL N 0212471-82.2024.8.06.0001 -- (PROCESSO SOB A TÉCNICA DO ART. 942 DO CPC).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado - DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **APELANTE:** METRÓPOLES MÍDIA E COMUNICAÇÃO S/A. **APELADO:** LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO. **Síntese do julgamento:** Após anunciado o processo sob a sistemática do art. p42 do CPC e dispensada a leitura do relatório, realizou sustentação oral o advogado da parte apelada, Dr. Roberto Lasserre – OAB/CE22106. Na sequência, o eminente Relator manteve seu voto conhecendo do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio ratificou seu voto conhecendo do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Deses. Carlos Augusto Gomes Correia e Carlos Alberto Mendes Forte. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (CONVOCADO). **Decisão:** “O Colegiado, por maioria, sob a sistemática do art. 942 do Código de Processo Civil acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio”. **56 - APELAÇÃO CÍVEL N 0021404-85.2017.8.06.0029 -- (PEDIDO DE VISTA).** **RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ DES. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **APELANTE:** ANTÔNIO LEONARDO VERAS TEIXEIRA. **APELADA:** SABRINA GARCIA TEIXEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, O Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque que havia pedido vista dos autos, os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento apresentou seu voto conhecendo do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, acompanhando o eminente Relator. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **57 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0638660-35.2024.8.06.0000 -- (PEDIDO DE VISTA).** **RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado/ CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **AGRAVANTE:** MARIA AMELIA ROCHA SILVA. **AGRAVADO:** FRANCIEUDO LINS ADVOCACIA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o feito, o Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque que havia pedido vista dos autos os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, devolveu o processo ao eminente Relator, em conformidade com o art. 933 do Código de Processo Civil. Processo retirado de pauta. **58 - 3004038-54.2026.8.06.0000- Conflito de Competência - (EXTRA-PAUTA).** **Suscitante:** Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE. **Suscitado:** Juízo de Direito da 9ª Vara Cível de Fortaleza/CE - (SEJUD 1º GRAU). Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A turma, por unanimidade de votos, Conheceu do Conflito Negativo de Competência para afastar a Competência de ambos os Juízos (Suscitante e Suscitado), determinando a redistribuição do feito para uma das Varas Cíveis de Competência residual da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator”. **59 - APELAÇÃO CÍVEL N 0269323-34.2021.8.06.0001.** **RELATOR:** 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** SAUL TAVARES MAIA. **APELADOS:** JORGE OTOCH E OUTRA – **Síntese do julgamento:** Após anunciado o julgamento, o eminente Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Processo retirado de pauta para republicação. SAJ - **60 - Apelação Cível 0225715-78.2024.8.06.0001.** **Apelante:** Maria de Lourdes Moreira Braga. **Apelado:** Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **61 - Apelação Cível 0244421-12.2024.8.06.0001.** **Apelante:** Rosângela Sobreira Alves. **Apelado:** Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **62 - Apelação Cível 0201260-32.2024.8.06.0136.** **Apelante:** Maria de Fátima Queiroz de Almeida. **Apelado:** Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **63 - Apelação Cível 0111297-74.2017.8.06.0001.** **Apelante/Apelada:** Serpronto Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda – EPP. **Apelante/Apelado:** Rômulo César de Oliveira Magalhães. **Síntese:** Processo retirado de pauta pelo eminente Relator. PJE - **64 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200647-32.2022.8.06.0055.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCA PACHECO PINTO. **APELADO:** LUCIANO PACHECO PINTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **65 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007626-06.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** EDNA TAVARES DE FREITAS. **EMBARGADOS:** BELCHIOR CONSULTORIA E PROJETOS E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **66 - APELAÇÃO CÍVEL N 0021599-34.2016.8.06.0117 (Emb. de Declaração).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** IPC - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS CEARENSE LIMITADA – ME. **EMBARGADA:** IBAP - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **67 - APELAÇÃO CÍVEL N 3008636-82.2025.8.06.0001.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA DO CARMO DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **68 - APELAÇÃO CÍVEL N 0237784-45.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** CIRO HOLANDA COSTA JÚNIOR – ME. **EMBARGADA:** EMMY'S EDIFICAÇÕES LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **69 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004790-57.2025.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** MARIA EDIMIR GOMES. **EMBARGADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **70 - APELAÇÃO CÍVEL N 0253555-63.2024.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **EMBARGADA:** CELSINA COELHO CARVALHO E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO

ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **71 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3020473-40.2025.8.06.0000 (Emb. de Declaração).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** RAIMUNDO MARQUES NETO. **EMBARGADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **72 - APELAÇÃO CÍVEL N 0694515-36.2000.8.06.0001 (Emb. de Declaração).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **EMBARGANTE:** INTERMARIS WORLD TRADE S/A - COMÉRCIO EXTERIOR. **EMBARGADA:** DÔMUS GESTORA DE ATIVOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **73 - APELAÇÃO CÍVEL N 0103055-44.2008.8.06.0001.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ODONIRA DE MENEZES NOGUEIRA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **74 - APELAÇÃO CÍVEL N 0249682-55.2024.8.06.0001.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADOS:** LIDIANE ANSELMO LEITÃO E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **75 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3005379-86.2024.8.06.0000 (Ag. Interno).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** DIEGO BRAGA DE SOUZA. **AGRAVADA:** SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **76 - APELAÇÃO CÍVEL N 0246617-52.2024.8.06.0001.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** CONDOMÍNIO JARDIM DAS MARGARIDAS. **APELADO:** FRANCISCO JARDEL MACIEL DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **77 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3001867-27.2026.8.06.0000.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** FRANCISCA ELANE DE LIMA NASCIMENTO. **AGRAVADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento e julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator”. **78 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000562-17.2025.8.06.0170.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINIANO. **APELADO:** BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **79 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001373-49.2025.8.06.0049.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADO:** MARTINS CHAGAS RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **80 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200398-81.2022.8.06.0055.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA:** MARIA ODETE FIRMINO GUERRA. **APELANTE/APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **81 - APELAÇÃO CÍVEL N 0009905-10.2017.8.06.0028.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOAQUIM LOPES DO NASCIMENTO. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **82 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201425-31.2024.8.06.0055.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO FRANCENILDO MARTINS DAS CHAGAS. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **83 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002390-65.2025.8.06.0035.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOÃO PEREIRA DA SILVA. **APELADA:** ENEL BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do Relator”. **84 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001266-76.2025.8.06.0090.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **85 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3003587-29.2026.8.06.0000.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** FRANCISCO EDERSON RODRIGUES. **AGRAVADA:** UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **86 - APELAÇÃO CÍVEL N 3039401-36.2025.8.06.0001.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. **APELADA:** ISLENE DA SILVA COELHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **87 - APELAÇÃO CÍVEL N 3025693-50.2024.8.06.0001 (Ag. Interno).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **AGRAVADO:** JOSÉ LIGIANO SOUSA CRUZ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **88 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005262-71.2025.8.06.0029.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA:** MARIA DE LOURDES ARAÚJO DE SENA. **APELANTE/APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar provimento ao apelo do Banco Pan S/A e dar parcial provimento ao apelo de Maria de Lourdes Araújo de Sena, nos termos do voto do Relator”. **89 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000170-83.2025.8.06.0071 (Ag. Interno).** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** JOÃO BOSCO ALBINO DOS SANTOS. **AGRAVADA:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do Relator”. **90 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3010469-41.2025.8.06.0000.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. **AGRAVADA:** VERÔNICA ADILEA ALMEIDA LOPES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **91 - APELAÇÃO CÍVEL N 3047480-04.2025.8.06.0001.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LÚCIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SOUSA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **92 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3021945-76.2025.8.06.0000.** **RELATOR:** 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **AGRAVADA:** CELSINA COELHO CARVALHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **93 - APELAÇÃO**

CÍVEL N 3018254-51.2025.8.06.0001. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: ODÍLIA MARIA VIEIRA SILVA. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **94 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002104-42.2024.8.06.0029. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA:** MARIA GOMES DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3024433-04.2025.8.06.0000. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIO CLEITON TAVARES DA SILVA. **AGRAVADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **96 - APELAÇÃO CÍVEL N 0163067-38.2019.8.06.0001. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** FRANCISCA MARIN FERNANDES. **APELADO/APELANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator”. **97 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023136-59.2025.8.06.0000 (Ag. Interno). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOAQUIM NEURIDASSO FREIRE DE MEDEIROS. **AGRAVADA:** ELIDIANE DE LIMA MOREIRA MEDEIROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **98 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016883-55.2025.8.06.0000. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOSÉ JOSENY DE ALBUQUERQUE FILHO. **AGRAVADA:** OLÁVIA FARIAS DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **99 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019873-19.2025.8.06.0000 (Ag. Interno). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADA:** RAIMUNDA CRUZ ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **100 - APELAÇÃO CÍVEL N 3043418-52.2024.8.06.0001. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ROMILDO DIAS FERNANDES. **APELADO:** BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do Relator”. **101 - APELAÇÃO CÍVEL N 3021285-79.2025.8.06.0001. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS – AMBEC. **APELADA:** ANTÔNIA DE SOUSA BRITO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **102 - APELAÇÃO CÍVEL N 0055565-27.2021.8.06.0112. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. **APELADA:** NOÊMIA RODRIGUES MARTINIANO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **103 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000855-18.2025.8.06.0095. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ELIZA ALVES DUARTE SALES. **APELADO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **104 - APELAÇÃO CÍVEL N 0258076-56.2021.8.06.0001. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** GERMAINE BASTOS MESQUITA. **APELANTES/APELADOS:** DIEGO ALBUQUERQUE LOPES E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator”. **105 - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO N 3019363-06.2025.8.06.0000 (Ag. Interno). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOSÉ ATANÁSIO DOS SANTOS FILHO. **AGRAVADA:** THAISE CAVALCANTE VIEIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **106 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201720-78.2024.8.06.0084. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **107 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002160-18.2025.8.06.0166. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOÃO AVELINO TEIXEIRA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **108 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3022722-61.2025.8.06.0000. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTES:** WMA PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRAS. **AGRAVADO:** INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **109 - APELAÇÃO CÍVEL N 0214350-66.2020.8.06.0001. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO RUDSON PEREIRA CÂNDIDO. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **110 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003771-03.2025.8.06.0167. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADO:** ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do Relator”. **111 - APELAÇÃO CÍVEL N 0213875-37.2025.8.06.0001. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **APELADA:** CELSINA COELHO CARVALHO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **112 - APELAÇÃO CÍVEL N 0058296-93.2021.8.06.0112. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. **APELADOS:** CÍCERO GONÇALVES DE SOUSA E OUTRAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **113 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3017851-85.2025.8.06.0000. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **AGRAVADA:** B. A. F. M. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **114 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005056-57.2025.8.06.0029. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** IRACILDA GOMES DE SOUSA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **115 - APELAÇÃO CÍVEL N 0212396-48.2021.8.06.0001 (Ag. Interno). RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** FLÁVIO DO NASCIMENTO NOVELINO. **AGRAVADA:** MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES – RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade

de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **116 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001242-49.2025.8.06.0122. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA FURTADO DE LUCENA. **APELADO:** BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, com preliminares rejeitadas, nos termos do voto do Relator". **117 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3003150-85.2026.8.06.0000. RELATOR: 2º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CENTER PARK ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES DE ESTACIONAMENTOS LTDA. **AGRAVADO:** CONDOMÍNIO AVENIDA SHOPPING & OFFICE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES - RELATOR, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE E JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **118 - APELAÇÃO CÍVEL N 0208771-35.2023.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA DE LOURDES BATISTA DE SOUZA. **APELADA:** MARIA IRIS DE OLIVEIRA BATISTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **119 - APELAÇÃO CÍVEL N 0229572-69.2023.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** W F L NEGREIROS VEÍCULOS. **APELANTE:** BANCO PAN S.A. **APELADO:** ANTÔNIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **120 - APELAÇÃO CÍVEL N 0002891-48.2019.8.06.0175. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** UNIQUE FAZENDAS BRASIL AGRICULTURA LTDA E OUTRO. **APELADA:** FLECHER ORGANICS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **121 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003495-95.2025.8.06.0029. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MANOEL ALVES DA SILVA. **APELADO:** BANCO DAYCOVAL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **122 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3016586-48.2025.8.06.0000. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. **AGRAVADOS:** ERNESON DA SILVA DE ARAÚJO E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **123 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000869-86.2025.8.06.0067. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ MARIA SANTOS TEIXEIRA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **124 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051283-90.2021.8.06.0064. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RAIMUNDO NONATO DE LIMA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **125 - APELAÇÃO CÍVEL N 0054465-56.2020.8.06.0117. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BRIGIDA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **126 - APELAÇÃO CÍVEL N 3055443-63.2025.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **APELADA:** F W MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **127 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001401-77.2025.8.06.0029. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA CÍCERA ALVES DE SOUZA. **APELADO:** BANCO INBURSA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **128 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201529-59.2023.8.06.0119. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARCIANO MARTINS DA SILVA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **129 - APELAÇÃO CÍVEL N 3071528-27.2025.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **130 - APELAÇÃO CÍVEL N 0016929-21.2016.8.06.0062 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** SOLON FERREIRA DE QUEIROZ NETO. **EMBARGADOS:** CARLOS AURÉLIO DE CASTRO E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **131 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000767-30.2025.8.06.0143. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** NENZILDA BERNARDO RODRIGUES. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **132 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000295-38.2025.8.06.0043. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE S:** ICATÚ SEGUROS S/A E OUTRO. **APELADO:** OTÁVIO GARCIA DE SOUZA BARROS. **APELADO:** PEDRO GARCIA DIAS DE BARROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **133 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203764-12.2024.8.06.0071. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BRADESCO S.A. **APELADO:** FRANCISCO RENNAN DE MATOS CANTUÁRIO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **134 - APELAÇÃO CÍVEL N 0079982-14.2006.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA. **APELADA:** HELENA MARIA DOS SANTO TEIXEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **135 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000592-02.2025.8.06.0122. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ESPEDITO JOSÉ DA SILVA. **APELADO:** BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento ao apelo do Bradesco Capitalização S/A e dar parcial provimento ao apelo de Espedito José da Silva, nos termos do voto do Relator". **136 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019268-73.2025.8.06.0000. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** ÁGIL SERVIÇOS COMBINADOS LTDA. **AGRAVADOS:** LINCOLN HOLANDA NASCIMENTO E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **137 - APELAÇÃO CÍVEL N 0273382-31.2022.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTES:** CONSTRUTORA ALVES LIMA LTDA E OUTRA. **EMBARGADOS:** SANDRA FÉLIX PONTES E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **138 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204206-12.2023.8.06.0071. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** CÍCERO PEREIRA FILGUEIRA. **APELADOS:** THAIS REGINA CARVALHO ALMEIDA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de

votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **139 - APELAÇÃO CÍVEL N 0209809-53.2021.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** HERLY RODRIGUES PEREIRA. **APELADO:** MARDÔNIO DUARTE DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **140 - APELAÇÃO CÍVEL N 0177096-30.2018.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADOS:** TAUAPE GAS LTDA, LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA e KATIA MARIA BARROSO DE SANTANA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **141 - APELAÇÃO CÍVEL N 0158727-56.2016.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** FRANCISCO EDIELSON FAUSTINO COSTA. **EMBARGADA:** MAGALI NUNES FERREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **142 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001124-73.2025.8.06.0122 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** FRANCISCA BENEDITA DE LIMA. **EMBARGADA:** EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **143 - APELAÇÃO CÍVEL N 3042445-97.2024.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** FRANCISCO CARLOS SARAIVA. **EMBARGADA:** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **144 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200293-28.2022.8.06.0145. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO ITAUCARD S.A. **APELADO:** ELIZEU LIMA BARBOSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **145 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018865-07.2025.8.06.0000. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** ENGEXATA ENGENHARIA LTDA. **AGRAVADA:** BRUNA LOURENÇO SERPA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **146 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000376-76.2025.8.06.0175 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** MARIA VIANA DE FREITAS ARAUJO. **EMBARGADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **147 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000288-67.2026.8.06.0154. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO LÚCIO DE MOURA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **148 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000850-53.2025.8.06.0173. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **APELADO:** VICENTE JOÃO VIEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **149 - APELAÇÃO CÍVEL N 3030361-30.2025.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ARNALDO BEZERRA DE PINHO. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **150 - APELAÇÃO CÍVEL N 0013511-17.2019.8.06.0112 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** AG IMOBILIÁRIA LTDA. **EMBARGADOS:** MICHELLE ESTRELA DE AQUINO E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **151 - APELAÇÃO CÍVEL N 3057028-53.2025.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO LIMA DE ANDRADE. **APELADO:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **152 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003044-56.2025.8.06.0163. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA FERREIRA CAMPOS. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **153 - APELAÇÃO CÍVEL N 3078295-81.2025.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA DA SILVA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **154 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200998-47.2023.8.06.0062. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO ELIVAL MACIEL ALVES. **APELADA:** ASSOCIAÇÃO DOS COMPRADORES DO LOTEAMENTO FAZENDA IMPERIAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **155 - APELAÇÃO CÍVEL N 0010600-02.2025.8.06.0151. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** LÚCIA HOLANDA FÉLIX. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA:** UNIÃO FEDERAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **156 - APELAÇÃO CÍVEL N 3085124-78.2025.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ MARCELO BARROSO. **APELADO:** PARANÁ BANCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **157 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3010476-33.2025.8.06.0000 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/ EMBARGANTE:** LA CITTA PARANGABA RESIDENCE. **AGRAVADO/EMBARGADO:** JURANDIR PEREIRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **158 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008970-22.2025.8.06.0000 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/EMBARGANTE:** DENISE MARIA DE SOUSA LOPES SILVA. **AGRAVADO/EMBARGADO:** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **159 - APELAÇÃO CÍVEL N 0239398-85.2024.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSEMIR SOUSA PINTO. **APELADOS:** ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **160 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005950-33.2025.8.06.0029. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA DE SOUSA ALEXANDRE. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **161 - APELAÇÃO CÍVEL N 0290810-26.2022.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **APELADA:** MARIA DAS GRAÇAS SILVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma,

por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **162 - APELAÇÃO CÍVEL N 0225958-22.2024.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO XAFY OLIVEIRA JEREISSATI. **APELADA:** NICOLLY CARDONHA JEREISSATI. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **163 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200672-95.2023.8.06.0124. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO. **APELADA:** MARIA BORGES PEREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **164 - APELAÇÃO CÍVEL N 0231385-97.2024.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ APELADA:** DEUSIANE RAQUEL DA SILVA MIRANDA. **APELANTE/APELADA:** VEGA S/A TRANSPORTE URBANO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do s recursos para negar provimento ao apelo de Deusiane Raquel da Silva Miranda e dar parcial provimento ao apelo de Vega S/A Transporte Urbano, nos termos do voto do Relator". **165 - APELAÇÃO CÍVEL N 0274007-36.2020.8.06.0001. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ÁGIL SERVIÇOS COMBINADOS LTDA. **APELADOS:** CEARÁ HIDRÁULICOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **166 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020965-32.2025.8.06.0000 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE/ EMBARGANTE:** EDIVANDO BAZÍLIO DA SILVEIRA. **AGRAVADO/EMBARGADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **167 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200239-62.2022.8.06.0145. RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO AURINETO LIMA DOS SANTOS. **APELADA:** NU PAGAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **168 - APELAÇÃO CÍVEL N 3043611-67.2024.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** MARIA CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS. **EMBARGADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **169 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001893-77.2025.8.06.0091 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** MARIA SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA BRAZ. **EMBARGADA:** BOA VISTA SERVIÇOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **170 - APELAÇÃO CÍVEL N 0203088-64.2024.8.06.0071 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGADAS:** CELINA FÁTIMA SILVA NASCIMENTO E OUTRA. **EMBARGANTE:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **171 - APELAÇÃO CÍVEL N 3006849-57.2024.8.06.0064 (Embargos de Declaração). RELATOR: 1º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **EMBARGADO:** ANTÔNIO GASPAR DE LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - RELATOR, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO E CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **172 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3005621-11.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **AGRAVADO:** ALLES LOPES DE AQUINO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **173 - APELAÇÃO CÍVEL N 0229559-07.2022.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/ APELADA:** V. N. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **APELANTE/APELADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos recursos para dar provimento ao apelo do Banco do Nordeste do Brasil S/A e negar provimento ao recurso de V. N. Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, nos termos do voto do Relator". **174 - APELAÇÃO CÍVEL N 3081797-28.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A. **APELADO:** RUNALDO KILZER GOMES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **175 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001928-14.2025.8.06.0034. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO JACI SILVEIRA FILHO. **APELADO:** CONSTRUTORA PADRÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **176 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200144-28.2022.8.06.0114. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. **APELADA:** CARLAS ANTÔNIA BESERRA DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **177 - APELAÇÃO CÍVEL N 0266899-14.2024.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **EMBARGADA:** MARIA VILA TEIXEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **178 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3024177-61.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **AGRAVADA:** ROSA MARIA DO NASCIMENTO LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **179 - APELAÇÃO CÍVEL N 3055068-62.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RAQUEL ISLANA FRAGA NASCIMENTO. **APELADA:** WE PINK PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COSMÉTICOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **180 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005593-53.2025.8.06.0029. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** INUCÊNCIO ALVES TEIXEIRA. **APELADO:** BANCO AGIBANK S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **181 - APELAÇÃO CÍVEL N 0260409-73.2024.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA RISALVA PINHEIRO TÁVORA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **182 - APELAÇÃO CÍVEL N 0216474-85.2021.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RAIMUNDO SÉRGIO ALVES. **APELADO:** ARTHUR EDUARDO BRAGA DE ALMEIDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **183 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000668-60.2025.8.06.0143. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ROSA ARAÚJO DE SOUZA COSTA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do

voto do Relator". **184 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3019006-26.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CILENE ALVES DA SILVA. **AGRAVADO:** AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. **AGRAVADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **185 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023348-80.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. **AGRAVADA:** RAYSLA WANNESSE COELHO LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento e Agravo Interno prejudicado, nos termos do voto do Relator". **186 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004173-13.2025.8.06.0029. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO AGIBANK S.A. **APELADA:** ROSA DOMINGOS DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **187 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200078-56.2023.8.06.0100. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO HONDA S/A. **APELADO:** GERCINA ROBERTO SOARES SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **188 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051052-16.2020.8.06.0091. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOANA MIKAELLY PEREIRA MARTINS. **APELADO:** KELLYSSON BERNARDO DE SOUSA MARQUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **189 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000372-45.2024.8.06.0055. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** NU PAGAMENTOS S.A. **APELADO:** FRANCISCO MATHEUS SOUSA GOMES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **190 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200661-24.2024.8.06.0062. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANGELITTA SANTANA SEVERIANO. **APELADA:** ANTÔNIA CRISTINA SILVA DE ANDRADE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **191 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005696-47.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **APELADA:** FRANCISCA SILVA ABREU. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **192 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023408-53.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** ANTÔNIO DE PÁDUA CASTRO ALENCAR JÚNIOR. **AGRAVADO:** LUCAS FREITAS DE LACERDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **193 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023914-29.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. **AGRAVADO:** D. O. D. S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso e jogou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator". **194 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001042-83.2026.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO. **AGRAVADA:** MARIA DE MERICI FERREIRA ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **195 - APELAÇÃO CÍVEL N 0197460-86.2019.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADA:** ARLENE FERREIRA DE SOUZA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **196 - APELAÇÃO CÍVEL N 3040810-81.2024.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** SARA MENDONÇA CAVALCANTE. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **197 - APELAÇÃO CÍVEL N 3009325-29.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADO:** LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **198 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000947-28.2025.8.06.0052. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ENEL BRASIL S.A. **APELADA:** DIOCESE DO CRATO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **199 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200748-96.2023.8.06.0164 (Embargos de Declaração). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** FRANCISCO FLORÊNCIO SOBRINHO. **EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **200 - APELAÇÃO CÍVEL N 3011048-49.2026.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** VANDA RIBEIRO DOS SANTOS. **APELADO:** BANCO PAN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **201 - APELAÇÃO CÍVEL N 0213870-49.2024.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RAIMUNDO LOPES DA SILVA. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **202 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001520-50.2025.8.06.0122. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA CARMINHA XAVIER DO NASCIMENTO. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **203 - APELAÇÃO CÍVEL N 3002223-77.2025.8.06.0090. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **204 - APELAÇÃO CÍVEL N 0268465-95.2024.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** POSTALIS INST SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAF. **APELADO:** CARLOS AFONSO NASCIMENTO RODRIGUES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **205 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005262-58.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** RAIMUNDA NONATO DE FREITAS. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **206 - APELAÇÃO CÍVEL N 0007777-54.2012.8.06.0137. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA IVANEIDE NASCIMENTO BENTO. **APELANTE:** JOSE ADRIANO DA SILVA. **APELADO:** GIUSEPPE PLATANIA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **207 - APELAÇÃO CÍVEL N**

0037796-10.2005.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE: PAULO MAIA NOGUEIRA. **APELADA:** SAG CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **208 - APELAÇÃO CÍVEL N 3006322-09.2025.8.06.0117. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO ARTERIAL LTDA. **APELADO:** OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **209 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000480-65.2025.8.06.0176. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** YOLANDA MENEZES. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **210 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004725-31.2026.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** ELIVANDA DE AQUINO LIMA. **AGRAVADA:** RECARGAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **211 - APELAÇÃO CÍVEL N 3045166-85.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. **APELADOS:** MARIA LÍGIA VIDAL FONTENELLE E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **212 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3001936-59.2026.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** LÍGIA RIBEIRO SILVA. **AGRAVADO:** BANCO BMG S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **213 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3000449-54.2026.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** JOSÉ PEREIRA SOBRINHO. **AGRAVADA:** NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **214 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001704-70.2025.8.06.0133. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIO RODRIGUES DO CARMO. **APELADO:** BANCO DIGIO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **215 - APELAÇÃO CÍVEL N 0256390-92.2022.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **APELADO:** RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **216 - APELAÇÃO CÍVEL N 3007140-31.2025.8.06.0029. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA PEDROZA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **217 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3006635-93.2026.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** EDIFÍCIO TWIN TOWER RESIDENCE. **AGRAVADA:** DESIREE ROLIM BEZERRA. **AGRAVADA:** ACC CONSTRUÇÕES S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **218 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3018087-37.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** BANCO DO BRASIL S.A. **AGRAVADA:** MARIA GONÇALVES BEZERRA DE LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **219 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004647-81.2025.8.06.0029. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ANTÔNIA ALAÍDE RODRIGUES SOUZA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **220 - APELAÇÃO CÍVEL N 0678228-95.2000.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** ESPÓLIO DE JOÃO CIDRÃO DE OLIVEIRA. **APELADOS:** MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **221 - APELAÇÃO CÍVEL N 0063646-95.2007.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO PAN S.A. **APELADA:** ANA CÉLIA DE SOUSA MARTINS. **APELADO:** LUIZ EMERSON PIMENTEL. **APELADA:** TROPICAL VEÍCULOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator”. **222 - APELAÇÃO CÍVEL N 0269856-22.2023.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BRADESCO SAÚDE S/A. **APELADA:** ANNE SUELLY RICARTE LIMA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **223 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000958-29.2025.8.06.0029 (Embargos de Declaração). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** ANTÔNIO MARINHO ALVES. **EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **224 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3004097-42.2026.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA GOMES. **AGRAVADA:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento e julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator”. **225 - APELAÇÃO CÍVEL N 0051576-69.2021.8.06.0158 (Embargos de Declaração). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** SABEMI SEGURADORA S.A. **EMBARGADA:** RAIMUNDA RAIR BEZERRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **226 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200025-29.2024.8.06.0104. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO VOTORANTIM S.A. **APELADO:** PEDRO PAULO COUTINHO CAMPOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **227 - APELAÇÃO CÍVEL N 0006011-44.2019.8.06.0064 (Embargos de Declaração). RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** CLEIDIANE SOUSA SANTIAGO. **EMBARGADA:** CARLA PÂMELA FELIPE CRUZ E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **228 - APELAÇÃO CÍVEL N 0214619-32.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ WAGNER SEVERO MARQUES. **APELADA:** GAMEC GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **229 - APELAÇÃO CÍVEL N 3030098-95.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARCO ANTÔNIO DE MELO. **APELADA:** L. A. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”.

termos do voto do Relator". **230 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000364-78.2026.8.06.0029. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA DOMINGUES DE SOUZA SILVA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **231 - APELAÇÃO CÍVEL N 0016471-42.2006.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MÉDICO LTDA. **APELADAS:** LUCIANA ABREU RODRIGUES DA ROCHA E OUTRAS. **APELADOS:** HELENA VITÓRIA AMES RODRIGUES DA ROCA E OUTRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **232 - APELAÇÃO CÍVEL N 0025050-37.2010.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. **APELADO:** BOGHOS BOYADJIAN. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **233 - APELAÇÃO CÍVEL N 0249352-92.2023.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BMG S/A. **APELADA:** MARTA MARIA LOPES BESERRA SARMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **234 - APELAÇÃO CÍVEL N 0217412-46.2022.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** LUCIMEIRE ROCHA CRUZ. **APELADA:** MARIA IVONE LINHARES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **235 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3020425-81.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE S:** ANTÔNIO CASTELO BRANCO PORTO SOBRINHO E OUTROS. **AGRAVADAS:** NM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AREIA LTDA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **236 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000288-76.2025.8.06.0130. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BMG S/A. **APELADA:** FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO DIAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **237 - APELAÇÃO CÍVEL N 3007409-57.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADO:** JOSÉ EUFRÁSIO DA SILVA. **APELANTE/APELADA:** FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso interposto por Facta Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento para dar-lhe provimento, ao passo em que julgou prejudicado o apelo de José Eufrásio da Silva, nos termos do voto do Relator". **238 - APELAÇÃO CÍVEL N 3043381-88.2025.8.06.0001. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ RAMALHO CAVALCANTE. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **239 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3022619-54.2025.8.06.0000. RELATOR: 3º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE S:** DUILIO CARLOS BIANCHI FILHO E OUTRAS. **AGRAVADOS:** CAIO CÉSAR BIANCHI E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - RELATOR, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA E ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator". **240 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0622772-89.2025.8.06.0000. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** VITÓRIA MATOS NOGUEIRA. **AGRAVADO:** VALDEMIR DO NASCIMENTO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **241 - APELAÇÃO CÍVEL N 0125142-47.2015.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **EMBARGADA:** INTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. **EMBARGADA:** NTB - NORDESTE TORRES DO BRASIL LTDA. **EMBARGADO:** LUIZ EDUARDO BARREIRA CIDRÃO. **EMBARGADA:** CAMILLE FRANÇA PEQUENO CIDRÃO. **EMBARGADA:** MARIA HELENA BARREIRA CIDRÃO. **EMBARGADO:** LUIZ CIDRÃO OLIVEIRA. **APELADO:** MARCELO BARREIRA CIDRÃO. **EMBARGADA:** VIA SUL PARTICIPAÇÕES S.A. **EMBARGADA:** MARINA VIEIRA QUINDERÉ CIDRÃO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **242 - APELAÇÃO CÍVEL N 0202174-84.2022.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE/EMBARGADO:** BANCO DO BRASIL S.A. **EMBARGANTE/EMBARGADA:** MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES PEREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento aos Embargos do Banco do Brasil S/A e dar provimento aos Embargos de Maria do Socorro Magalhães Pereira, nos termos do voto do Relator". **243 - APELAÇÃO CÍVEL N 0201237-55.2024.8.06.0114 (Embargos de Declaração). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** ARISTEU ESTEVAM DOS SANTOS. **EMBARGADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **244 - APELAÇÃO CÍVEL N 0130281-72.2018.8.06.0001 (Embargos de Declaração). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA. **EMBARGADA:** FLUXUS CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **245 - APELAÇÃO CÍVEL N 0014046-92.2017.8.06.0086 (Embargos de Declaração). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** C B P - CESTA BÁSICA PUREZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **EMBARGADA:** GUACIRA ALIMENTOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **246 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 0628172-21.2024.8.06.0000 (Embargos de Declaração). RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** ANA RAQUEL DEODATO MAIA. **EMBARGADA:** GEÓRGIA MACHADO DOS SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **247 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3022289-57.2025.8.06.0000. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** CONJUNTO JARDIM MARAPONGA. **AGRAVADO:** MANUEL HÉLIO CARNAÚBA DA SILVA. **AGRAVADA:** SIDNEIA ALVES FIRMINO CARNAÚBA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **248 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200718-56.2024.8.06.0122. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO VALDERI CARVALHO. **APELADA:** ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **249 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200399-95.2024.8.06.0055. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** CELSA PAULA DE LIMA CAPISTRANO. **APELANTE/APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **250 - APELAÇÃO CÍVEL N 0273093-64.2023.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BENEDITO CARVALHO DE SIQUEIRA. **APELADO:** PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR,

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **251 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3015902-26.2025.8.06.0000. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** MARIA ELINETE ALBERTO SILVA. **AGRAVADO:** INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR. **AGRAVADO:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **252 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200413-54.2024.8.06.0128. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LUZANIRA SENA DE OLIVEIRA. **APELADO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **253 - APELAÇÃO CÍVEL N 0261755-93.2023.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** THIAGO SAMPAIO MARQUES. **APELADA:** EDVÂNIA FERREIRA ALVES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **254 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001846-32.2024.8.06.0029. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** FRANCISCO ALVES DE LACERDA. **APELADA:** UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **255 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200869-57.2023.8.06.0154. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A. **APELADA:** TELMA MARIA DO CARMO PEREIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **256 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001390-85.2025.8.06.0049. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RAIMUNDO GUILHERME FILHO. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **257 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3023102-84.2025.8.06.0000 (Agravado + Embargos de Declaração). RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** CLÁUDIA NASCIMENTO FERREIRA. **AGRAVADA:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento e julgou prejudicados os Embargos de Declaração e o Agravado Interno, nos termos do voto do Relator". **258 - APELAÇÃO CÍVEL N 3033034-93.2025.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MARIA CÉLIA DA SILVA BARBOSA. **APELADO:** BANCO INBURSA S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **259 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200696-67.2024.8.06.0099. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** HUGO LUCENA SOBRINHO. **APELADO:** FRANCISCO LEURIBERTO BARROS DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **260 - APELAÇÃO CÍVEL N 3003380-79.2024.8.06.0071. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. **APELADA:** AZUL AMBIENTAL MULTISSERVIÇOS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **261 - APELAÇÃO CÍVEL N 0247923-56.2024.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADA:** MARIA MARTA DE FREITAS. **APELANTE/APELADO:** ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator". **262 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200025-96.2024.8.06.0114. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** LUIZ ALVES DA SILVA. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **263 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3008121-50.2025.8.06.0000. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** BANCO VOLKSWAGEN S.A. **AGRAVADA:** ANA GILMAR SALDANHA DIÓGENES. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator". **264 - APELAÇÃO CÍVEL N 0000587-94.2009.8.06.0056. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ EDILBERTO DE OLIVEIRA. **APELADO:** BANCO VOLKSWAGEN S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **265 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000029-64.2025.8.06.0071. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE/APELADO:** CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **APELANTE/APELADO:** JOSÉ EDILBERTO LEITE ESMERALDO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhe provimento ao apelo de Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde e julgou prejudicado o apelo de José Edilberto Leite Esmeraldo, nos termos do voto do Relator". **266 - APELAÇÃO CÍVEL N 3086969-48.2025.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ NILSON DA COSTA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **267 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3013358-65.2025.8.06.0000. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **AGRAVANTE:** VICTÓRIA MARCOLLA VALENTE. **AGRAVADO:** RICARDO ROBERTO BARRETO DA ROCHA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator". **268 - APELAÇÃO CÍVEL N 0247336-39.2021.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IRACY. **APELADO:** JAIR ALVES DINIZ E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **269 - APELAÇÃO CÍVEL N 0249134-69.2020.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** RICARDO GASPAR BRÍGIDO RIBEIRO FILHO. **APELADA:** GOL LINHAS AÉREAS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **270 - APELAÇÃO CÍVEL N 0246162-29.2020.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** JOSÉ OLAVO RODRIGUES. **APELANTE:** OSVALDO SÉRGIO FERNANDES RODRIGUES. **APELADO:** EDIFÍCIO ZECIRO. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **271 - APELAÇÃO CÍVEL N 0256494-50.2023.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** HUGO LEANDRO DE FREITAS CASSIANO. **APELADO:** RESIDENCIAL GREEN PARK A QUADRA 14. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator". **272 - APELAÇÃO CÍVEL N 0208344-43.2020.8.06.0001. RELATOR:** 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. **APELANTE:** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTRAS. **APELADA:** TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO LUCAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE

ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **273 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005791-61.2025.8.06.0071. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MAYCON HEMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **274 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200494-50.2023.8.06.0059. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ HUGO MENEZES DA COSTA. **APELADA:** MARIA IZABEL RODRIGUES DA COSTA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **275 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000894-13.2025.8.06.0031. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA VIEIRA. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **276 - APELAÇÃO CÍVEL N 3005516-18.2025.8.06.0167. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JORGE SALES LIMA. **APELADOS:** IOLANDA MARA DE SOUZA DIAS E OUTROS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **277 - APELAÇÃO CÍVEL N 0233043-93.2023.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTES/APELADAS:** RAPHAELA DE CASTRO CAVALCANTE E OUTRA. **APELANTES/APELADOS:** WILKER MONTENEGRO SANTOS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **278 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000077-15.2025.8.06.0300. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** BANCO BRADESCO S/A. **APELADO:** JOAQUIM LEITE DA SILVA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. **279 - AGRAVO DE INSTRUMENTO N 3007412-15.2025.8.06.0000. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** VALDIR BARBOZA FELIPE. **AGRAVADAS:** LIDIANE PEREIRA OLIVEIRA E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **280 - APELAÇÃO CÍVEL N 3004763-87.2025.8.06.0029. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO ALVES BEZERRA. **APELADO:** BRADESCO SEGUROS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator”. **281 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001341-36.2025.8.06.0181. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ UIRSON BATISTA. **APELADO:** BANCO PAN S.A. **APELADO:** BANCO BRADESCO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **282 - APELAÇÃO CÍVEL N 3050966-94.2025.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOÃO MACIEL SILVA DE SOUZA. **APELADO:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **283 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001355-62.2025.8.06.0167. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ FRANÇA. **APELADO:** BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **284 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000392-72.2025.8.06.0064. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** DÉBORAH CARIOCA BARBOSA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **285 - APELAÇÃO CÍVEL N 3064712-29.2025.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** EZEFIR SOUZA DO AMARAL. **APELADO:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **286 - APELAÇÃO CÍVEL N 3069603-93.2025.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** PEDRO XAVIER FELIPE. **APELADO:** BANCO VOTORANTIM S.A. **APELADA:** ICATÚ SEGUROS S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **287 - APELAÇÃO CÍVEL N 0279586-23.2024.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTE DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **288 - APELAÇÃO CÍVEL N 0200439-80.2023.8.06.0130. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** LEIDIANE MELO DO NASCIMENTO. **APELADO:** JOSÉ BRITO DE SOUSA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **289 - APELAÇÃO CÍVEL N 3058280-91.2025.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** REGINA FÁTIMA DA SILVA. **APELADO:** BANCO DO BRASIL S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **290 - APELAÇÃO CÍVEL N 3001308-03.2025.8.06.0066. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA. **APELADO:** BANCO BMG S.A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **291 - APELAÇÃO CÍVEL N 0274626-24.2024.8.06.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE/EMBARGADO:** FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. **EMBARGANTE/EMBARGADO:** J. P. D. S. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar provimento aos Embargos de Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento e dar provimento aos Embargos de J. P. D. S., nos termos do voto do Relator”. **292 - APELAÇÃO CÍVEL N 3000801-72.2025.8.06.0056. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIA DE NAZARÉ MARTINS GOMES. **APELADO:** BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **293 - APELAÇÃO CÍVEL N 0274892-45.2023.8.06.0001. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE/APELADA:** ANNY GABRIELLE CRUZ DOS SANTOS. **APELANTE/APELADO:** CLEITON MORAIS DE OLIVEIRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **294 - APELAÇÃO CÍVEL N 0204286-31.2022.8.06.0064. RELATOR: 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** SERASA S.A. **APELADO:** ELDORADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **APELADA:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **295 - APELAÇÃO CÍVEL N 0225139-22.2023.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE:** MARIANA NOBRE DE PAULO. **APELADO:** FRANCISCO DANILO COSTA ALMEIDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E

EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **296 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 3019555-36.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** FRANCISCO DE ASSIS ESCÓCIO DA SILVA. **AGRAVADO:** F & D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **297 - APELAÇÃO CÍVEL N 0909154-84.2014.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** IZZI COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. **APELADO:** MARDONE DE OLIVEIRA CAVALCANTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator”. **298 - APELAÇÃO CÍVEL N 0579302-79.2000.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** MURANO REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A. **APELADOS:** DELUX NORDESTE PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA (FALIDO) E OUTRA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **299 - 256. AGRADO DE INSTRUMENTO N 3018456-31.2025.8.06.0000. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE:** FRANCISCO LUZEMIR DE SOUSA. **AGRAVADA:** FRANCISCA SOUZA PAZ CAVALCANTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **300 - AGRADO DE INSTRUMENTO N 0622824-22.2024.8.06.0000 (Emb. de Declaração). RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. EMBARGANTE:** PSP INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **EMBARGADA:** MLAR JACAREY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **301 APELAÇÃO CÍVEL N 0905118-67.2012.8.06.0001 – AGRADO INTERNO. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. AGRAVANTE :** SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. **AGRAVADA:** POSTO UNIÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”. **302 - 296. APELAÇÃO CÍVEL N 0918521-35.2014.8.06.0001. RELATOR(A): 4º Gabinete da 1ª Câmara de Direito Privado. APELANTE :** IZZI COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E MATERIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. **APELADO:** MARDONE DE OLIVEIRA CAVALCANTE. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA – RELATOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES E EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. **Decisão:** “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator”. - **RESUMO DOS TRABALHOS:** Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Jennifer Queiroz Lima - 51530, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Jennifer Queiroz Lima – Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169587> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA >> ATOS DOS DESEMBARGADORES, SECRETÁRIOS E OUTROS

PORTARIA 00171/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h55m

PORTARIA Nº 171/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de **24/04/2026**, processo eletrônico SEI n.º **8500015-54.2026.8.06.0095**

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos a Dra. **Edwiges Coelho Girão, MM.ª** Juíza de Direito, Diretora do Fórum da Comarca de **Ipu**, no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169625> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00172/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h56m

PORTARIA Nº 172/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 22/04/2026, processo eletrônico SEI n.º 8500274-62.2026.8.06.0071

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Renato Esmeraldo Paes, MM. Juiz de Direito, Titular da Sejud Cariri da Comarca de Crato, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169609> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00173/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h57m

PORTARIA Nº 173/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 20/04/2026, processo eletrônico SEI n.º 8500050-27.2026.8.06.0168

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Francisco Eduardo Girão Braga, MM. Juiz de Direito da Comarca de Solonópole, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169610> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00174/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h58m

PORTARIA Nº 174/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 20/04/2026, processo eletrônico SEI n.º 8500049-93.2026.8.06.0168

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Francisco Eduardo Girão Braga, MM. Juiz de Direito da Comarca Vinculada de Milhã, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169611> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00175/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 15h01m

PORTARIA Nº 175/2026 - Sefin

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 310/2023, publicada no DJE n.º 3014, de 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 17/04/2026, processo eletrônico SEI n.º 8500060-41.2026.8.06.0062

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Vinicius Rangel Gomes, MM. Juiz de Direito, Diretor da 1ª Vara do Fórum da Comarca de Cascavel, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de maio de 2026.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169612> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00296/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h30m

PORTARIA Nº 296/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509193-61.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA DO CARMO LEAL XIMENES** , Analista Judiciária, matrícula nº 201526, para substituir DOUGLAS MOURA DE AGUIAR CHAVES, Assessor III / DAE-3, matrícula nº 50345, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Francisco Luciano Lima Rórigues, durante o seu afastamento por 12 (doze) dias de férias, no período de 06/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169622> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00316/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h56m

PORTARIA Nº 316/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509084-16.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CAMILA ROCHA BEZERRA** , Técnica Judiciária, matrícula nº 47215, para substituir ARIZA CEDRO FONTENELE, Coordenadora / DAJ-2, matrícula nº 46275, ambas lotadas na Coordenadoria de Análise e Cumprimento II das Turmas Recursais, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 06/05/2026 a 15/05/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169608> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00322/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h37m

PORTARIA Nº322/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509900-74.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RAUL CAVALCANTE MELO** , Técnico Judiciário, matrícula nº 47166, para substituir EVILASIO ALMEIDA RAMOS FILHO, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 8115, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Francisco Gladysen Pontes, durante o seu afastamento por 20 (vinte) dias de férias, no período de 06/04/2026 a 25/04/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169623> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00324/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h51m

PORTARIA Nº 324/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8508745-97.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DAVID SILVA DE SOUSA** , Analista Judiciário, matrícula nº 49806, para substituir VICTOR FARIAS DA COSTA PINHEIRO, Assessor I / DAE-1, matrícula nº 45990, ambos lotados no Gabinete da Desembargadora Lira Ramos de Oliveira, durante o seu afastamento por 20 (vinte) dias de férias, no período de 09/03/2026 a 28/03/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169606> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00325/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h18m

PORTARIA Nº 325/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8509950-33.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALEXANDRE SANTIAGO ASSUMPÇÃO CEARENSE** , Assistente de Apoio Técnico / DAJ-1, matrícula nº 7877, para substituir LUIZ ELIESIO SILVA JUNIOR, Assessor II / DAE-2, matrícula nº 10000, ambos lotados na Assessoria Administrativa, durante o seu afastamento por 05 (cinco) dias de férias, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169604> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00325/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h44m

PORTARIA Nº 325/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8508557-03.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ORLANDO AUGUSTO BARBOSA PINHEIRO**, Coordenador / DAJ-2, matrícula nº 42696, lotado na Coordenadoria de Pós-Sentença Cível Especializada, para substituir DIEGO SANTOS SILVA, Diretor II / DAE-2, matrícula nº 41436, lotado na Diretoria Cível Especializada , durante o seu afastamento por 67 (sessenta e sete) dias de licença saúde, no período de 09/01/2026 a 16/03/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169605> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00334/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 15h52m

PORTARIA Nº 334/2026-SGP

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para Magistrados(as).

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 119/2026-SGP, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026, bem como o disposto no art. 4º do parágrafo único da Portaria nº 179/2026 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 27 de junho de 2019, e nº 30/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de outubro de 2022, que estabeleceram as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados(as) do Tribunal de Justiça do Ceará.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar público o pagamento de diárias e indenização de transporte aos(às) Magistrados(as), nos termos do Anexo Único desta Portaria, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, hora e data registradas no sistema.

Karine Carvalho Oriá Araripe
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Item	Referência	Servidor	Quant. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite	Valor Unitário Diária sem Pernoite	Valor Total de diárias (R\$) - A	Valor reembolso (R\$) - B	Valor Desconto do Auxílio Alimentação (R\$) - C	Valor total da Despesa (R\$) - A+B-C	Período de referência	Local de Destino
1	SSD 27668	ACLECIO SANDRO DE OLIVEIRA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	1.093,58	140,42	2.108,79	Março/2026	Fortaleza
2	SSD 26185	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	83,61	70,21	418,88	Janeiro/2026	Aquiraz
3	SSD 27914	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	83,61	70,21	418,88	Março/2026	Caucaia
4	SSD 27915	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	83,61	0,00	489,09	Março/2026	Caucaia
5	SSD 27918	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	45,62	70,21	380,89	Março/2026	Caucaia
6	SSD 27919	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	45,62	70,21	380,89	Março/2026	Caucaia
7	SSD 27920	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	45,62	70,21	380,89	Março/2026	Caucaia
8	SSD 27921	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	45,62	70,21	380,89	Março/2026	Caucaia
9	SSD 27912	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	83,61	70,21	418,88	Fevereiro/2026	Aquiraz
10	SSD 28373	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	45,62	0,00	451,10	Janeiro/2026	Caucaia
11	SSD 27913	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	83,61	70,21	418,88	Março/2026	Aquiraz
12	SSD 27922	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	80,52	70,21	415,79	Março/2026	Itaitinga
13	SSD 27472	ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Janeiro/2026	Caucaia
14	SSD 27961	ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Fevereiro/2026	Aquiraz
15	SSD 27662	ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	1.216,44	0,00	140,42	1.076,02	Fevereiro/2026	Iguatu
16	SSD 28064	ANNE CAROLLINE FERNANDES DUARTE	02 s/ pernoite	0,00	385,21	770,42	128,19	0,00	898,61	Fevereiro e Março/2026	Maracanaú

17	SSD 27937	ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Março/2025	Limoeiro do Norte
18	SSD 27807	CAIO LIMA BARROSO	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	255,66	0,00	621,61	Fevereiro/2026	Caucaia
19	SSD 27809	CAIO LIMA BARROSO	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	255,66	0,00	621,61	Março/2026	Caucaia
20	SSD 27829	CELIO ANTONIO DIAS	02 s/ pernoite	0,00	365,95	731,90	455,30	0,00	1.187,20	Fevereiro/2026	Caucaia
21	SSD 27949	CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Março/2026	Limoeiro do Norte
22	SSD 27569	CRISTIANO SANCHES DE CARVALHO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	310,83	0,00	1.466,46	Fevereiro/2026	Caucaia
23	SSD 28437	CRISTIANO SANCHES DE CARVALHO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	346,81	140,42	1.362,02	Março/2026	Fortaleza
24	SSD 27564	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	102,64	70,21	417,64	Fevereiro/2026	Ocara
25	SSD 27869	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	102,64	70,21	417,64	Fevereiro/2026	Ocara
26	SSD 27870	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	102,64	70,21	417,64	Fevereiro/2026	Ocara
27	SSD 28385	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	102,64	70,21	417,64	Março/2026	Ocara
28	SSD 28386	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	102,64	70,21	417,64	Março/2026	Ocara
29	SSD 28387	CYNTHIA PEREIRA PETRI FEITOSA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	229,29	0,00	1.384,92	Abril/2026	Quixadá
30	SSD 27951	DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIROM	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Março/2025	Limoeiro do Norte
31	SSD 27559	DAYANA CLAUDIA TAVARES BARROS DE CASTRO	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	2.696,47	619,53	210,65	3.105,35	Fevereiro/2026	Fortaleza
32	SSD 27279	DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	375,71	0,00	1.531,34	Fevereiro/2026	Crateús
33	SSD 27527	EDUARDO ANDRE DANTAS SILVA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	95,19	70,21	430,46	Fevereiro/2026	Jucás
34	SSD 27528	EDUARDO ANDRE DANTAS SILVA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	95,19	70,21	430,46	Fevereiro/2026	Jucás
35	SSD 27696	EDWIGES COELHO GIRAO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.926,04	310,52	70,21	2.166,35	Fevereiro/2026	Sobral
36	SSD 27474	FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Janeiro/2026	Caucaia
37	SSD 27986	FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Fevereiro/2026	Aquiraz

38	SSD 28406	FELIPE WILLIAM SILVA GONÇALVES	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	247,26	140,42	1.262,47	Março/2026	Fortaleza
39	SSD 28046	FELIPE WILLIAM SILVA GONÇALVES	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	95,26	70,21	410,26	Março/2026	Frecheirinha
40	SSD 27711	FLAVIA SETUBAL DE SOUSA DUARTE	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	1.216,45	0,00	140,43	1.076,02	Fevereiro/2026	Cariré
41	SSD 27789	FRANCISCO EDUARDO GIRAÓ BRAGA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	548,46	0,00	953,94	Janeiro/2026	Iguatu
42	SSD 27790	FRANCISCO EDUARDO GIRAÓ BRAGA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	1.216,45	548,46	0,00	1.764,91	Fevereiro/2026	Iguatu
43	SSD 26978	FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	2.838,39	395,25	140,44	3.093,20	Janeiro/2026	Crateús
44	SSD 27579	FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	130,00	70,21	465,27	Fevereiro/2026	Pindoretama
45	SSD 27582	FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE	02 s/ pernoite	0,00	405,48	810,96	128,20	0,00	939,16	Fevereiro/2026	Maracanaú
46	SSD 27788	FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	287,86	70,21	1.373,28	Março/2026	Iguatu
47	SSD 27605	GABRIELA CARVALHO AZZI	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	322,40	0,00	1.478,03	Fevereiro/2026	Sobral
48	SSD 27873	GABRIELA CARVALHO AZZI	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	90,64	70,21	405,64	Fevereiro/2026	Iracuba
49	SSD 27709	GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	1.216,44	0,00	140,42	1.076,02	Fevereiro/2026	Iguatu
50	SSD 27663	GUCIO CARVALHO COELHO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	1.216,44	0,00	140,42	1.076,02	Fevereiro/2026	Iguatu
51	SSD 27795	GUSTAVO FERREIRA MAINARDES	02 s/ pernoite	0,00	385,21	770,42	590,92	0,00	1.361,34	Fevereiro/2026	Sobral
52	SSD 28271	HERMESON ALVES NOGUEIRA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.926,05	396,39	210,64	2.111,80	Março/2026	Jaguaribe
53	SSD 28272	HERMESON ALVES NOGUEIRA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.926,05	396,39	140,43	2.182,01	Março/2026	Jaguaribe
54	SSD 28474	HERMESON ALVES NOGUEIRA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	660,46	70,21	1.745,88	Março/2026	Iguatu
55	SSD 27554	HERMESON ALVES NOGUEIRA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	338,98	140,42	1.354,19	Fevereiro/2026	Jaguaribe

56	SSD 27555	HERMESON ALVES NOGUEIRA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	660,30	0,00	1.815,93	Fevereiro/2026	Iguatu
57	SSD 27556	HERMESON ALVES NOGUEIRA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	311,64	140,42	1.326,85	Fevereiro/2026	Jaguaretama
58	SSD 27681	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	152,60	70,21	487,87	Fevereiro/2026	Mucambo
59	SSD 27682	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	220,38	70,21	555,65	Fevereiro/2026	Reriutaba
60	SSD 27718	HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	220,38	70,21	555,65	Fevereiro/2026	Reriutaba
61	SSD 27716	HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	170,64	0,00	1.326,27	Abril/2026	Iguatu
62	SSD 27775	ISAAC DANTAS BEZERRA BRAGA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	246,13	70,21	561,13	Fevereiro/2026	Alto Santo
63	SSD 27776	ISAAC DANTAS BEZERRA BRAGA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	246,13	70,21	561,13	Fevereiro/2026	Alto Santo
64	SSD 28499	ISAAC DANTAS BEZERRA BRAGA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	381,87	0,00	1.537,50	Março/2026	Quixadá
65	SSD 28142	ISAAC DE MEDEIROS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	80,52	70,21	415,79	Fevereiro/2026	Itaitinga
66	SSD 28025	JAISON STANGHERLIN	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.926,03	263,50	210,63	1.978,90	Março/2026	Fortaleza
67	SSD 27458	JANDERCLEISON PINHEIRO JUCA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	148,80	0,00	1.304,43	Fevereiro/2026	Iguatu
68	SSD 27520	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	175,58	70,21	490,58	Fevereiro/2026	Ipueiras
69	SSD 27523	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	175,58	70,21	490,58	Fevereiro/2026	Ipueiras
70	SSD 27525	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	175,58	70,21	490,58	Fevereiro/2026	Ipueiras
71	SSD 27530	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	175,58	70,21	490,58	Fevereiro/2026	Ipueiras
72	SSD 27455	JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	2.027,42	294,49	70,21	2.251,70	Fevereiro/2026	Sobral
73	SSD 28023	JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDAO	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	156,51	70,21	471,51	Fevereiro/2026	Ipauimirim
74	SSD 28253	JOSEPH RAPHAEL ALENCAR BRANDAO	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	156,51	70,21	471,51	Março/2026	Ipauimirim
75	SSD 27406	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Janeiro/2026	Crato
76	SSD 27407	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Janeiro/2026	Crato
77	SSD 27408	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Fevereiro/2026	Crato
78	SSD 27409	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Fevereiro/2026	Crato

79	SSD 27410	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Fevereiro/2026	Crato
80	SSD 28115	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Fevereiro/2026	Crato
81	SSD 28116	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Fevereiro/2026	Crato
82	SSD 28117	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Março/2026	Crato
83	SSD 28118	KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	38,50	70,21	334,24	Março/2026	Crato
84	SSD 27445	LARISSA AFFONSO MAYER	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.926,05	229,39	70,21	2.085,23	Fevereiro/2026	Sobral
85	SSD 27647	LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA LIMA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	2.027,40	999,56	140,42	2.886,54	Fevereiro/2026	Crateús
86	SSD 27648	LARISSA BRAGA COSTA DE OLIVEIRA LIMA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,97	405,48	2.027,40	1.563,20	140,42	3.450,18	Março/2026	Sobral
87	SSD 28490	LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL	02 s/ pernoite	0,00	405,48	810,96	464,56	70,21	1.205,31	Outubro/2026	Brejo Santo
88	SSD 27976	LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	74,51	70,21	389,51	Fevereiro/2026	Aurora
89	SSD 27977	LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	74,51	70,21	389,51	Fevereiro/2026	Aurora
90	SSD 27412	MARCOS BOTTIN	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,63	322,73	0,00	1.478,36	Fevereiro/2026	Sobral
91	SSD 27708	MARCOS BOTTIN	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	90,65	70,21	405,65	Fevereiro/2026	Irauçuba
92	SSD 28259	MARCOS BOTTIN	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	1.155,62	348,42	140,42	1.363,62	Março/2026	Fortaleza
93	SSD 27591	MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	853,65	426,82	1.280,46	0,00	140,42	1.140,04	Fevereiro/2026	Cedro
94	SSD 27433	PAULO JEYSON GOMES ARAUJO	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	64,09	0,00	449,30	Fevereiro/2026	Maracanaú
95	SSD 28101	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	03 s/ pernoite	0,00	405,48	1.216,44	330,15	210,63	1.335,96	Fevereiro/2026	Acopiara
96	SSD 28103	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	02 s/ pernoite	0,00	405,48	810,96	220,10	140,42	890,64	Fevereiro/2026	Acopiara
97	SSD 28104	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	110,05	70,21	445,32	Fevereiro/2026	Acopiara
98	SSD 28105	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	04 s/ pernoite	0,00	405,48	1.621,92	440,20	280,84	1.781,28	Março/2026	Acopiara
99	SSD 28351	PEDRO MARCOLINO COSTA	02 s/ pernoite	0,00	385,21	770,42	128,15	0,00	898,57	Março/2026	Maracanaú
100	SSD 28335	SERGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	810,96	405,48	2.027,41	372,00	70,21	2.329,20	Abril/2026	Crateús

101	SSD 27940	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	135,65	70,21	450,65	Fevereiro/2026	Novo Oriente
102	SSD 27939	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	309,03	70,21	624,03	Fevereiro/2026	Monsenhor Tabosa
103	SSD 27958	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	137,18	70,21	452,18	Fevereiro/2026	Independência
104	SSD 27959	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	137,18	70,21	452,18	Fevereiro/2026	Independência
105	SSD 27944	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	135,70	70,21	450,70	Fevereiro/2026	Novo Oriente
106	SSD 27954	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	137,18	70,21	452,18	Fevereiro/2026	Independência
107	SSD 27955	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	137,18	70,21	452,18	Fevereiro/2026	Independência
108	SSD 27956	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	137,18	70,21	452,18	Fevereiro/2026	Independência
109	SSD 27957	SERGIO DA NOBREGA FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	137,18	70,21	452,18	Fevereiro/2026	Independência
110	SSD 27777	SILVINY DE MELO BARROS	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	306,12	70,21	601,86	Fevereiro/2026	Novo Oriente
111	SSD 28328	SILVINY DE MELO BARROS	01 s/ pernoite	0,00	365,95	365,95	306,12	70,21	601,86	Março/2026	Novo Oriente
112	SSD 28322	THIAGO LINS COELHO FONTELES	02 s/ pernoite	0,00	385,21	770,42	483,86	0,00	1.254,28	Março/2026	Iguatu
113	SSD 28032	VINICIUS RANGEL GOMES	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	190,38	0,00	575,59	Fevereiro/2026	Maracanaú
114	SSD 27169	WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Janeiro/2026	Caucaia
115	SSD 27953	WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	405,48	405,48	0,00	70,21	335,27	Fevereiro/2026	Aquiraz
116	SSD 27366	YURI COLLYER DE AGUIAR	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	770,42	385,21	2.696,47	911,46	210,63	3.397,30	Fevereiro/2026	Fortaleza
117	SSD 27367	YURI COLLYER DE AGUIAR	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	75,13	70,21	390,13	Fevereiro/2026	Camocim
118	SSD 27973	YURI COLLYER DE AGUIAR	01 s/ pernoite	0,00	385,21	385,21	75,14	70,21	390,14	Março/2026	Camocim
			Total						107.147,49		

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Anexos

SEI_0662634_Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169615> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00335/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 15h58m

PORTARIA Nº 335/2026-SGP

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores(as).

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 119/2026-SGP, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo de 14 de abril de 2026, bem como o disposto no art. 4º do parágrafo único da Portaria nº 179/2026 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 27 de junho de 2019, com alterações promovidas pelas Resoluções nº 13/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de agosto de 2020, e nº 30/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de outubro de 2022, que estabeleceram as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para servidores(as) do Tribunal de Justiça do Ceará.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar pública a concessão de diárias e reembolso de combustível aos(às) servidores(as), nos termos do Anexo Único desta Portaria, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo graus de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Fortaleza, hora e data registradas no sistema.

Karine Carvalho Oriá Araripe
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

Item	Referência	Servidor	Quant. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite	Valor Unitário Diária sem Pernoite	Valor Total de diárias (R\$) - A	Valor reembolso (R\$) - B	Valor Desconto do Auxílio Alimentação (R\$) - C	Valor total da Despesa (R\$) - A+B-C	Período de referência	Local de Destino
1	SSD 27965	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Abril/2026	Maracanaú
2	SSD 28319	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	184,77	0,00	358,36	Março/2026	Crateús
3	SSD 27879	ALBECI FONTENELE DE ARRUDA MUNIZ	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	630,41	0,00	963,40	Janeiro e Fevereiro/2026	Sobral
4	SSD 27930	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Icó
5	SSD 27931	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Icó
6	SSD 27932	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Icó
7	SSD 27933	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Icó
8	SSD 27934	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Icó
9	SSD 28481	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Icó
10	SSD 28482	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Icó
11	SSD 28483	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Icó
12	SSD 28484	ALEX DE PAULA LEDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Icó
13	SSD 28485	ALEXANDRE DE FREITAS LOBO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	269,72	0,00	443,31	Março/2026	Sobral
14	SSD 28486	ALEXANDRE DE FREITAS LOBO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	269,72	0,00	443,31	Março/2026	Sobral
15	SSD 27945	ALVARO QUEIROZ SOARES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Caucaia
16	SSD 27943	ALVARO QUEIROZ SOARES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	135,60	70,21	238,98	Janeiro/2026	Caucaia
17	SSD 28048	AMANDA SANTOS ALEXANDRE	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	1.215,10	890,06	210,63	1.894,53	Março/2026	Tianguá/Itapipoca

18	SSD 27670	ANA ALZIRA NASCIMENTO RIBEIRO	02 c/ pernoite	332,99	0,00	665,98	448,72	0,00	1.114,70	Março/2026	Canindé
19	SSD 27673	ANA ALZIRA NASCIMENTO RIBEIRO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	387,38	0,00	1.219,85	Março/2026	Sobral
20	SSD 27531	ANA ALZIRA NASCIMENTO RIBEIRO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	583,36	0,00	1.451,29	Abril/2026	Ipu
21	SSD 27978	ANA ALZIRA NASCIMENTO RIBEIRO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	387,39	0,00	1.255,32	Março e Abril/2026	Sobral
22	SSD 28354	ANA ALZIRA NASCIMENTO RIBEIRO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	37,57	0,00	211,16	Março/2026	Granja
23	SSD 28353	ANA ALZIRA NASCIMENTO RIBEIRO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,94	387,38	0,00	1.255,32	Março/2026	Sobral
24	SSD 27680	ANA CAROLINE BRITO SILVA ALVES	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	440,75	0,00	773,74	Abril/2026	Abril
25	SSD 28274	ANA CAROLINE BRITO SILVA ALVES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	220,38	70,21	323,76	Abril/2026	Sobral
26	SSD 27851	ANA CLAUDIA MAIA CAMINHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	45,62	70,21	141,90	Março/2026	Fortaleza
27	SSD 28331	ANA MARCIA LEMOS DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	117,31	0,00	290,90	Março/2026	Quixadá
28	SSD 28338	ANA MARCIA LEMOS DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	117,31	0,00	290,90	Março/2026	Quixadá
29	SSD 28053	ANDREA CARLA PEIXOTO DO REGO BARROS AGUIAR	05 s/ pernoite	0,00	173,59	867,93	0,00	351,07	516,86	Fevereiro/2026	Pindoretama
30	SSD 27652	ANNE KELLE CARNEIRO RABELO	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,98	452,84	0,00	785,82	Janeiro/2026	Quixadá
31	SSD 27501	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
32	SSD 27503	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
33	SSD 27504	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
34	SSD 27505	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
35	SSD 27506	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
36	SSD 27507	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
37	SSD 27508	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
38	SSD 27509	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
39	SSD 27510	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
40	SSD 27511	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Abril/2026	Carnaubal
41	SSD 28388	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	494,84	0,00	842,01	Março/2026	Sobral

42	SSD 28278	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
43	SSD 28279	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
44	SSD 28280	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
45	SSD 28281	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
46	SSD 28282	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
47	SSD 28283	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
48	SSD 28284	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
49	SSD 28285	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
50	SSD 28286	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
51	SSD 28287	ANTHONY DEYVISON ARAÚJO DE MEDEIROS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
52	SSD 27256	ANTONIO EDMAR FREIRE	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,98	413,28	0,00	746,26	Fevereiro/2026	Sobral
53	SSD 27731	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
54	SSD 27732	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
55	SSD 27734	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
56	SSD 27735	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
57	SSD 27736	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
58	SSD 27737	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
59	SSD 27739	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
60	SSD 27741	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
61	SSD 27742	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
62	SSD 27743	ANTONIO ESAU BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
63	SSD 28497	ANTONIO JACKSON LIMA DE MESQUITA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	517,98	0,00	865,15	Março/2026	Santa Quitéria
64	SSD 28379	ANTONIO MATEUS NUNES ALENCAR	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	465,98	140,42	1.193,49	Março/2026	Russas
65	SSD 28383	ANTONIO MATEUS NUNES ALENCAR	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	359,70	210,63	1.017,00	Abril/2026	Canindé
66	SSD 28400	ANTONIO MATEUS NUNES ALENCAR	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	1.215,10	1.015,97	210,63	2.020,44	Abril/2026	Sobral

67	SSD 28401	ANTONIO MATEUS NUNES ALENCAR	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	461,62	140,42	1.189,13	Abril/2026	Quixadá
68	SSD 28403	ANTONIO MATEUS NUNES ALENCAR	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	986,98	140,42	1.714,49	Abril/2026	Crateús
69	SSD 27902	ANTONIO REGIS ALBUQUERQUE GOMES FILHO	04 s/ pernoite	0,00	173,59	694,34	269,20	280,84	682,70	Abril/2026	Senador Sá
70	SSD 28091	ANTONIO REGIS ALBUQUERQUE GOMES FILHO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	182,59	0,00	529,76	Março/2026	Sobral
71	SSD 28376	ANTONIO SINDEVAL DE ALMEIDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	145,12	70,21	248,50	Março/2026	Morada Nova
72	SSD 27974	AQUILA CUNHA DE FREITAS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Abril/2026	Sobral
73	SSD 27015	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
74	SSD 27016	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
75	SSD 27017	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
76	SSD 27018	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Janeiro/2026	Itaíçaba
77	SSD 27019	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
78	SSD 27020	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
79	SSD 27021	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
80	SSD 27022	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
81	SSD 27023	ARTUR CARVALHO DE MOURA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaíçaba
82	SSD 27713	ARTUR CARVALHO DE MOURA	19 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	6.493,25	329,19	982,94	5.839,50	Janeiro e Fevereiro/2026	Quixadá
83	SSD 27714	ARTUR CARVALHO DE MOURA	19 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	6.493,25	1.138,08	842,52	6.788,81	Fevereiro e Março/2026	Acaraú
84	SSD 27204	BEATRIZ DE FREITAS SABOYA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	499,48	328,23	0,00	827,71	Janeiro/2026	Sobral
85	SSD 27674	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	117,29	0,00	283,78	Fevereiro/2026	Acaraú
86	SSD 28042	BRUNO ROMARIO FERREIRA BITU	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Arneiroz
87	SSD 28043	BRUNO ROMARIO FERREIRA BITU	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Arneiroz
88	SSD 28044	BRUNO ROMARIO FERREIRA BITU	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Arneiroz
89	SSD 27759	CAMILA LEMOS SAMPAIO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Piquet Carneiro

90	SSD 27901	CAMILA LEMOS SAMPAIO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	01/03/26	Piquet Carneiro
91	SSD 28277	CAMILA LEMOS SAMPAIO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Piquet Carneiro
92	SSD 28493	CARLA PATRICIA DA SILVA ASSUNÇÃO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	638,99	0,00	986,16	Março/2026	Limoeiro do Norte
93	SSD 28494	CARLA PATRICIA DA SILVA ASSUNÇÃO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	638,99	0,00	986,16	Março/2026	Limoeiro do Norte
94	SSD 28315	CARLOS ALBERTO SILVA FREITAS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	274,56	70,21	377,94	Março/2026	Canindé
95	SSD 28427	CATARINA ALBUQUERQUE PERES FARIAS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	519,62	0,00	693,21	Março/2026	Maracanaú
96	SSD 28187	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
97	SSD 28188	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
98	SSD 28189	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
99	SSD 28190	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
100	SSD 28191	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
101	SSD 28193	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
102	SSD 28194	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
103	SSD 28195	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
104	SSD 28196	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
105	SSD 28197	CESAR RODRIGUES MELO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
106	SSD 28107	CHRISTIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	465,98	210,63	1.123,28	Março/2026	Russas
107	SSD 28110	CHRISTIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	465,98	140,42	1.193,49	Abril/2026	Russas
108	SSD 28111	CHRISTIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	416,76	210,63	1.074,06	Abril/2026	Russas
109	SSD 28264	CHRISTIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	06 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	2.256,61	1.301,11	351,05	3.206,67	Maio/2026	Várzea Alegre
110	SSD 28114	CINTHIA TEIXEIRA DE SOUZA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Iguatu
111	SSD 28434	DANDARA LEITE DE QUEIROZ MATIAS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	143,25	70,21	246,63	Março/2026	Russas
112	SSD 27707	DANIEL NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Granjeiro
113	SSD 27897	DANIEL NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	01/03/26	Granjeiro

114	SSD 28015	DANIEL NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Granjeiro
115	SSD 27640	DANIELE BARBOSA PARENTE	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	161,55	140,43	853,59	Março/2026	Fortaleza
116	SSD 27862	DIANA LEITAO ROCHA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,98	81,32	0,00	414,30	Fevereiro e Março/2026	Maracanaú
117	SSD 28085	DIEGO KEDSON DOS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	78,65	70,21	182,03	Janeiro/2026	Bela Cruz
118	SSD 28086	DIEGO KEDSON DOS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	78,65	70,21	182,03	Janeiro/2026	Bela Cruz
119	SSD 28087	DIEGO KEDSON DOS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	78,65	70,21	182,03	Fevereiro/2026	Bela Cruz
120	SSD 28088	DIEGO KEDSON DOS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	78,65	70,21	182,03	Fevereiro/2026	Bela Cruz
121	SSD 28089	DIEGO KEDSON DOS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	78,65	70,21	182,03	Fevereiro/2026	Bela Cruz
122	SSD 28090	DIEGO KEDSON DOS SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	78,65	70,21	182,03	Fevereiro/2026	Bela Cruz
123	SSD 27988	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	189,71	70,21	293,09	Março/2026	Itapipoca
124	SSD 27990	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	189,71	0,00	363,30	Março/2026	Itapipoca
125	SSD 27991	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	189,71	0,00	363,30	Março/2026	Itapipoca
126	SSD 27992	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	189,71	70,21	293,09	Março/2026	Itapipoca
127	SSD 27993	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	189,71	70,21	293,09	Março/2026	Itapipoca
128	SSD 27994	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	189,71	70,21	293,09	Março/2026	Itapipoca
129	SSD 27995	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,59	70,21	156,97	Março/2026	Itapipoca
130	SSD 27996	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca
131	SSD 27998	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Itapipoca
132	SSD 27999	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Itapipoca
133	SSD 28000	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca
134	SSD 28001	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca
135	SSD 28002	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca
136	SSD 28004	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Itapipoca
137	SSD 28005	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca
138	SSD 28006	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Itapipoca
139	SSD 28008	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Itapipoca
140	SSD 28009	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca

141	SSD 28011	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca
142	SSD 28012	DIMITRI GOMES LE SUEUR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Itapipoca
143	SSD 28157	DRIAN KEVEN DA SILVA FREITAS	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	162,66	0,00	509,83	Março/2026	Maracanaú
144	SSD 28290	EDIMILSON BARBOSA MARTINS FILHO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	517,98	0,00	865,15	Março/2026	Sobral
145	SSD 28013	EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR	19 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	6.769,85	374,64	842,52	6.301,97	Março/2026	Itapipoca
146	SSD 27722	EDUARDO CESAR BENEVIDES SA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acopiara
147	SSD 28036	EDUARDO CESAR BENEVIDES SA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acopiara
148	SSD 28122	EDUARDO CESAR BENEVIDES SA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acopiara
149	SSD 28223	EDUARDO CESAR BENEVIDES SA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acopiara
150	SSD 28289	EDUARDO CESAR BENEVIDES SA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acopiara
151	SSD 27723	ELIAS BATISTA DE LIMA JUNIOR	05 s/ pernoite	0,00	166,49	832,45	251,72	351,05	733,12	Fevereiro/2026	Santana do Cariri
152	SSD 27724	ELIAS BATISTA DE LIMA JUNIOR	05 s/ pernoite	0,00	166,49	832,45	251,72	351,05	733,12	Fevereiro/2026	Santana do Cariri
153	SSD 28003	ELIAS BATISTA DE LIMA JUNIOR	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	296,86	0,00	644,03	Março/2026	Juazeiro do Norte
154	SSD 27936	EMANUELA DA CUNHA MACHADO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	1.110,45	210,64	1.732,28	01/02/26	São Benedito
155	SSD 27671	ERONILDA OLIVEIRA CAVALCANTE	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	395,25	70,21	1.157,51	Março/2026	Crateús
156	SSD 28254	FERNANDA SALDANHA DEMARCO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,94	0,00	70,21	797,73	Março/2026	Fortaleza
157	SSD 28367	FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO PIMENTEL	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	0,00	347,17	Março/2026	Ibicuitinga
158	SSD 28069	FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO PIMENTEL	03 s/ pernoite	0,00	173,59	520,76	0,00	70,21	450,55	Março/2026	Ibicuitinga
159	SSD 28070	FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO PIMENTEL	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	0,00	347,17	Março/2026	Ibicuitinga
160	SSD 28071	FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO PIMENTEL	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	0,00	347,17	Fevereiro e Março/2026	Ibicuitinga
161	SSD 28377	FRANCISCA GONÇALVES DE ALMEIDA FILHA	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	1.215,10	395,25	140,42	1.469,93	Abril/2026	Crateús
162	SSD 27960	FRANCISCA JOCELIA BRAGA VIANA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	223,20	0,00	396,79	Fevereiro/2026	Caucaia
163	SSD 27950	FRANCISCA JOCELIA BRAGA VIANA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	224,70	0,00	398,29	Fevereiro/2026	Caucaia

164	SSD 27719	FRANCISCA ROCHELE COSTA MOREIRA SILVA	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	1.165,46	0,00	0,00	1.165,46	01/02/26	Acarau/Bela Cruz/Caucaia
165	SSD 27772	FRANCISCA ROCHELE COSTA MOREIRA SILVA	03 s/ pernoite	0,00	166,49	499,48	0,00	0,00	499,48	01/02/26	Caucaia/Acarau/Paracuru
166	SSD 28077	FRANCISCA ROCHELE COSTA MOREIRA SILVA	03 s/ pernoite	0,00	173,59	520,76	0,00	0,00	520,76	Março/2026	Canindé
167	SSD 27819	FRANCISCO ALEXANDRE MENDES RIBEIRO	02 c/ pernoite	332,99	0,00	665,97	231,95	140,42	757,50	Março/2026	Fortaleza
168	SSD 27827	FRANCISCO BEBE OLIVEIRA JUNIOR	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	66,55	70,21	162,83	Março/2026	Martinópolis
169	SSD 28021	FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	449,41	0,00	796,59	Fevereiro/2026	Caucaia
170	SSD 27616	FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR FILHO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	256,79	0,00	603,96	Março/2026	Maracanaú
171	SSD 27982	FRANCISCO EDNALDO DE SOUSA ALMEIDA	04 s/ pernoite	0,00	173,59	694,34	0,00	280,84	413,50	Março/2026	Boa Viagem
172	SSD 28158	FRANCISCO EDNALDO DE SOUSA ALMEIDA	03 s/ pernoite	0,00	173,59	520,76	0,00	210,64	310,12	Março/2026	Boa Viagem
173	SSD 27983	FRANCISCO LIMA RODRIGUES	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	504,67	0,00	851,84	Fevereiro/2026	Iguatu
174	SSD 27491	FRANCISCO WIGLO ALVES FREIRE	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	499,48	986,97	140,42	1.346,03	Março/2026	Fortaleza
175	SSD 28308	FRANCISLANIA MARTINS DE OLIVEIRA LOIOLA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,94	395,25	70,21	1.192,98	Abril/2026	Crateús
176	SSD 28139	FRANK DE OLIVEIRA RODRIGUES	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	808,96	0,00	1.156,13	Março/2026	Cascavel
177	SSD 27584	GEISA IVO FERREIRA E SILVA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	263,66	70,21	367,04	Março/2026	Fortaleza
178	SSD 27541	GIANNI SILVA BEVILAQUA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	567,06	0,00	900,05	Fevereiro/2026	Caucaia
179	SSD 27946	GIOVANI ARAUJO E SOUSA	03 s/ pernoite	0,00	173,59	520,74	0,00	210,63	310,11	Fevereiro/2026	Iguatu
180	SSD 27947	GIOVANI ARAUJO E SOUSA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	140,42	206,75	Fevereiro/2026	Iguatu
181	SSD 27948	GIOVANI ARAUJO E SOUSA	05 s/ pernoite	0,00	173,59	867,91	0,00	351,05	516,86	Fevereiro/2026	Iguatu
182	SSD 28294	GLAUCIO ALMEIDA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	117,31	0,00	290,90	Março/2026	Quixadá
183	SSD 28298	GLAUCIO ALMEIDA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	117,31	0,00	290,90	Março/2026	Quixadá
184	SSD 28362	HUMBERTO FARIAS DE ALENCAR FILHO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	111,28	70,21	214,66	Março/2026	Iguatu
185	SSD 28035	IAMARA DA MOTA MESQUITA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	322,73	0,00	843,49	Fevereiro/2026	Sobral
186	SSD 27760	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Janeiro/2026	São João do Jaguaribe
187	SSD 27761	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Janeiro/2026	São João do Jaguaribe

188	SSD 27762	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Janeiro/2026	São João do Jaguaribe
189	SSD 27763	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Janeiro/2026	São João do Jaguaribe
190	SSD 27764	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	São João do Jaguaribe
191	SSD 27765	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Fevereiro/2026	São João do Jaguaribe
192	SSD 27766	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Fevereiro/2026	São João do Jaguaribe
193	SSD 27767	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Fevereiro/2026	São João do Jaguaribe
194	SSD 27768	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	São João do Jaguaribe
195	SSD 27769	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	0,00	140,43	192,56	Fevereiro/2026	São João do Jaguaribe
196	SSD 27898	ILANA RIBEIRO GOMES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Tianguá
197	SSD 28031	ISRAEL JAMERSON PINHEIRO RODRIGUES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	80,59	0,00	254,18	Janeiro/2026	Caucaia
198	SSD 28034	ISRAEL JAMERSON PINHEIRO RODRIGUES	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	161,18	0,00	508,35	Janeiro/2026	Caucaia
199	SSD 28252	ITAMARA KLYSSIA CUNHA MORAES DAMASCENO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Caucaia
200	SSD 27830	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
201	SSD 27831	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
202	SSD 27834	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
203	SSD 27838	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
204	SSD 27839	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
205	SSD 27841	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
206	SSD 27842	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
207	SSD 27844	IZAIAS MACHADO PORTELA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Forquilha
208	SSD 28423	JAMYLLE DE MORAIS ARAUJO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	190,38	0,00	363,97	Fevereiro/2026	Maracanaú
209	SSD 27720	JAMYLLE MICHELLE VIEIRA MOREIRA	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	1.165,46	351,85	140,42	1.376,89	Fevereiro e Março/2026	Sobral
210	SSD 27114	JANIMARA MAURO MELO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	74,72	210,63	732,02	Janeiro/2026	Fortaleza
211	SSD 28097	JANIMARA MAURO MELO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	627,17	70,21	1.077,72	Março/2026	Mucambo
212	SSD 27987	JÉSSICA MARIA FERREIRA GREGÓRIO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Aquiraz

213	SSD 28010	JESSICA TAMIRES DUTRA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	340,23	0,00	513,82	Março/2026	Sobral
214	SSD 27603	JHAMYLLA SCARANY ALBERTO VIRIATO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	499,48	252,34	0,00	751,82	Fevereiro/2026	Iguatu
215	SSD 27778	JOAO BARROS NETO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	304,65	0,00	471,14	Fevereiro/2026	Iguatu
216	SSD 27779	JOAO BARROS NETO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	304,65	0,00	471,14	Fevereiro/2026	Iguatu
217	SSD 27796	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Tururu
218	SSD 27797	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Tururu
219	SSD 27798	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Tururu
220	SSD 27800	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Tururu
221	SSD 27802	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Tururu
222	SSD 27803	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Tururu
223	SSD 27804	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Tururu
224	SSD 27805	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Tururu
225	SSD 27806	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Tururu
226	SSD 27808	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Tururu
227	SSD 27975	JOAO LUCAS ALBUQUERQUE MENDES MAPURUNGA DA FROTA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	182,60	0,00	529,77	Março/2026	Sobral
228	SSD 27601	JOAO PAULO NOGUEIRA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	217,18	140,42	423,93	Fevereiro/2026	Pereiro
229	SSD 28135	JOAO PAULO NOGUEIRA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	108,61	70,21	211,98	Fevereiro/2026	Pereiro
230	SSD 28248	JOHNANTAN ARAUJO MACARIO DE MOURA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	387,38	0,00	908,14	Janeiro/2026	Sobral
231	SSD 27757	JONES JOSÉ DA SILVA SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	190,38	0,00	356,87	Fevereiro/2026	Maracanaú
232	SSD 27758	JONES JOSÉ DA SILVA SOUSA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	380,76	0,00	713,75	Fevereiro e Março/2026	Maracanaú
233	SSD 27630	JORGE LUIZ FREIRES VIEIRA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	483,86	0,00	816,85	Março/2026	Iguatu
234	SSD 27969	JOSE ARTEMIR SALES	19 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	6.769,85	261,11	842,52	6.188,44	Março/2026	Tauá
235	SSD 27900	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	01/03/26	Acarape
236	SSD 28024	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acarape
237	SSD 28133	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acarape

238	SSD 28134	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Barreira
239	SSD 28141	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acarape
240	SSD 28219	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acarape
241	SSD 28268	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acarape
242	SSD 28314	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Acarape
243	SSD 27843	JOSE DA SILVEIRA FREIRE	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Março/2026	Acarape
244	SSD 27733	JOSE DIEGO NUNES XAVIER	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	1.165,45	890,06	140,42	1.915,09	Março/2026	Itapipoca
245	SSD 27738	JOSE DIEGO NUNES XAVIER	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,46	1.057,30	140,42	1.749,34	Março/2026	Crato
246	SSD 27740	JOSE DIEGO NUNES XAVIER	03 s/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	1.165,45	1.392,24	210,63	2.347,06	Março/2026	Iguatu
247	SSD 27792	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
248	SSD 27793	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
249	SSD 27794	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
250	SSD 27810	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
251	SSD 27811	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
252	SSD 27812	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
253	SSD 27813	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
254	SSD 27814	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
255	SSD 27815	JOSE ELTON SOARES DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	111,28	70,21	207,56	Março/2026	Acopiara
256	SSD 27657	JOSE EVANILDO BEZERRA ALMEIDA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Canindé
257	SSD 27658	JOSE EVANILDO BEZERRA ALMEIDA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Canindé
258	SSD 27889	JOSÉ HUMBERTO DE ALENCAR FILHO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	60,11	70,21	156,39	01/01/26	Potengi
259	SSD 27890	JOSÉ HUMBERTO DE ALENCAR FILHO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	60,11	70,21	156,39	01/01/26	Potengi
260	SSD 27891	JOSÉ HUMBERTO DE ALENCAR FILHO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	60,11	70,21	156,39	01/01/26	Potengi
261	SSD 27892	JOSÉ HUMBERTO DE ALENCAR FILHO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	60,11	70,21	156,39	01/01/26	Potengi
262	SSD 27893	JOSÉ HUMBERTO DE ALENCAR FILHO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	60,11	70,21	156,39	01/01/26	Potengi

263	SSD 26845	JOSÉ IVAN FONSECA FILHO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	545,38	0,00	892,55	Março/2026	Caucaia
264	SSD 27725	JOSE MARIA MOREIRA BARROS	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Boa Viagem
265	SSD 27726	JOSE MARIA MOREIRA BARROS	04 s/ pernoite	0,00	166,49	665,96	0,00	280,84	385,12	Fevereiro/2026	Boa Viagem
266	SSD 27728	JOSE MARIA MOREIRA BARROS	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,98	0,00	140,42	192,56	Fevereiro/2026	Boa Viagem
267	SSD 27729	JOSE MARIA MOREIRA BARROS	03 s/ pernoite	0,00	166,49	499,48	0,00	210,63	288,85	Fevereiro/2026	Boa Viagem
268	SSD 28306	JOSE OLIMPIO SILVA DE ARAUJO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	309,03	0,00	482,62	Março/2026	Crateús
269	SSD 27917	JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	340,23	0,00	506,72	01/03/26	Sobral
270	SSD 27656	JOSE ROBERTO DA COSTA NOGUEIRA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	429,79	0,00	1.262,26	Fevereiro/2026	Maracanaú
271	SSD 27712	JOSE ROCIIVALDO GOMES	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,98	166,49	499,47	0,00	140,42	359,05	Fevereiro/2026	Sobral / Cariré
272	SSD 27997	JOSE WILLAME RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	1.359,00	140,42	1.739,34	Março/2026	Fortaleza
273	SSD 28033	JOSSILENE BATISTA RODRIGUES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	295,48	0,00	469,07	Fevereiro/2026	Sobral
274	SSD 28047	JUAREZ CANDIDO LANDIM NETO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	274,36	0,00	621,53	Março/2026	Independência
275	SSD 28055	JULIANA PEREIRA DA PENHA NASCIMENTO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	416,76	210,63	1.074,06	Março/2026	Aracati
276	SSD 28057	JULIANA PEREIRA DA PENHA NASCIMENTO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	1.009,25	140,42	1.736,76	Março/2026	Iguatú
277	SSD 28161	JULIANA PEREIRA DA PENHA NASCIMENTO	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	1.215,10	1.015,97	210,63	2.020,44	Março/2026	Sobral
278	SSD 27910	JULIANA PEREIRA DA PENHA NASCIMENTO	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	1.215,09	890,07	210,63	1.894,53	Março/2026	Itapipoca
279	SSD 28143	KEILY MARIA BARBOSA MATEUS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	304,65	0,00	478,24	Março/2026	Iguatu
280	SSD 28145	KEILY MARIA BARBOSA MATEUS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	304,65	0,00	478,24	Março/2026	Iguatu
281	SSD 27289	LARA HELLEN RODRIGUES FEITOSA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	324,04	70,21	1.086,30	Janeiro e Fevereiro/2026	Caucaia
282	SSD 28026	LARA MARIA LAURINDO DA SILVA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	70,21	276,96	Março/2026	Crato
283	SSD 27929	LARA PAULA DE MENESES COSTA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	136,02	0,00	309,61	Fevereiro/2026	Fortaleza
284	SSD 28199	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe

285	SSD 28200	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
286	SSD 28201	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
287	SSD 28202	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
288	SSD 28203	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
289	SSD 28204	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
290	SSD 28205	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	159,41	70,21	262,79	Fevereiro/2026	Beberibe
291	SSD 28206	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Beberibe
292	SSD 28207	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Beberibe
293	SSD 28208	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Beberibe
294	SSD 28209	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Beberibe
295	SSD 28210	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Beberibe
296	SSD 28211	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Beberibe
297	SSD 28212	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Beberibe
298	SSD 28213	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Beberibe
299	SSD 28214	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Beberibe
300	SSD 28215	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Beberibe
301	SSD 28216	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Março/2026	Beberibe
302	SSD 28217	LEILA RACHEL DE ALMEIDA MONTE	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Março/2026	Beberibe
303	SSD 27984	LUCAS FELIPE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	19 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	6.769,83	473,76	912,73	6.330,86	Fevereiro/2026	Tauá
304	SSD 28084	LUCAS FELIPE SANTOS PERES PARENTE DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	399,45	0,00	573,04	Março/2026	Crato
305	SSD 27801	LUCAS HERBERT RODRIGUES FEITOSA	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	395,25	70,21	1.157,51	Março/2026	Crateús
306	SSD 28140	LUIS RAFAEL DE SOUZA E SILVA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaitinga
307	SSD 28148	LUIS RAFAEL DE SOUZA E SILVA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	140,42	206,75	Março/2026	Itaitinga
308	SSD 28149	LUIS RAFAEL DE SOUZA E SILVA	19 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	6.769,84	803,66	842,52	6.730,98	Março/2026	Acaraú
309	SSD 28291	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Tururu

310	SSD 28293	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Tururu
311	SSD 28296	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Tururu
312	SSD 28297	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Tururu
313	SSD 28300	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Tururu
314	SSD 28301	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Tururu
315	SSD 28302	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Tururu
316	SSD 28305	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Tururu
317	SSD 28307	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Tururu
318	SSD 27613	MARIA ALEXSANDRA SOUSA LIMA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	386,81	0,00	733,98	Janeiro/2026	Maracanaú
319	SSD 27173	MARIA CREUSA LEITE DE FARIAS	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	499,48	226,86	0,00	726,34	Fevereiro/2026	Nova Russas
320	SSD 28159	MARIA CREUSA LEITE DE FARIAS	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	226,86	0,00	747,62	Março/2026	Nova Russas
321	SSD 28222	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	182,60	0,00	529,77	Março/2026	Sobral
322	SSD 27773	MARIA ELIANE TORRE DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Moraújo
323	SSD 27774	MARIA ELIANE TORRE DE SOUSA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Moraújo
324	SSD 27837	MARIA FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	432,78	0,00	779,95	Fevereiro/2026	Quixadá
325	SSD 24062	MARIA KATHYANNE PEREIRA DE ALMEIDA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Março/2026	Crato
326	SSD 27926	MARIA MARCIA LIMA DE AQUINO ALENCAR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	246,43	70,21	349,81	Março/2026	Tianguá
327	SSD 27524	MARIA MARCIA LIMA DE AQUINO ALENCAR	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	832,47	885,46	140,43	1.577,50	Março/2026	Fortaleza
328	SSD 26875	MARIA ROBERTA LIMA DO NASCIMENTO	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	267,25	0,00	600,24	Janeiro/2026	Sobral
329	SSD 27677	MARIA SOCORRO DA SILVA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	328,23	0,00	494,72	Fevereiro/2026	Sobral
330	SSD 27727	MARIA SUSANA FROTA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	295,48	0,00	461,97	Fevereiro/2026	Sobral
331	SSD 28166	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
332	SSD 28167	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
333	SSD 28168	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
334	SSD 28169	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe

335	SSD 28170	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
336	SSD 28171	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
337	SSD 28172	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
338	SSD 28173	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
339	SSD 28174	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
340	SSD 28175	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
341	SSD 28176	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
342	SSD 28177	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
343	SSD 28178	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
344	SSD 28179	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
345	SSD 28180	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Fortaleza
346	SSD 28181	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
347	SSD 28182	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
348	SSD 28183	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Fevereiro/2026	Beberibe
349	SSD 28184	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	0,00	405,36	Março/2026	Beberibe
350	SSD 28185	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	231,77	70,21	335,15	Fevereiro/2026	Beberibe
351	SSD 26778	MARIA WILLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	278,14	0,00	611,13	Janeiro/2026	Maracanaú
352	SSD 27928	MARIANA RODRIGUES LOBO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	1.108,62	140,43	1.488,95	Março/2026	Camocim
353	SSD 28255	MARIANA RODRIGUES LOBO	03 c/ pernoite e 02 s/ pernoite	347,17	173,59	1.388,69	1.207,37	280,84	2.315,22	Março/2026	Massapê
354	SSD 27710	MARINA MONTEIRO SILVA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,98	166,49	499,47	0,00	140,42	359,05	Fevereiro/2026	Iguatu
355	SSD 28027	MARNIERE CHAVES SANTOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	83,61	70,21	186,99	Março/2026	Fortaleza
356	SSD 28062	MARTA REGINA TEIXEIRA PIRES	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	295,48	0,00	816,24	Fevereiro/2026	Sobral
357	SSD 27144	MICAEL RAULINO FIGUEIREDO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	221,15	70,21	317,43	Março/2026	Pacoti
358	SSD 27344	MICAEL RAULINO FIGUEIREDO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	80,51	70,21	183,89	Fevereiro/2026	Itaitinga

359	SSD 28074	NAGGILA BEATRYZ OLIVEIRA BRAGA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itapipoca
360	SSD 27411	NAGGILA BEATRYZ OLIVEIRA BRAGA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	567,06	0,00	914,23	Fevereiro e Março/2026	Caucaia
361	SSD 27826	NARLIA GOMES DE MATOS MOTA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	01/02/26	Pacatuba
362	SSD 27825	NARLIA GOMES DE MATOS MOTA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Maracanaú
363	SSD 27820	NARLIA GOMES DE MATOS MOTA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Baturité
364	SSD 27821	NARLIA GOMES DE MATOS MOTA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Maracanaú
365	SSD 27822	NARLIA GOMES DE MATOS MOTA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Umirim
366	SSD 27823	NARLIA GOMES DE MATOS MOTA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Caucaia
367	SSD 27824	NARLIA GOMES DE MATOS MOTA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Fevereiro/2026	Baturité
368	SSD 27730	NASSIF HACHEM DIEB BATISTA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	380,76	0,00	727,93	Fevereiro/2026	Maracanaú
369	SSD 27942	NATALIA DE MELO MENDES	01 s/ pernoite	0,00	164,92	164,92	85,34	0,00	250,26	Janeiro/2026	Umirim
370	SSD 28504	OLGA BATISTA GUEDES	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	0,00	140,43	380,33	Março/2026	Itapipoca
371	SSD 27860	OLINESIA ARAGAO MENDES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	34,92	70,21	138,30	Março/2026	Tianguá
372	SSD 27608	PASCOAL CORTEZ DE ALENCAR NETO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	47,62	0,00	214,11	Fevereiro/2026	Tianguá
373	SSD 27611	PASCOAL CORTEZ DE ALENCAR NETO	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	299,51	0,00	466,00	Fevereiro/2026	Ipu / Carnaubal
374	SSD 28153	PAULA ROSSANA RIBEIRO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,63	70,21	157,01	Março/2026	Carnaubal
375	SSD 28154	PAULA ROSSANA RIBEIRO	03 s/ pernoite	0,00	173,59	520,77	115,11	210,63	425,25	Março/2026	Carnaubal
376	SSD 28119	PAULO ANDRADE DE ALENCAR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Potengi
377	SSD 28121	PAULO ANDRADE DE ALENCAR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Potengi
378	SSD 28123	PAULO ANDRADE DE ALENCAR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Potengi
379	SSD 28124	PAULO ANDRADE DE ALENCAR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Potengi
380	SSD 28125	PAULO ANDRADE DE ALENCAR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Potengi
381	SSD 28228	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
382	SSD 28229	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
383	SSD 28230	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
384	SSD 28231	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
385	SSD 28232	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal

386	SSD 28234	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
387	SSD 28236	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
388	SSD 28237	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
389	SSD 28238	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
390	SSD 28241	PAULO ANDRE FERREIRA LOPES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	53,64	70,21	157,02	Maio/2026	Carnaubal
391	SSD 27855	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Janeiro/2026	Itaicaba
392	SSD 27856	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Janeiro/2026	Itaicaba
393	SSD 27857	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Janeiro/2026	Itaicaba
394	SSD 27859	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	0,00	166,49	Janeiro/2026	Itaicaba
395	SSD 27861	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaicaba
396	SSD 27863	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaicaba
397	SSD 27864	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaicaba
398	SSD 27865	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaicaba
399	SSD 27866	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaicaba
400	SSD 27867	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Janeiro/2026	Itaicaba
401	SSD 27871	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
402	SSD 27872	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
403	SSD 27874	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
404	SSD 27875	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Itaicaba
405	SSD 27877	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
406	SSD 27880	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
407	SSD 27881	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
408	SSD 27882	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
409	SSD 27883	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Itaicaba
410	SSD 27885	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Itaicaba
411	SSD 28339	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaicaba
412	SSD 28341	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaicaba

413	SSD 28343	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaíçaba
414	SSD 28344	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaíçaba
415	SSD 28345	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Itaíçaba
416	SSD 28346	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaíçaba
417	SSD 28347	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaíçaba
418	SSD 28348	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaíçaba
419	SSD 28349	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaíçaba
420	SSD 28350	PAULO TADEU ROCHA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Itaíçaba
421	SSD 28261	PEDRO BATISTA MINERVINO	05 s/ pernoite	0,00	173,59	867,94	0,00	351,08	516,86	Fevereiro/2026	Fortim
422	SSD 28263	PEDRO BATISTA MINERVINO	05 s/ pernoite	0,00	173,59	867,94	0,00	280,85	587,08	Fevereiro/2026	Fortim
423	SSD 28370	PEDRO BATISTA MINERVINO	05 s/ pernoite	0,00	173,59	867,91	0,00	351,05	516,86	Março/2026	Fortim
424	SSD 28371	PEDRO BATISTA MINERVINO	05 s/ pernoite	0,00	173,59	867,91	0,00	351,05	516,86	Março/2026	Fortim
425	SSD 28065	RAFAEL BRUNO COSTA LIMA	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	162,66	0,00	509,83	Fevereiro/2026	Maracanaú
426	SSD 28352	RAIMUNDO ERLANIO VIDAL FERREIRA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Iguatu
427	SSD 28058	RAIMUNDO EVERARDO DE CARVALHO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	504,67	0,00	851,84	Março/2026	Iguatu
428	SSD 28049	RAIMUNDO NONATO FILHO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	256,84	70,21	533,80	Março/2026	Sobral
429	SSD 27746	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
430	SSD 27747	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acarape
431	SSD 27748	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acarape
432	SSD 27749	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acarape
433	SSD 27750	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
434	SSD 27751	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acarape
435	SSD 27752	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acarape
436	SSD 27753	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acarape
437	SSD 27754	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Barreira
438	SSD 27755	RAPHAEL FREITAS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	0,00	70,21	96,28	Fevereiro/2026	Acarape
439	SSD 28037	RAUGIR LIMA CRUZ	04 s/ pernoite	0,00	173,59	694,34	0,00	280,84	413,50	Fevereiro/2026	Iguatu

440	SSD 28039	RAUGIR LIMA CRUZ	04 s/ pernoite	0,00	173,59	694,34	0,00	280,84	413,50	Fevereiro/2026	Iguatu
441	SSD 28041	RAUGIR LIMA CRUZ	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	140,43	206,74	Fevereiro/2026	Iguatu
442	SSD 26695	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	494,84	0,00	827,83	Março/2026	Sobral
443	SSD 27780	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	107,27	140,42	299,84	Março/2026	Carnaubal
444	SSD 27781	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	107,27	140,42	299,84	Março/2026	Carnaubal
445	SSD 27782	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	53,64	70,21	149,92	Março/2026	Carnaubal
446	SSD 27784	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	107,27	140,42	299,84	Março/2026	Carnaubal
447	SSD 27786	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	01 s/ pernoite	0,00	166,49	166,49	53,64	70,21	149,92	Março/2026	Carnaubal
448	SSD 27791	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	107,27	140,42	299,84	Março/2026	Carnaubal
449	SSD 26706	RENAN CARVALHO EUFRAZIO GONÇALVES	01 c/ pernoite	332,99	0,00	332,99	53,64	70,21	316,42	Março/2026	Carnaubal
450	SSD 26996	RENATA SANTOS PINHEIRO	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	1.165,46	669,35	0,00	1.834,81	Fevereiro/2026	Caririáçu / Aiuaba
451	SSD 28102	RENATA SANTOS PINHEIRO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	465,15	0,00	985,91	Março/2026	Caririáçu
452	SSD 28106	RENATA SANTOS PINHEIRO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	111,29	0,00	284,88	Março/2026	Iguatu
453	SSD 28108	RENATA SANTOS PINHEIRO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	554,53	0,00	1.075,29	Março/2026	Iguatu
454	SSD 28109	RENATA SANTOS PINHEIRO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	111,28	0,00	284,87	Março/2026	Iguatu
455	SSD 28126	RENATA SANTOS PINHEIRO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	535,09	0,00	1.055,85	Março/2026	Juazeiro do Norte
456	SSD 28127	RENATA SANTOS PINHEIRO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	554,53	0,00	1.422,46	Março/2026	Santana do Acaraú
457	SSD 28128	RENATA SANTOS PINHEIRO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	525,13	0,00	1.045,89	Março/2026	Crato
458	SSD 28129	RENATA SANTOS PINHEIRO	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	666,01	0,00	1.533,94	Março/2026	Jardim

459	SSD 28131	RENATA SANTOS PINHEIRO	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	525,13	0,00	1.045,89	Março/2026	Crato
460	SSD 28329	RENATA SILVEIRA MENESES	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	1.009,25	140,42	1.736,76	Março/2026	Iuatu
461	SSD 28330	RENATA SILVEIRA MENESES	02 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	867,93	465,98	140,42	1.193,49	Março/2026	Russas
462	SSD 28336	ROBERTA GADELHA VIEIRA BRAGA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Aracati
463	SSD 28378	ROCHELLE MARIA PONTE MADEIRA	03 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	1.215,10	395,25	140,42	1.469,93	Abril/2026	Crateús
464	SSD 27496	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Catunda
465	SSD 27497	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Catunda
466	SSD 27498	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Catunda
467	SSD 27499	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Catunda
468	SSD 27502	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Catunda
469	SSD 28007	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Catunda
470	SSD 28014	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Catunda
471	SSD 28018	RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA HOLANDA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Catunda
472	SSD 26663	ROSANA MORAIS DE SOUSA XIMENES	02 c/ pernoite	332,99	0,00	665,98	197,63	0,00	863,61	Janeiro/2026	Crateus
473	SSD 27684	RYAN SALATIEL CAVALCANTE PAIVA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	347,17	173,59	520,76	660,92	140,43	1.041,25	Março/2026	Fortaleza
474	SSD 27659	TADEU PEIXOTO FELICIANO	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,98	0,00	140,42	192,56	Fevereiro/2026	Croatá
475	SSD 28288	TADEU PEIXOTO FELICIANO	03 s/ pernoite	0,00	173,59	520,76	0,00	210,64	310,12	Março/2026	Croatá
476	SSD 27911	TADEU PEIXOTO FELICIANO	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	0,00	140,42	206,75	Março/2026	Croatá
477	SSD 28040	TADEU PEIXOTO FELICIANO	03 s/ pernoite	0,00	173,59	520,74	0,00	210,63	310,11	Março/2026	Croatá
478	SSD 27938	TEREZINHA DE JESUS MENDES VASCONCELOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Limoeiro do Norte
479	SSD 28456	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Banabuiú
480	SSD 28457	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Choró
481	SSD 28458	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Choró
482	SSD 28459	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Choró

483	SSD 28460	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Choró
484	SSD 28461	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Choró
485	SSD 28462	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Fevereiro/2026	Choró
486	SSD 28465	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Choró
487	SSD 28466	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Choró
488	SSD 28467	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Choró
489	SSD 28468	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Janeiro/2026	Choró
490	SSD 28469	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Janeiro/2026	Choró
491	SSD 28470	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Choró
492	SSD 28471	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Choró
493	SSD 28472	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Março/2026	Choró
494	SSD 28473	THALES EDUARDO NOBRE AIRES	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	0,00	173,59	Janeiro/2026	Choró
495	SSD 27903	THAYS EMILLY BANDEIRA ALCANTARA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Russas
496	SSD 26274	THIAGO MOURA AGUIAR	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	255,78	0,00	429,37	Janeiro/2026	Sobral
497	SSD 27785	THIALA KERCIA BARBOSA ROMUALDO DE SOUZA	01 c/ pernoite e 01 s/ pernoite	332,99	166,49	499,48	287,86	70,21	717,13	Março/2026	Iguatu
498	SSD 28375	TITO LIVIO FURTADO OLINDA FEITOSA DE MATOS	02 s/ pernoite	0,00	173,59	347,17	161,04	0,00	508,21	Março/2026	Maracanaú
499	SSD 28358	VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Ipaumirim
500	SSD 27888	VANESSA SAFIRA SANTANA EUFRASIO DE ARAUJO	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	322,73	0,00	496,32	Fevereiro/2026	Sobral
501	SSD 28081	VIRGINIA GURGEL MATOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Fevereiro/2026	Quixeré
502	SSD 28082	VIRGINIA GURGEL MATOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Quixeré
503	SSD 28083	VIRGINIA GURGEL MATOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Quixeré
504	SSD 28098	VIRGINIA GURGEL MATOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Quixeré
505	SSD 28218	VIRGINIA GURGEL MATOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Quixeré
506	SSD 28342	VIRGINIA GURGEL MATOS	01 s/ pernoite	0,00	173,59	173,59	0,00	70,21	103,38	Março/2026	Quixeré
507	SSD 27678	VIRNA MARIA BISPO LUCAS	02 s/ pernoite	0,00	166,49	332,99	295,48	0,00	628,47	Fevereiro/2026	Sobral
			Total						228.279,13		

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Anexos

SEI_0662658_Portaria.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169628> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00344/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 13h56m

PORTARIA Nº 344/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500037-82.2026.8.06.0497,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIANA LEITE PEREIRA**, Analista Judiciária, matrícula nº 51737, para substituir ANA TEREZA CAVALCANTE NAPOLEAO ROCHA, Assessora III / DAE-3, matrícula nº 47464, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, durante o seu afastamento por 10 (dez) dias de férias, no período de 20/03/2026 a 29/03/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169580> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00350/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 15h01m

PORTARIA Nº 350/2026 - SGP

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 119/2026, de 14 de abril de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo da mesma data,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8510781-66.2026.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Oficiala de Gabinete / DAE-3, matrícula nº 50381, para substituir KARTILENE FERNANDES DA COSTA BATISTA, Assessora I / DAE-1, matrícula nº 48293, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição, desde que atendidas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.978, de 21/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 04 de maio de 2026.

Francisco das Chagas Bezerra Sobrinho

Diretor de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida no Trabalho

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169613> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00359/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 10h49m

PORTARIA Nº 359 / 2026 - SGP

O DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 3º, inciso I, item “h” da Portaria nº 119/2026-SGP, de 1º de abril de 2026, DJEA de 14 de abril de 2026 e em consonância com o Art. 12 da Lei estadual nº 11.601, de 06 de setembro de 1989, regulamentado pela Portaria nº 1.600/2018, de 09 de agosto de 2018, Dje de 10 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR a aquisição de 746 (setecentos e quarenta e seis) Créditos para Vale-Transporte Eletrônico – Urbano, distribuídos para 32 (trinta e dois) beneficiários, no valor de R\$ 4.028,40 (quatro mil e vinte e oito reais e quarenta centavos) e 44 (quarenta e quatro) Créditos para Vale-Transporte Eletrônico - Metropolitano, distribuídos para 2 (dois) beneficiários, no valor de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para concessão aos servidores lotados nas Comarcas do Interior e Fórum Clóvis Beviláqua (justiça de 1º grau), totalizando o valor geral de R\$ 4.266,40 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), constantes no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL de 2026;

Art. 2º - AUTORIZAR a emissão de Nota de Empenho e o pagamento nos valores referidos no Art. 1º, obedecidas às formalidades legais.

Data e hora registradas em sistema.

ADRIANO CÂNDIDO DE CASTRO

DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO

ANEXO ÚNICO - PORTARIA No. 359 / 2026 - SGP					
1º GRAU					
ORDEM	MATR.	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
1	46116	AMANDA MARIA DE SOUZA MAIA	COORDENADOR	PASSE CARD	12
2	46152	ANA LARISSA SAMPAIO NUNES LEITE	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	10
3	201006	ANA ORCINA SOUZA VALENTE	CONCILIADOR - UNIDADE DE ENTRANCIA FINAL	PASSE CARD	36
4	5470	ANA PAULA MATIAS MENDES PRATA	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	8

5	42688	ANAILDE TEOFILO CHAVES	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	8
6	49094	ANDRE LUIS GURGEL CAFE	COORDENADOR	PASSE CARD	28
7	42695	ANDRESSA AGUIAR ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	8
8	42695	ANDRESSA AGUIAR ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL	H	8
9	46270	ANNA INGRID SOUSA DE FREITAS	SUPERVISOR OPERACIONAL	PASSE CARD	36
10	46275	ARIZA CEDRO FONTENELE	COORDENADOR	PASSE CARD	36
11	46275	ARIZA CEDRO FONTENELE	COORDENADOR	E	36
12	46112	BARBARA FAYANNE DE ALENCAR DIOGENES	COORDENADOR	PASSE CARD	36
13	47955	CARLA CAMILLA MOREIRA TAVARES	AUXILIAR TECNICO	PASSE CARD	26
14	46369	CINTIA ROCHA DA SILVA MAIA	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	6
15	42703	CLAUDIA HELENA PEREIRA DA COSTA	COORDENADOR	PASSE CARD	36
16	3042	FRANCISCO GOMES DA SILVA JÚNIOR	CONCILIADOR - UNIDADE DE ENTRANCIA FINAL	PASSE CARD	36
17	22513	JESSICA PINHEIRO CAMELO E SILVA	COORDENADOR	PASSE CARD	18
18	48744	KAIO ANDERSON RUFINO MOREIRA	AUXILIAR TECNICO	PASSE CARD	36
19	46110	KAMYLIA DOMINGOS DOS SANTOS ARAÚJO RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIARIO	PASSE CARD	36
20	46122	KELLY LIBÓRIO BARRETO	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	8
21	46269	LARISSA DUARTE AVILA	COORDENADOR	PASSE CARD	36
22	46117	LETICIA FERREIRA TEIXEIRA	COORDENADOR	PASSE CARD	22
23	46779	MONIK BRENDA CASTRO DE MELO	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	22
24	42700	NADJA DE FREITAS FREDERICO	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	6
25	50813	NICOLY PORTELA DA ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	6
26	48125	PATRÍCIA RODRIGUES QUEIROZ	ASSISTENTE DE NUCLEO	PASSE CARD	10
27	41451	PRISCILA FONSECA TEÓFILO	ASSISTENTE DE NUCLEO	PASSE CARD	36
28	46109	RAYSSA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	36
29	49966	RODRIGO ESTEVAM SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	36
30	52249	ROSA MARIA MONTEIRO CRUZ BRUNO	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIARIO	PASSE CARD	24
31	42690	SANDRA SARAIVA NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	10
32	46272	THALYANNE DA SILVA FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	20
33	54595	WANDARA LONRRAYNE DE ARAÚJO FERNANDES	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	26
34	52669	WENDEL BEZERRA ISABEL DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	PASSE CARD	36

Anexos

01 - Portaria nº 359.2026 - SGP - VT - ABR.2026 - ASSINADA.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169589> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DESPACHO 64913/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 11h03m

DESPACHO Nº 64913/2026

Processo Administrativo nº 8508787-46.2026.8.06.0000
Assunto: Solicitação de abono de permanência
Parte Interessado(a): JORIZA MAGALHAES PINHEIRO

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 25/03/2026, tendo em vista a delegação de competência disposta no art. 3º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 119/2026 (disponibilizada no DJEA de 14/04/2026), e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
Fortaleza, 16 de abril de 2026.

Adriano Candido de Castro
DIRETOR DE BENEFÍCIOS E REMUNERAÇÃO

Anexos

SEI_0649131_Despacho.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/168887> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

AVISO 00013/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h02m

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **1º de junho de 2026, às 10h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem como objeto o **“registro de preços para fornecimento e instalação de PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO COM LÂMINAS DE 50 MM, a fim de atender as necessidades das unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Ceará”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **1º de junho de 2026, às 10h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *WhatsApp: (85) 3207-7100*.

Fortaleza-CE, aos 4 de maio de 2026.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169629> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

PLANTÃO JUDICIÁRIO - 2º GRAU

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO 00020/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 10h04m

Número	Recurso	Data da Distribuição do Plantão	Unidade	Classe	Assuntos
0623893-21.2026.8.06.0000		01/05/26 09:00:04	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	1710 - Mandado de Segurança Criminal	9859 - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
0624017-04.2026.8.06.0000		01/05/26 12:06:55	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624022-26.2026.8.06.0000		01/05/26 12:09:45	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar

0624023-11.2026.8.06.0000		01/05/26 12:32:21	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624024-93.2026.8.06.0000		01/05/26 12:39:40	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624025-78.2026.8.06.0000		01/05/26 12:43:03	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624028-33.2026.8.06.0000		01/05/26 02:22:54	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624036-10.2026.8.06.0000		02/05/26 12:10:46	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	202 - Agravo de Instrumento	4400 - Tutela de Urgência 7775 - Serviços Hospitalares
0624039-62.2026.8.06.0000		02/05/26 12:27:57	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	101569 - Denegação
0624042-17.2026.8.06.0000		02/05/26 02:12:36	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	120 - Mandado de Segurança Cível	9196 - Liminar 9943 - Exercício arbitrário ou abuso de poder
0624044-84.2026.8.06.0000		02/05/26 04:12:01	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	3401 - Constrangimento ilegal 9196 - Liminar
0624047-39.2026.8.06.0000		02/05/26 05:32:24	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624049-09.2026.8.06.0000		02/05/26 06:05:27	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	10949 - Violência Doméstica Contra a Mulher
0624057-83.2026.8.06.0000		03/05/26 02:26:02	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	7929 - Prisão em flagrante
0624058-68.2026.8.06.0000		03/05/26 03:20:43	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	202 - Agravo de Instrumento	10445 - Esbulho / Turbação / Ameaça

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169585> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIA 00569/2026****Disponibilização: 04/05/2026 às 09h18m**

Dispõe sobre prorrogação de designação de servidora.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, IX c.c XII, da Lei n. 16.397, de 14 de novembro de 2017, que possibilita a Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Fortaleza lotar e movimentar servidores entre as unidades judiciárias e administrativas da respectiva Comarca;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo n. 8513085-75.2025.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a designação da servidora Ana Samyres Rodrigues Barbosa, auxiliar operacional, matrícula 53677, para atuar no Núcleo da Corregedoria Permanente das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Fortaleza, até a data de 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 30 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169581> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00570/2026****Disponibilização: 04/05/2026 às 09h58m**

Dispõe sobre a de designação de Assistente de Apoio Judiciário.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 906/2021, publicada no DJe 4/6/2021, que versa sobre deixar à disposição os (as) assistentes de apoio judiciário, indicados (as) pelos (as) juízes (as) titulares dos juzados auxiliares da Comarca de Fortaleza que se encontrarem afastados (as) das funções jurisdicionais ordinárias no primeiro grau de jurisdição por necessidade e/ou interesse da Administração Pública, para a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua definir sua unidade de atuação, observando os critérios objetivos;

CONSIDERANDO a solicitação nos autos do Processo Administrativo n. 8504012-46.2026.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lara Nunes Freitas Penaforte, Assistente de Apoio Judiciária, atualmente lotada na 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, para exercer suas atividades na 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, por 4 meses, que corresponde ao período de 1º de junho de 2026 a 4 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169583> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00572/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 11h11m

PORTARIA N. 572/2026

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 8500068-53.2026.8.06.0025, de interesse da Juíza de Direito Fátima Maria Rosa Mendonça, titular do 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Juíza de Direito Cristiane Maria Castelo Branco Machado Ramos, titular do 1º Juizado Auxiliar dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, nos dias 4, 6, 7 e 8 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169590> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00574/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 11h49m

PORTARIA N. 574/2026-CFORDIR

Inclusão de irregularidades supervenientes no âmbito da Sindicância já instaurada.

A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n. 8512350-80.2025.8.06.0001;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n. 461/2021 (DJE 21/6/2021) e n. 485/2025 (DJE 29/4/2025), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 30 e 31 da Lei n. 8.935 de 1994, e no Provimento n. 4/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a instauração de sindicância nos autos do processo SEI n. 8512350-80.2025.8.06.0001, por meio da Portaria n. 32/2026-CFORDIR, publicada no dia 12 de janeiro de 2026 no Dje, edição n. 3696, e a superveniência de irregularidades a serem apuradas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a inclusão de irregularidades supervenientes no âmbito da Sindicância já instaurada pela Portaria n. 32/2026-CFORDIR, em desfavor do titular do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, Sr. C. N. M. B., para que também seja apurado eventual violação aos deveres funcionais previstos no artigo 30, inciso XIV, da Lei n. 8.935/1994 c/c artigo 221, inciso I, da Lei n. 6.015/1973 c/c artigo 41, inciso XIV, artigo 1.171, inciso I, do Prov. 4/2023/CGJCE, e eventual cometimento de infração prevista no artigo 31, incisos I e V, da Lei n. 8.935/94, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentação de relatório conclusivo pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar desta Comarca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se o delegatário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169592> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00575/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 11h51m

PORTARIA N. 575/2026-CFORDIR

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

A JUÍZA DIRETORA EM EXERCÍCIO PELA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições normativas que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo n. 8511873-36.2025.8.06.0001;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias n. 461/2021 (DJE 21/6/2021) e n. 485/2025 (DJE 29/4/2025), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da eficiência administrativa, bem como o previsto no artigo 236 da Constituição Federal de 1988, nos artigos 30 e 31 da Lei n. 8.935 de 1994, e no Provimento n. 4/2023/CGJCE (Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará);

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 145, inciso II, e arts. 158 e seguintes da Resolução n. 03/2020 - Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, a ser conduzido pela Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possível descumprimento de deveres funcionais descritos no artigo 2º, inciso I, da Lei estadual n. 16.131/2016 c/c artigo 14, inciso XIV, do Provimento n. 8/2014/CGJCE, artigo 41, incisos VI, XV, XVIII, XXVII, artigo 45, artigo 47, artigo 51, incisos III, VI, VII, IX, artigo 787, inciso VI, artigo 802, inciso XI, do Provimento n. 4/2023/CGJCE, artigo 30, inciso XIV, da Lei 8.935/94, e eventual cometimento de infração prevista no artigo 31, incisos I e V, da Lei n. 8935/94, art. 58, parágrafo único, do Provimento n. 149/2029/CNJ, e eventual cometimento de infração prevista no artigo 31, inciso I, da Lei n. 8935/94, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor do titular do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos desta Comarca, Sr. C. M., a ser conduzido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Fortaleza, na forma dos artigos 158 e seguintes do RICGJCE7, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se o delegatário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA,

Fortaleza, 30 de abril de 2026.

Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA PERMANENTE DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169593> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL

16ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h52m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

COMARCA DE FORTALEZA

16ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis

Rua Barbosa de Freitas, 2674 – Dionísio Torres (Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes - Anexo II da Assembleia Legislativa) - (85) 3108.2458/2459 – E-mail <for.16jecc@tjce.jus.br>

PORTARIA N.º 01/2026

O Doutor **ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA**, Juiz de Direito, em respondência pela 16ª Unidade dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2026 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que alterou o procedimento de realização das autoinspeções previsto no Código de Normas Judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, com a redação conferida pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, segundo o qual os magistrados deverão realizar, anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho, ocasião em que deverão ser identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas para obtenção dos resultados em prazos predefinidos;

CONSIDERANDO a previsão do art. 65 que determina que o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do art. 65, fica dispensada a abertura de procedimento no PJeCor ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção instruirão os procedimentos de inspeção realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 02/2026/CGJCE promoveu a revogação dos arts. 70 a 76 do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção), devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a AUTOINSPEÇÃO no 16º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, no período compreendido entre 18/05/2026 a 27/05/2025 (dez dias), no horário de 8 às 18 horas.

Art. 2º. Na inspeção, dentre outras providências, haverá o exame de 20% do acervo da Unidade Judiciária (excluindo-se notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados).

Art. 3º - Determinar que, durante a autoinspeção, sejam verificados os seguintes itens e indicadores, dentre outros necessários para regular movimentação do acervo e outras providências da Secretaria:

- I - Identificar e analisar os processos incluídos nas Metas do CNJ, como também processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei;
- II - Identificar os processos há mais de 100 (cem) dias sem movimentação, para fins de impulso oficial;
- III - Analisar os processos que se encontram aguardando expedição de alvarás, aguardando devolução de carta precatória e resposta de ofícios, assim como os processos a serem encaminhados à Turma Recursal e as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciadas;
- IV - Impulsionar processos que tenham sido julgados e ainda não baixados (indicador de congestionamento).

Art. 4º. Durante o período de inspeção prosseguem, tanto quanto possível, as atividades normais da unidade, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais, mantidas as audiências agendadas e o atendimento ao público.

Art. 3º. As informações advindas da autoinspeção serão encaminhadas, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, por meio do Formulário Eletrônico Padronizado disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) do Código de Normas Judiciais, dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim.

Art. 4º. Determinar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, ao Ministério Público do Estado do Ceará e à Defensoria Pública do Estado do Ceará, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Fortaleza-CE, data da publicação no DJEA.

ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA

Juiz de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169607> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DAS VARAS DA CAPITAL

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 09h16m

Portaria n. 01/2026

Atenção! Essa matéria foi republicada. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Anexos

Portaria assinada.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169564> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00001/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 09h22m

1.

PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a realização de Autoinspeção Anual na 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

O Dr. César Morel Alcântara, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que **alterou o procedimento de realização das autoinspeções** previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências e de distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO** no Gabinete da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, **no período compreendido entre os dias 11 e 22 de maio de 2026**, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das **08h às 18h**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 20% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**.

Art. 3º Determinar que, no curso da Autoinspeção, sejam adotadas, **para melhor organização e verificação pela unidade**, dentre outras, as seguintes providências:

I - análise dos processos com **réus presos**, com verificação da regularidade das movimentações, cumprimento de prazos e eventuais pendências prioritárias;

II - verificação, saneamento e atualização de pendências e juntadas no sistema **SAJ**, contemplando as principais filas e tarefas de tramitação (diligências, prazos/manifestação, análise e juntada de petições, processos ativos e pendências pós-baixa), bem como a identificação de eventuais processos pendentes de migração;

III - monitoramento e saneamento de **eventuais pendências** no **BNMP**, abrangendo, dentre outros, alertas, peças em elaboração ou aguardando assinatura, alvarás de soltura pendentes de cumprimento, autos de prisão em flagrante pendentes e eventos de fuga ou evasão pendentes;

IV - realização normal das audiências previamente designadas, assegurado o regular atendimento ao público, às partes e aos(as) advogados(as), **vedada a suspensão de prazos processuais**;

V - identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital;

VI - verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**.

Art. 4º Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos**.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 15 de abril de 2026.

César Morel Alcântara
Juiz de Direito

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Anexos

Portaria assinada.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169566> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



6ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

PORTARIA 00001/2025

Disponibilização: 04/05/2026 às 13h08m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
6ª VARA DO JÚRI DE ORGANIZAÇÃO CRIMININOSA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

PORTARIA Nº 01/2025

Os Exmos. Drs. Valência Maria Alves de Sousa, Alexandre Santos Bezerra Sá e Raimundo Lucena Neto Juízes de Direito do Colegiado da 6ª Vara do Júri de Organização Criminosa, Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos provimentos CGJ/CE nº 02/2021, 01/2024 e 14/2021 da Corregedoria Nacional de Justiça, que regulamenta o procedimento de autoinspeção Judicial anual a ser realizada pelo Juízes nas unidades Judiciárias de sua competência;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial e bem como, garantir as metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento e atualização de todos os feitos e livros trâmitantes na Secretaria desta Vara, com a finalidade de proceder a inspeção nos dados estatísticos, bem como o conhecimento do número real de feitos em trâmite nesta 6ª Vara do Júri de Organização Criminosa;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação do efetivo cumprimento de prazos ou andamentos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º — REALIZAR inspeção interna na Secretaria da 6ª Vara do Júri desta Comarca de Fortaleza durante o período compreendido entre 1º de setembro a 15 de setembro de 2025;

Art. 2º — DETERMINAR a esta Secretaria de Vara o cumprimento de todos os artigos mencionados nos Provimentos CGJ/CE nº 02/2021, 01/2024 e 14/2021 da Corregedoria de Justiça do Estado do Ceará;

Art. 3º — DETERMINAR no período da inspeção acima mencionada o Secretaria da 6ª Vara do Júri — Organização Criminosa, desta Comarca funcionará com atendimento ao público;

Art. 4º — DETERMINAR que ficam mantidas as audiências e as sessões do Tribunal de Juri já designadas para o período de inspeção;

Art. 5º — DETERMINAR que a Diretora desta Unidade lavre as certidões;

Art. 6º — DETERMINAR que os Assessores desta Unidade Judiciária, ao final da inspeção lavrem certidão de cumprimento dos Provimentos acima mencionados;

Art. 7º — DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico.

Cumpra-se.

Comunique-se OAB, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça, ambos do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado do Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dado e passado no Gabinete dos Excelentíssimos Juízes de Direito desta 6ª Vara do Júri — Organização Criminosa, desta Comarca de Fortaleza, aos 19 de agosto de 2025.

Valência Maria Alves de Sousa

Juíza de Direito

Raimundo Lucena Neto

Juiz de Direito

Alexandre Santos Bezerra Sá

Juiz de Direito



Art. 4º — DETERMINAR que ficam mantidas as audiências e as sessões do Tribunal de Juri já designadas para o período de inspeção;

Ar{. 5º - **DETERMINAR** que a Diretora desta Unidade lavre as certidões:

Art. 6º — DETERMINAR que os Assessores desta Unidade Judiciária, ao final da inspeção lavrem certidão de cumprimento dos Provimentos acima mencionados;

Art. 7º — DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico. Cumpra-se.

Comunique-se OAB, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual a Previdência e a Corregedoria Geral de Justiça, ambos do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado do Ceará.

Está Portaria entra em vigor na presente data.

Dado e passado no Gabinete dos Excelentíssimos Juízes de Direito desta 6ª Vara do Jttri

 — Organização Criminosa, desta Comarca.de Fortaleza, aos 19 de agosto de 2025.

! -'

Valencia Maria Alves de Sousa

Juíza de Direito

Raimundo Lucena Neto

 Juiz de Direito

Alex re S Bezerra Sá

Anexos

806fb4f1-57ab-4b87-9120-9dc6059f4415.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/151239> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA >>
DIRETORIA FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS

PORTARIA 00024/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h14m

PORTARIA Nº 24/2026

Dispõe sobre escala de participação dos Analistas Judiciários do NAP nos Plantões Judiciários Criminais em que os Juízes da 1ª, 2ª e 4ª Turma Recursal atuam.

O JUIZ DIRETOR DAS TURMAS RECURSAIS, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece: "Incumbe ao(à) magistrado(a) com exercício na unidade judiciária que atuará em plantão indicar os(as) servidores(as) que prestarão o auxílio indispensável";

CONSIDERANDO que com a instalação da SEJUD-TR, restou um número diminuto de servidores atualmente lotados neste Fórum das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1705/2025, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2026, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, de 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Escala dos servidores Analistas Judiciários vinculados ao NAP que, doravante, juntamente aos demais servidores lotados nos Gabinetes e Coordenações, prestarão auxílio indispensável nos Plantões Judiciários Criminais, nos quais os Juízes da 1ª, 2ª e 4ª Turma Recursal participam, conforme anexo único;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, aos 29 dias de abril de 2026.

Flávio Luiz Peixoto Marques

Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais

Anexo único

DATA DO PLANTÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO	MATRÍCULA	JUIZ PLANTONISTA
09/05/2026 8:00 às 14:00h Sábado	Leticia da Silva Simoes Lobo	50237	Geritsa Sampaio Fernandes
	Priscilla Saraiva Alves	50239	Antônio Alves de Araújo
10/05/2026 8:00 às 14:00h Domingo	Luis Otoni Queiros dos Santos	404	Evaldo Lopes Vieira
	Raulyson Moura Rocha Colares	50245	Flávio Luiz Peixoto Marques
	Leandro Rego dos Santos	50334	Roberto Viana Diniz de Freitas
16/05/2026 8:00 às 14:00h	Raulyson Moura Rocha Colares	50245	Yuri Cavalcante Magalhães

Sábado	Guilbert de Jesus Bispo	50239	Márcia Oliveira Menescal de Lima	Fernandes
--------	-------------------------	-------	-------------------------------------	-----------

30/05/2026

8:00 às 14:00h	Luiz Alberto Cavalcante de Oliveira	24301	IranDES Bastos Sales
----------------	-------------------------------------	-------	----------------------

Sábado

Atenção! Essa matéria é uma republicação de outra matéria. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169603> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCAS DO INTERIOR

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE ACARAU
1ª VARA DA COMARCA DE ACARAU

PORTARIA 00004/2026Disponibilização: 04/05/2026 às 09h21m

2ª VARA DA COMARCA DE ACARAU
PORTARIA Nº 04/2026

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

A Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Acaraú, em respondência pela 2ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no Dje de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 10/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias que abrangem as Comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução do Tribunal Pleno 29/2022 (Dje 22/09/2022), a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro e 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece a Portaria nº 364/2023 da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 14/02/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no Dje de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, da forma a seguir estabelecida:

DATA	SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
23/05/2026	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	PRESENCIAL
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	PRESENCIAL
24/05/2026	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	PRESENCIAL
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	PRESENCIAL

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acaraú (CE), 04 de maio de 2026.

Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel
JUÍZA DE DIREITO EM RESPONDÊNCIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169565> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 09h13m

1ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ
PORTARIA Nº 05/2026

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

A **Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel**, MMª Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara da Comarca de Acaraú, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no Dje de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 10/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias que abrangem as Comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução do Tribunal Pleno 29/2022 (Dje 22/09/2022), a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro e 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece a Portaria nº 364/2023 da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 14/02/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no Dje de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, da forma a seguir estabelecida:

DATA	SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
16/05/2026	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	PRESENCIAL
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	PRESENCIAL
17/05/2026	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	PRESENCIAL
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	PRESENCIAL

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acaraú (CE), 04 de maio de 2026.

Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel
JUÍZA DE DIREITO TITULAR

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169563> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BELA CRUZ
VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 10h02m

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
PORTARIA Nº 05/2026-C117VUNI00

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias.

A **Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel**, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Acaraú, em respondência por esta Vara Única da Comarca de Bela Cruz, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022, disponibilizada no Dje de 29/09/2022, a qual dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2901/2025, da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJEA de 10/12/2025, a qual estabelece a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e das Garantias que abrangem as Comarcas do interior do Estado, obedecendo-se ao rodízio previsto na Resolução do Tribunal Pleno 29/2022 (Dje 22/09/2022), a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 10 de janeiro e 28 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece a Portaria nº 364/2023 da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no Dje de 14/02/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no Dje de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir identificados para atuar no Plantão Judiciário do 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Sobral/CE, da forma a seguir estabelecida:

DATA	SERVIDOR(A)	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
30/05/2026	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	PRESENCIAL
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	PRESENCIAL
31/05/2026	Caroline Barreira Bomfim	Técnica Judiciária	41471	PRESENCIAL
	Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade	23315	PRESENCIAL

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Os servidores escalados para atuar presencialmente farão jus à diárias e indenização de transporte, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acaraú (CE), 04 de maio de 2026.

Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel
JUIZA DE DIREITO EM RESPONDÊNCIA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169584> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE BOA VIAGEM
2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM

PORTARIA 00006/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h39m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA BOA VIAGEM

Rua Raimundo Pereira Batista – Bairro Várzea do Canto – CEP.: 63870-000

Fone/Fax: (88) 3427.1708 – e-mail: boaviagem2@tjce.jus.br.

Portaria nº 6/2026-C525V02

Dispõe sobre a realização de Autoinspeção Anual na 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE.

A Exma. Sra. Dra. Dayana Claudia Tavares Barros de Castro, Juíza de Direito Titular deste juízo da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que **alterou o procedimento de realização das autoinspeções** previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais**, de **audiências** e de **distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como **alterou o Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO na 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem e agregada Madalena-Ce**, no período compreendido entre os dias **18 de maio a 01 de junho de 2026**, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das **08h às 18h**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 20% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**.

Art. 3º Determinar que, no curso da Autoinspeção, sejam adotadas, **para melhor organização e verificação pela unidade**, dentre outras, as seguintes providências:

I - análise dos processos com **réus presos**, com verificação da regularidade das movimentações, cumprimento de prazos e eventuais pendências prioritárias;

II - verificação, saneamento e atualização de pendências e juntadas nos sistemas **SAJ e PJe**, contemplando as principais filas e tarefas de tramitação (diligências, prazos/manifestação, análise e juntada de petições, processos ativos e pendências pós-baixa), bem como a identificação de eventuais processos pendentes de migração;

III - monitoramento e saneamento de **eventuais pendências no BNMP**;

IV - processos pendentes de expedição de Alvarás, Ropv e Precatórios;

V - identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital;

VI - Verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**;

VII - processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 4º Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Viagem/CE, 04 de maio de 2026.

Dayana Claudia Tavares Barros de Castro

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169618> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h42m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA BOA VIAGEM

Rua Raimundo Pereira Batista – Bairro Várzea do Canto – CEP.: 63870-000

Fone/Fax: (88) 3427.1708 – e-mail: boaviagem2@tjce.jus.br.

Portaria nº 7/2026-C525V02

Dispõe sobre realização de Inspeção judicial semestral nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), no âmbito da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem e da Comarca Agregada Madalena, com início às 08h do dia 25/05/2026 e término às 18h do dia 29/05/2026.

A Dra. **DAYANA CLAUDIA TAVARES BARROS DE CASTRO**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, o qual atribui aos Magistrados de 1º Grau, competência para a realização de inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e que adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 99/2024 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que cientifica aos magistrados com competência para execução de medidas socioeducativas de meio aberto que, **a partir de 1º de janeiro de 2024, deverão realizar pessoal e semestralmente inspeções judiciais nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA).**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º-A da Resolução nº 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que determina o cadastro das supramencionadas inspeções, semestralmente, junto ao CNIUPS (<https://cniups.cnj.jus.br>), até o dia 10 do mês seguinte ao semestre de referência;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar processos e realizar minucioso diagnóstico da Unidade Judiciária de Boa Viagem e Madalena, a fim de aprimorar os serviços e solucionar eventuais entraves ao direito fundamental à razoável duração do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de **INSPEÇÃO JUDICIAL SEMESTRAL** nos programas/serviços de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), **no período compreendido entre 25 de maio a 29 de maio de 2026**, para verificação, por amostragem, dos programas de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto na 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem e na Comarca vinculada Madalena.

Art. 2º - Durante o período da inspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária.

Art. 3º - Os semestres serão necessariamente os períodos de janeiro a junho e de julho a dezembro.

Art. 4º - As inspeções semestrais dos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto deverão ser realizadas por meio do acionamento dos órgãos gestores das políticas municipal de assistência social e por inspeção pessoal por amostragem.

Art. 5º - Constatada qualquer irregularidade nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, será tomada as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal e ao Desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal.

Art. 6º - Após o término dos trabalhos inspecionais, **o Gabinete deverá preencher o formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência.**

Art. 7º - Determinar que as certidões lavradas na inspeção realizada nesta unidade jurisdicional, bem como os demais documentos a ela relacionados sejam armazenados em pasta própria.

Art. 8º Designar o servidor Lucas Emanuel Rebouças Marques, matrícula 52266, Diretor de Gabinete, para auxiliar nos trabalhos da referida inspeção.

PUBLIQUE-SE no Diário de Justiça Eletrônico Administrativo – DJEA.

COMUNIQUE-SE para ciência à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Ordem Dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública Estadual e ao Representante do Ministério Público atuante neste juízo.

CUMpra-SE.

Boa Viagem/CE, 04 de maio de 2026.

DAYANA CLAUDIA TAVARES BARROS DE CASTRO

Juiza de Direito Titular da 2ª Vara de Boa Viagem

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169619> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE CAUCAIA
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE CAUCAIA

PORTARIA 00016/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 15h05m

PORTARIA Nº 16/2026

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Excelentíssima Sra. Dra. Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 105, incisos I e II do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, cabe ao Diretor do Fórum superintender o serviço judiciário da Comarca e ministrar instruções aos servidores da justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 03/2024, que dispõe sobre os institutos da substituição e responsdência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o afastamento, por motivos de férias, pelo período 10 dias, com início previsto para o dia **22/04/2025** e término dia **01/05/2025**, conforme Ofício n.º 232/2026 – da 4ª Vara Criminal de Caucaia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Brena Kélvia Lima de Moraes, Técnica Judiciária, matrícula nº 50911, lotada na 4ª Criminal da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, **substituir o servidor Técio Ferreira da Ponte**, matrícula n.º 51291, Assistente de Apoio Judiciário, durante o seu afastamento pelo período de férias, conforme Resolução nº 03/2024, do Órgão Especial do TJCE, publicada no DJE de 25/01/2024, pg. 55/56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará para os devidos fins

Caucaia/CE, 04 de maio de 2026.

Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire
Diretora do Fórum da Comarca de Caucaia

Anexos

16 Substituição cargo comissionado.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169626> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00019/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 10h35m

PORTARIA Nº 19/2026

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Excelentíssima Sra. Dr. Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 105, incisos I e II do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, cabe ao Diretor do Fórum superintender o serviço judiciário da Comarca e ministrar instruções aos servidores da justiça;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 03/2024, que dispõe sobre os institutos da substituição e respondência no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o afastamento, por motivos de férias, pelo período 15 dias, com início previsto para o dia **04/05/2026** e término dia **18/05/2026**, conforme Ofício n.º 053/2026 – da 1ª Vara de Família de Caucaia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Monaliza Braz de Lima, Técnica Judiciária, matrícula nº 47.297, lotada na 1ª Vara de Família da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, **substituir o servidor Victor Bruno Silva Sales**, matrícula n.º 47.896, Assistente de Apoio Judiciário, durante o seu afastamento pelo período de férias, conforme Resolução nº 03/2024, do Órgão Especial do TJCE, publicada no DJE de 25/01/2024, pg. 55/56.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Remeta-se cópia desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará para os devidos fins

Caucaia/CE, 04 de maio de 2026.

Débora Danielle Pinheiro Ximenes Freire
Diretora do Fórum da Comarca de Caucaia

Anexos

Portaria 19 Substituição cargo comissionado.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169567> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE FARIAS BRITO
VARA UNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 10h33m

PORTARIA nº 005/2026

Ementa: Dispõe sobre o fechamento e atendimento presencial no Fórum da Comarca de Farias Brito, e dá outras providências.

O Exmo. Juiz de Direito, **Dr. Herick Bezerra Tavares**, Diretor do Fórum da Comarca de Farias Brito/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Gerência de Manutenção e Zeladoria do Tribunal de Justiça do Ceará agendou o serviço de dedetização no Fórum da Comarca de Farias Brito para o dia **07 de maio de 2026**, a partir das **13h**;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde dos servidores que desempenham suas atividades nestes Módulos Judiciários e demais pessoas que circulam nos prédios;

CONSIDERANDO que a realização de tais serviços afetará o ritmo normal do expediente com relação ao atendimento presencial e que as salas estejam com livre acesso ao serviço a ser desempenhado, **bem como a recomendação de um período de no mínimo 8 (oito) horas para a ocupação do ambiente dedetizado.**

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o fechamento e a suspensão do atendimento presencial no Fórum da Comarca **de Farias Brito**, no dia **07 de maio de 2026, a partir das 13h**, para realização dos serviços de dedetização pela equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficando os servidores que atuam de forma integralmente presencial em teletrabalho, de forma excepcional, neste dia, não havendo alterações em relação aos demais colaboradores que já se encontram regularmente nesta modalidade.

Art. 2º. Os prazos processuais transcorrerão normalmente, uma vez que os processos tramitam de forma digital, assim, não acarretando qualquer prejuízo às partes.

Art. 3º. Dê-se ciência à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça, ambas do TJCE, bem como ao Ministério Público e à Defensoria Pública oficiais junto à unidade supracitada, e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Crato/CE.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Farias Brito/CE, data da assinatura digital.

Herick Bezerra Tavares

Juiz de Direito

Vara Única da Comarca de Farias Brito/CE

Anexos

Portaria - Detetizacao - Farias Brito 2026.04.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169588> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA 00003/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h27m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

1ª VARA CRIMINAL

Portaria nº 03/2023-C576VCCRI01

Dispõe sobre a realização de autoinspeção anual na 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

A Dra. CARLIETE ROQUE GONÇALVES PALÁCIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 a 69 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pelo Provimento nº 02/2026/CGJCE, que disciplina a realização da autoinspeção judicial anual;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, disciplinar e orientar os serviços judiciais das unidades judiciárias;

CONSIDERANDO que a autoinspeção constitui instrumento de controle e aprimoramento da prestação jurisdicional e da gestão administrativa da unidade judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de **AUTOINSPEÇÃO ANUAL na 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no período de 04 a 15 de maio de 2026, com início às 08h do primeiro dia.**

Art. 2º A autoinspeção será realizada por amostragem correspondente a 30% (trinta por cento) do acervo processual da unidade, observadas as disposições do Código de Normas Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º Durante o período da autoinspeção:

- I. - serão mantidas as audiências e os Júris previamente designados;
- II. - permanecerá regular o atendimento às partes, advogados e membros do Ministério Público;
- III. - os prazos processuais fluirão normalmente.

Art. 4º No curso da autoinspeção deverão ser observados, prioritariamente:

- I. - processos mais antigos, em atenção à Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça;
- II. - processos conclusos há mais tempo para despacho, decisão ou sentença;
- III. - processos com réus presos;
- IV. - processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias;
- V. - processos suspensos;
- VI. - processos de competência do Tribunal do Júri;
- VII. - demais metas nacionais do Conselho Nacional de Justiça e indicadores estratégicos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 5º Durante a autoinspeção deverá ser preenchido o formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, com posterior envio àquele órgão para fins de acompanhamento administrativo.

Art. 6º Ao final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado da autoinspeção, contendo diagnóstico da unidade, irregularidades eventualmente identificadas, providências adotadas e dados estatísticos do período inspecionado.

Art. 7º Esta portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, bem como encaminhada ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção do Cariri.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de abril de 2026.

CARLIETE ROQUE GONÇALVES PALÁCIO

Juíza de Direito

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169597> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



VARA UNICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA 00040/2025

Disponibilização: 04/05/2026 às 11h32m

PORTARIA Nº 40/2025

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Assistente de Apoio, Zilma Nandiala Carneiro Arruda de Santnanna, matrícula nº 189, encontra-se de licença maternidade desde o 01/12/2025.

Considerando a necessidade de regular o funcionamento dos trabalhos da Vara Única da Infância e Juventude desta Comarca (Gabinete);

Considerando que os procedimentos/processos de competência desta Vara gozam de prioridade absoluta, devendo tramitar de forma célere;

Considerando as disposições dos arts. 3º e 4º, ambos da Resolução do Órgão Especial nº 21/2019, disponibilizada no Diário da Justiça em 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adilson Cavalcanti de Lima, Analista Judiciário, matrícula nº 8049, para substituir Zilma Nandiala Carneiro Arruda de Santnanna, matrícula nº 52186, em gozo de licença maternidade, durante o período de 120 (cento e vinte) dias mais 60 (sessenta) dias de prorrogação totalizando 180 (cento e oitenta) dias, prazo de sua licença maternidade, com início em 21/12/2025, podendo ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, cumprindo expediente no horário de 9h às 18h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de dezembro de 2025.

Péricles Victor Galvão de Oliveira

Juiz de Direito Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169591> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

PORTARIA 00005/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 14h12m



ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª VARA CÍVEL DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, CEP.: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE

Canais de Atendimento: Telefone: (85) 3108-1821; E-mail Institucional: limoeiro.2civel@tjce.jus.br

P O R T A R I A N.º 05/2026

Estabelece procedimentos para inspeção semestral nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente.

A Dra. Maria Luísa Emerenciano Pinto, Juíza de Direito Titular 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO a prioridade das políticas de atendimento à infância e à juventude, preconizada pelo artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade, prevista no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, de fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao adolescente, elencadas no artigo 90 da mesma norma, pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 77/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a realização de INSPEÇÃO SEMESTRAL nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto em **15 de maio de 2026, na forma presencial**.

Art. 2º - ESTABELECEER que a inspeção semestral em tela será realizada por amostragem no CREAS dos Municípios, **com início as 09:00 em Quixeré e as 11:00 em Limoeiro do Norte, pessoalmente pela Magistrada acompanhada por sua equipe**.

Art. 3º - DETERMINAR que seja preenchido o formulário eletrônico do CNJ, disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) e anexo à Resolução n.º 77/2009, até o dia 14/05/2026, dos casos do semestre em referência.

Art. 4º - NOTIFICAR o Município de Limoeiro do Norte e Município de Quixeré, por intermédio de seu gestor, bem como pelo coordenador do CREAS, sobre a realização da inspeção semestral, encaminhando cópia desta portaria e do “roteiro de inspeção em programa/ serviço de medida socioeducativa em meio aberto”.

Parágrafo único. A gestão municipal deverá encaminhar à 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte os dados necessários ao preenchimento do formulário no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º - Constatada qualquer irregularidade nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, o juiz tomará as providências necessárias para a apuração dos fatos e de eventual responsabilidade, comunicando as medidas tomadas à Corregedoria-Geral, ao magistrado Coordenador da Infância e Juventude do respectivo Tribunal e ao desembargador supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do respectivo Tribunal.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Encaminhe-se cópia desta portaria ao Ministério Público do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública do Ceará, sem prejuízo do envio para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Limoeiro do Norte/CE, 04 de maio de 2026

Maria Luísa Emerenciano Pinto

Juíza de Direito - Titular

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169621> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



COMARCA DE MARACANAÚ
DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MARACANAÚ

PORTARIA 00015/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 12h27m



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM DE MARACANAÚ

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 790, Piratininga, Fone 3108-1671

PORTARIA Nº 15 /2026

Dispõe sobre substituição provisória da **Diretora de Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú** em virtude das férias.

Dra. TÁSSIA FERNANDA DE SIQUEIRA SENA, Juíza de Direito e Diretora do Fórum de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a servidora **Jayane Chaves Feitoza, matrícula 48.882, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Criminal de Maracanaú**, usufruirá do período de férias a partir do **dia 04/05/2026 a 18/05/2026**, totalizando 15 (quinze) dias, e para garantir a continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 412/2026-C585VCRI03;

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor Felipe Caetano da Cunha, matrícula 52.493, Técnico Judiciário, para que sem prejuízo de suas obrigações, **exercer a função de Diretor de Secretaria**, na 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, **no período de 04 de maio a 18 de maio de 2026**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maracanaú-CE, 30 de abril de 2026

TÁSSIA FERNANDA DE SIQUEIRA SENA

Juíza de Direito

Diretora do Fórum

Anexos

portaria 15-2026 - 3ª Vara Crim.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169572> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00016/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h20m



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM DE MARACANAÚ

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 790, Piratininga, Fone 3108-1671

PORTARIA Nº 16 /2026

Dispõe sobre substituição provisória da **Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú** em virtude de férias.

Dra. TÁSSIA FERNANDA DE SIQUEIRA SENA, Juíza de Direito e Diretora do Fórum de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a servidora **Maiara de Deus Oliveira**, matrícula **41.835**, **Diretora de Secretaria da 1ª Vara Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú**, usufruirá do período de férias a partir do **dia 05/05/2026 a 14/05/2026**, e para garantir a continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 381/2026;

RESOLVE

Art. 1º- Designar a servidora **Jéssica Nascimento dos Santos Nunes**, Assistente de Apoio Judiciário, matrícula nº **49003**, para que sem prejuízo de suas obrigações, exercer a função de **Diretora de Secretaria**, na **1ª Vara Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú**, no período de **05 a 14 de maio de 2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Maracanaú-CE, 04 de maio de 2026

TÁSSIA FERNANDA DE SIQUEIRA SENA

Juíza de Direito

Diretora do Fórum

Anexos

1ª Vara Família e Sucessões da Comarca de Maracanaú - Férias.pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169617> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MARACANAÚ
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 15h08m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 4/2026-C585VCIV02

Dispõe sobre a prorrogação da Autoinspeção na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú/CE, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Dr. LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições e na forma da Lei, etc. ;

CONSIDERANDO o disposto na Subseção I, da Sessão II, do Capítulo III, do Provimento 02/2021, com as alterações advindas do Provimento nº 02/2026/CGJCE, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta o procedimento das Autoinspeções a ser realizada pelo magistrado titular da unidade judicial no exercício da função de Corregedor Permanente;

CONSIDERANDO, que o prazo estabelecido na portaria nº 02/2026, de 16/03/2026, foi insuficiente para a completa realização da autoinspeção.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a realização da AUTOISPEÇÃO na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú/CE, até às 18:00h do dia 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Durante o período da autoinspeção, não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, redesignação das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como às demais atividades da Unidade Judiciária.

Art. 3º - O envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, que servirá de roteiro para os trabalhos a serem empreendidos, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Art. 5º - A presente portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, para ampla ciência aos interessados, comunicando-se, através de ofícios, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará - OAB/CE, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, nos termos do art. 66, do Provimento nº 02/2021 CGJCE.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maracanaú/CE, aos 04 de maio de 2026.

LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO
Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú
(Portaria 546/2024, de 20/03/2024)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169614> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE MISSAO VELHA
VARA UNICA DA COMARCA DE MISSAO VELHA

PORTARIA 00007/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h04m

RÉU: WILSON DE JESUS

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

O Excelentíssimo Senhor Doutor **PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que recai suspeita sobre o bom discernimento do réu **WILSON DE JESUS**, tanto quanto à época da infração apurada nos autos 0000894-83.2019.8.06.0125, como também quanto a seu comportamento nos dias atuais;

CONSIDERANDO que para a apontada ação penal interessa a aferição de ser o Réu referido acometido ou não por doença mental, e em que extensão;

CONSIDERANDO o que expressamente dispõe o §1º do ART. 149 do Código de Processo Penal;

RESOLVO:

- 1- DETERMINAR** a instauração de incidente de insanidade mental a título de aferir mácula à perfeita sanidade mental do acusado **WILSON DE JESUS**;
- 2- DETERMINAR** a intimação do Ministério Público, pelo agente que o apresenta, para que tenha ciência da instauração do incidente em questão e para que, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, formule quesitos a serem respondidos pelo perito;
- 3- ATRIBUIR** a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ** o papel de **CURADOR ESPECIAL** do Réu, que deverá firmar compromisso legal do *munus* que lhe é confiado nos autos, no **prazo de 05 (CINCO) DIAS**;
- 4- DETERMINAR** a realização de exame de sanidade mental do acusado, a ser realizado por profissional especialista habilitado, através da PEFOCE, observando-se os quesitos indicados na portaria própria de instauração do incidente, **no prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**;
- 5- FORMULAR**, desde já, os seguintes quesitos, a serem respondidos pelo Sr. Perito:
- A) *O réu é portador de doença mental?*
- B) *O réu sofre de desenvolvimento mental incompleto ou retardado?*
- C) *Em caso afirmativo aos quesitos anteriores, qual o distúrbio psíquico de que padece o réu? (mencionar o CID)*
- D) *É o réu inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?*
- E) *Na época do fato, o réu sofria de perturbação da sua saúde mental?*
- F) *Em caso afirmativo, qual era a doença? (mencionar o CID)*
- G) *Na época do fato, em razão de perturbação de sua saúde mental, era o réu inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?*

Publique-se. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, 30 de março de 2026.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES

Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169630> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00008/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h10m

RÉU: MELQUESEDEQUE SOUSA DA SILVA

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA

O Excelentíssimo Senhor Doutor **PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que recai suspeita sobre o bom discernimento do réu **MELQUESEDEQUE SOUSA DA SILVA**, tanto quanto à época da infração apurada nos autos 0200474-07.2026.8.06.0301, como também quanto a seu comportamento nos dias atuais;

CONSIDERANDO que para a apontada ação penal interessa a aferição de ser o Réu referido acometido ou não por doença mental, e em que extensão;

CONSIDERANDO o que expressamente dispõe o §1º do ART. 149 do Código de Processo Penal;

RESOLVO:

- 1- DETERMINAR** a instauração de incidente de insanidade mental a título de aferir mácula à perfeita sanidade mental do acusado **MELQUESEDEQUE SOUSA DA SILVA**;
- 2- DETERMINAR** a intimação do Ministério Público, pelo agente que o representa, para que tenha ciência da instauração do incidente em questão e para que, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, formule quesitos a serem respondidos pelo perito;
- 3- ATRIBUIR** ao **SR. NELSON CICERO DA SILVA** o papel de **CURADORA ESPECIAL** do Réu, que deverá firmar compromisso legal do *munus* que lhe é confiado nos autos, no **prazo de 05 (CINCO) DIAS**;
- 4- DETERMINAR** a realização de exame de sanidade mental do acusado, a ser realizado por profissional especialista habilitado, através da **PEFOCE**, observando-se os quesitos indicados na portaria própria de instauração do incidente, **no prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**;
- 5- FORMULAR**, desde já, os seguintes quesitos, a serem respondidos pelo Sr. Perito:
- A) O réu é portador de doença mental?
- B) O réu sofre de desenvolvimento mental incompleto ou retardado?
- C) Em caso afirmativo aos quesitos anteriores, qual o distúrbio psíquico de que padece o réu? (mencionar o CID)
- D) É o réu inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?
- E) Na época do fato, o réu sofria de perturbação da sua saúde mental?
- F) Em caso afirmativo, qual era a doença? (mencionar o CID)
- G) Na época do fato, em razão de perturbação de sua saúde mental, era o réu inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?

Publique-se. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, 23 de abril de 2026.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Missão Velha.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169616> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00010/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h17m

Dispõe acerca do fechamento do Fórum da Comarca de Missão Velha no dia 11 de maio de 2026, a fim de possibilitar a dedetização de suas dependências.

O DR. PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Missão Velha, Estado do Ceará, por nomeação legal e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ciclo anual de dedetização nas Comarcas do interior, realizado pela Gerência de Manutenção e Zeladoria do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que prestam serviços nas dependências deste Fórum;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento dos serviços desta unidade jurisdicional, em virtude da aplicação de controle químico para atingir o maior número de insetos;

CONSIDERANDO que foi agendado o dia 11 de maio de 2026, no período da tarde, para a realização de dedetização no Fórum da Comarca de Missão Velha;

CONSIDERANDO que se faz necessário que o edifício se encontre vazio no momento da dedetização e nas 08 (oito) horas subsequentes, em virtude dos riscos à saúde das pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o expediente da Fórum da Comarca de Missão Velha, **no dia 11 de maio do corrente ano, se dará em regime excepcional de teletrabalho, a partir das 12h00min**, tendo em vista a necessidade de realização de dedetização por parte da equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nas instalações físicas deste Fórum.

Parágrafo único. Os servidores, terceirizados e estagiários deverão cumprir o mesmo horário da sua jornada de trabalho, sendo de 08h00min às 12h00min, de forma presencial, e de 12h00min às 18h00min, em regime de teletrabalho.

Art. 2º. Suspender o atendimento presencial ao público e aos senhores advogados das 12h00min às 18h00min.

Parágrafo único. O atendimento ao público externo, das 12h00min às 18h00min, será prestado via e-mail institucional e/ou balcão virtual, na forma abaixo:

I - Endereço eletrônico: missaovelha@tjce.jus.br;

II - Balcão virtual: <https://balcao-virtual.tjce.jus.br/atendimento/vara-unica-da-comarca-de-missao-velha>

Art. 3º. DETERMINAR a publicação desta Portaria em local visível no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja dada ciência aos advogados militantes nesta Comarca, bem como que se encaminhe cópia ao representante do Ministério Público, Cartório Eleitoral, à Delegacia local, à Ordem dos Advogados do Brasil, por intermédio de seu representante local e a Assessoria de Comunicação do TJCE para fins de publicização na Internet.

Art. 4º. DESIGNAR a servidor terceirizada **MIRLA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA**, **mat. 903.874**, auxiliar de serviços gerais II, para acompanhamento e demais providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Missão Velha/CE, aos 04 de abril de 2026.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES

Juiz de Direito Titular da Comarca de Missão Velha/CE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169631> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE PACATUBA
1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA

PORTARIA 00008/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 08h36m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

CEJUSC / 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Rua Coronel José Libânio, S/N, Centro - CEP 61801-250, Fone: (88) 3345-1278, Pacatuba-CE - E-mail: pacatuba.1@tjce.jus.br

PORTARIA Nº. 008/2026

Nomeação de conciliadores para atuarem nas audiências preliminares no âmbito do Juizado Especial Criminal.

A Juíza de Direito Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Pacatuba/CE, **BRUNA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES**, no exercício de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a necessidade da expansão da política estadual de conciliação, do fomento da solução de conflitos por meio dos métodos autocompositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **Miriana Medeiros de Oliveira** - CPF nº. 609.451.523-45 e **Thays de Fátima Angelica dos Santos** - CPF nº. 608.856.403-22 como conciliadoras para as audiências preliminares no âmbito do Juizado Especial, dos processos em trâmite nesta 1ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Art. 2º. Encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça - NUPMEC/TJCE, para ciência.

Art. 3º. Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

Publique-se no Diário da Justiça.

Pacatuba/CE, 30 de abril de 2026.

BRUNA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES
Juíza de Direito

Anexos

CEJUSC.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169561> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00009/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 15h13m

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Rua Coronel José Libânio, S/N, Centro - CEP 61801-250, Fone: (88) 3345-1278, Pacatuba-CE - E-mail: pacatuba.1@tjce.jus.br

PORTARIA Nº. 09/2026

Dispõe sobre a prorrogação da Autoinspeção Anual na 1ª Vara da Comarca de Pacatuba/CE.

A Dra. **BRUNA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e da efetividade da prestação jurisdicional, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0005/2026, que instituiu a Autoinspeção Anual na 1ª Vara da Comarca de Pacatuba;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das medidas administrativas saneadoras, visando à regularização do serviço e à plena efetividade das ordens judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 15(quinze) dias, a Autoinspeção Anual na 1ª Vara da Comarca de Pacatuba/CE , no período compreendido entre os dias 05 a 19 de maio de 2026, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das 08h às 18h, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 20% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária.**

Art. 3º Ficam mantidas que, no curso da Autoinspeção, sejam adotadas, **para melhor organização e verificação pela unidade**, dentre outras, as seguintes providências:

- I - análise dos processos com **réus presos**, com verificação da regularidade das movimentações, cumprimento de prazos e eventuais pendências prioritárias;
- II - verificação, saneamento e atualização de pendências e juntadas nos sistemas **SAJ, Pje e SEEU** contemplando as principais filas e tarefas de tramitação processual (encerramento do ato, juntada de petição, ag. análise da secretaria, ag. arquivamento, ag. devolução de recurso eletrônico; processos suspensos; cartas precatórias e as filas das conclusões);
- III - monitoramento e saneamento de **eventuais pendências** no **BNMP**, abrangendo, dentre outros, alertas, peças em elaboração ou aguardando assinatura, alvarás de soltura pendentes de cumprimento, autos de prisão em flagrante, pendentes e eventos de fuga ou evasão pendentes;
- IV - realização normal das audiências previamente designadas, assegurado o regular atendimento ao público, às partes e aos(às) advogados(as), **vedada a suspensão de prazos processuais**;
- V - identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital; VI - verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**;

Art. 4º Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim.**

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a comunicação, por ofício, à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará**, ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, **constando o dia de início e de término dos trabalhos.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pacatuba/CE, 04 de maio de 2026.

Bruna dos Santos Costa Rodrigues

Juíza de Direito

Anexos

PORTARIA 9 P PUBLICAR.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169627> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE RUSSAS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS

PORTARIA 00006/2026Disponibilização: 04/05/2026 às 14h45m

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a realização de audiência concentrada a ser realizada nesta 2ª Vara Cível da Comarca de Russas-CE nos processos em que há crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

A Excelentíssima Senhora Dra. Ana Paula Hessmann Gonzalez Sonda, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento nº 165 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, datado de 16 de abril de 2024, por meio do qual foi determinado aos Juízes da Infância e Juventude, a

realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS para reavaliação da situação das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que é direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente saudável, notadamente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO que a situação dessas crianças e adolescentes insertos em programas de acolhimento deve ser reavaliada, a cada 3 (três) meses para fins de verificar a possibilidade de sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 69 do Provimento n.º 165/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que autorizam a realização das Audiências Concentradas pelo juízo que determinou o acolhimento institucional, ainda que a medida esteja sendo executada em entidade situada fora de sua jurisdição territorial, permitindo, para tanto, o uso de videoconferência ou outros meios de comunicação a distância, inclusive nos casos em que não seja possível a reunião presencial de todos os participantes.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 20 de maio de 2025, com início às 8h30min, para a realização das AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS, as quais ocorrerão por videoconferência, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 69 do Provimento n.º 165/2024 do Conselho Nacional de Justiça, sendo o link de acesso disponibilizado nos autos dos respectivos processos, sob a responsabilidade da Secretaria da 2ª Vara Cível de Russas/CE.

Art. 2º. Os representantes do Ministério Público deverão ser devidamente intimados para comparecerem ao ato em tela, como também os representantes dos órgãos abaixo declinados, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização das crianças e adolescentes acolhidos:

(a) Unidade de Acolhimento de Russas-CE;

(b) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Russas;

(c) Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) de Russas;

Art. 3º. Deverá ser providenciada a intimação prévia dos pais ou parentes do acolhido que, com eles mantenham vínculos de afinidade e afetividade, para se fazerem presentes na mencionada audiência;

Art. 4º. No sobredito ato, será reavaliada a situação de cada acolhido submetido a medida de proteção de acolhimento, haja vista o caráter excepcional e provisório de tal medida;

Art. 5º. Determinar a Unidade de Acolhimento e sua respectiva equipe, que enviem até 05 (cinco) dias antes da realização da audiência, relatório circunstanciado da situação de cada criança e adolescente acolhido, devendo conter as seguintes informações:

(a) nome completo do acolhido;

(b) nome dos pais do acolhido;

(c) idade;

(d) se o acolhido possui certidão de nascimento e, em caso positivo, remeter cópia a este juízo;

(e) motivo do acolhimento;

(f) início do acolhimento;

(g) se existe guia de acolhimento assinada pela autoridade judiciária, extraído do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos;

(h) se o acolhido costuma receber visitas de familiares e qual a frequência;

(i) se o acolhido encontra-se regularmente matriculado e frequentando a escola;

(j) se o acolhido possui algum problema de saúde e, em caso positivo, informar qual;

(k) se o acolhido recebeu atendimento médico necessário aos eventuais problemas de saúde que possua;

(l) se o acolhido e ou seus pais ou responsáveis foram encaminhados a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, com vistas à reintegração familiar;

(m) se é possível a reintegração à família de origem;

(n) em caso negativo, se já foram esgotadas as buscas dos membros da família extensa que possam ter o infante sobre sua guarda;

(o) se já foi elaborado o PIA de que trata o art. 101, § 4º do ECA. Em caso negativo, deverá ser providenciado para apresentação até a data da audiência concentrada.

Art. 6º. Os casos de crianças e adolescente acolhidos, em que já haja processo de destituição do poder familiar, os processos deverão ser reunidos para inclusão na pauta da Audiência Concentrada, devendo cópia da presente portaria ser juntada aos autos dos respectivos processos.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Russas/CE, aos 04 de maio de 2026.

Ana Paula Hessmann Gonzalez Sonda
Juíza de Direito Titular

Anexos

Portaria n. 06.2025 - Estabelece procedimentos para realização de audiências concentradas em Russas - maio (1).pdf

Visualizar

Diário da Justiça Eletrônico Administrativo do Estado do Ceará

Página 129 de 133

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169624> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS

PORTARIA 00004/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 16h47m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RUSSAS
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS
PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a realização de Autoinspeção Anual na 1ª Vara Cível da Comarca de Russas/CE.

O Doutor, **PAULO HENRIQUE LIMA SOARES**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc;

CONSIDERANDO as disposições do **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, que alterou o procedimento de realização das autoinspeções previsto no Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO o disposto no **art. 64 do Provimento nº 02/2021/CGJCE**, com a redação conferida pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, segundo o qual os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar, **anualmente, a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho**, ocasião em que deverão ser **identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas** para obtenção dos resultados em **prazos predefinidos**;

CONSIDERANDO que, nos termos do **art. 65**, o envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **preenchimento de formulário eletrônico único** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual servirá de roteiro para os trabalhos, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** integrante da Consolidação;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 65**, fica **dispensada** a abertura de procedimento no **PJeCor** ou no sistema de tramitação de feitos administrativos, para a finalidade de encaminhamento das informações da autoinspeção;

CONSIDERANDO que, conforme o **parágrafo único do art. 66**, durante o procedimento de autoinspeção é **vedada** a suspensão de **prazos processuais, de audiências e de distribuição processual**, devendo ser assegurado o regular funcionamento da unidade judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 69**, no sentido de que as informações prestadas no Relatório de Autoinspeção **instruirão os procedimentos de inspeção** realizados pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o **Provimento nº 02/2026/CGJCE** promoveu a **revogação dos arts. 70 a 76** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), bem como alterou o **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**, devendo a unidade observar integralmente a disciplina vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização da **AUTOINSPEÇÃO** na 1ª Vara Cível da Comarca de Russas, **no período compreendido entre os dias 13 a 27 de maio de 2026**, durante o horário regular de funcionamento da unidade, das **08h às 18h**, observado o disposto no Código de Normas Judiciais.

Art. 2º A Autoinspeção será realizada **por amostragem**, observados os critérios organizacionais adotados pela unidade, **adotando-se, como parâmetro interno de trabalho, o percentual de 20% do acervo líquido pendente de baixa**, em consonância com as disposições vigentes do Código de Normas Judiciais, **sem prejuízo de eventual ampliação, se necessária**.

Art. 3º Determinar que, no curso da Autoinspeção, sejam adotadas, **para melhor organização e verificação pela unidade**, dentre outras, as seguintes providências:

I - verificação, saneamento e atualização de pendências no sistema **PJe**, contemplando as principais filas e tarefas de tramitação (diligências, prazos/manifestação, processos ativos e pendências pós-baixa);

II - realização normal das audiências previamente designadas, assegurado o regular atendimento ao público, às partes e aos(as) advogados(as), **vedada a suspensão de prazos processuais**;

III - identificação dos autos com **prioridade legal ou institucional**, inclusive aqueles vinculados às **Metas do CNJ**, mediante a devida sinalização no fluxo digital;

IV - análise prioritária dos processos paralisados há mais de 120 dias;

V - verificação dos itens de controle previstos no **Código de Normas Judiciais**, naquilo que permanecer vigente após as alterações promovidas pelo **Provimento nº 02/2026/CGJCE**, observando-se o roteiro constante do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)**.

Art. 4º Determinar que as informações advindas da Autoinspeção sejam encaminhadas, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do **Formulário Eletrônico Padronizado** disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do **Anexo III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais, **dispensada a abertura de procedimento administrativo específico para esse fim**.

Art. 5º Determinar a publicação da presente Portaria no **Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA**, bem como sua divulgação no quadro de avisos do Fórum local e a

comunicação à **Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará** , ao **Ministério Público Estadual** e à **Defensoria Pública Estadual**, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Russas/CE, data da assinatura eletrônica.

PAULO HENRIQUE LIMA SOARES
Juiz de Direito

Anexos

Portaria nº Portaria 04.2026 - Autoinspeção Anual 1ª Vara Cível de Russas - 2026 (1).pdf

 Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.jus.br/materias/169620> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SAO BENEDITO
2ª VARA DA COMARCA DE SAO BENEDITO

PORTARIA 00013/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 09h06m

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO
Fórum Adv. Dr. Francisco Rubens Brandão
Rua Dr. Francisco Rubens Brandão – Bairro Corrente – São Benedito - Ceará – CEP 62370-000
Telefone: (88) 9-8195.1189 – E-mail: saobenedito.2civel@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 13/2026-C618V02

Dispõe sobre o expediente forense na Comarca de São Benedito no feriado municipal do dia 13 de maio de 2026.

A Juíza de Direito, Dra. LARISSA AFFONSO MAYER, Diretora do Fórum da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições etc.

Considerando o disciplinamento contido no art. 105 da Lei estadual nº 16.397/2017, que instituiu o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

Considerando os termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 114/2010, do Poder Executivo Municipal, que oficialmente decretou feriado o dia 25 de novembro de 2024, aniversário do Município;

Considerando os termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina sobre o plantão judiciário em casos de feriados municipais;

Considerando, por fim, as normas inseridas no art. 2º da Portaria nº 301/2020 e na Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º. **Declarar ponto facultativo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará lotados na Comarca de São Benedito o expediente do dia 13 de maio de 2026, observando-se, quanto à contagem dos prazos processuais, as regras do art. 219 do Código de Processo Civil.**

Art. 2º. Assegurar a prestação jurisdicional de natureza urgente e necessária à preservação de direitos, em regime de plantão, que ficará a cargo dos Juízes de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Benedito e da 2ª Vara da Comarca de São Benedito, durante o horário das 8hs às 14hs (oito às quatorze horas) no prédio da Comarca de São Benedito, na forma do art. 8º, inciso II, letra “b”, da Resolução do Órgão Especial nº 29/2022.

Art. 3º. Estabelecer como plantonistas os servidores Paulo André Ferreira Lopes, Diretor de Secretaria (Matrícula 53647), César Rodrigues Melo, Assistente de Unidade Judiciária (Matrícula 24287) e Anthony Deyvison Araújo Medeiros, Assistente de Apoio a Unidade Judiciária (Matrícula 46714), todos lotados na 1ª Vara da Comarca de São Benedito; Paula Rossana Ribeiro, Diretora de Secretaria (Matrícula 47142) e Antônio Ximenes Carvalho, Assistente de Apoio (Matrícula 40350), todos lotados na 2ª Vara da Comarca de São Benedito, durante o horário das 8hs às 14hs (oito às catorze horas) de forma remota, contatos:

Contato: (85) 9 8239 0206 (Central de Atendimento Judicial)

E-mail: caj5nucleoregional@tjce.jus.br

Balcão Virtual: [https://tjce-teams-apps-bv.azurefd.net/meeting/CENTRALDEATENDIMENTOJUDICIAL\(CAJ\)-SAOBENEDITO](https://tjce-teams-apps-bv.azurefd.net/meeting/CENTRALDEATENDIMENTOJUDICIAL(CAJ)-SAOBENEDITO)

Art. 4º. Determinar o envio de cópia desta Portaria ao Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Subseção de Ibiapaba da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para o necessário conhecimento.

Art. 5º. Designar o Oficial de Justiça Antônio Eder Costa e Silva, Matrícula 8228, para atuar no referido plantão que ocorrerá no dia 13 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete da Juíza, Diretora do Fórum, nesta cidade e comarca de São Benedito, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

LARISSA AFFONSO MAYER

Juíza Diretora do Fórum

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169562> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00015/2026

Disponibilização: 04/05/2026 às 10h08m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO

Fórum Adv. Dr. Francisco Rubens Brandão

Corregedoria Permanente da Comarca

PORTARIA Nº 15/2026 – C618V02

Dispõe sobre a prestação dos serviços de registro civil de pessoas naturais também aos sábados, domingos e feriados pelos Cartórios competentes, em regime de plantão.

A Juíza de Direito LARISSA AFFONSO MAYER, Diretora do Fórum e Corregedora Permanente desta Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais etc.

Considerando a necessidade da prestação dos serviços do registro civil de pessoas naturais também aos sábados, domingos e feriados, em sintema de plantão, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94, e art. 15, § 3º, do Provimento nº 04/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

Considerando as informações contidas no Processo nº 8500049-89.2026.8.06.0163,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os nomes e contatos dos(as) Registradores(as) e/ou prepostos(as) que atuarão na prestação dos serviços de registros civil de pessoas naturais dos Cartórios competentes da Comarca de SÃO BENEDITO (sede/agregadora) e da Comarca agregada de CARNAUBAL, também aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão, que ocorrerá nas modalidades presencial e de sobreaviso, da seguinte forma;

COMARCA DE SÃO BENEDITO – SEDE – AGREGADORA

Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de São Benedito

Nomes e contatos dos plantonistas na modalidade de presencial

Antônio Ribeiro Lima – Escrevente Autorizado

Contato: (88) 99234.9836

Cartório de Registro Civil do Distrito de Inhuçu – São Benedito

Nome e contato da plantonista na modalidade de sobreaviso

Gabriele Oliveira Frota – Escrevente Autorizada

Contato: (88) 99737.5698

COMARCA DE CARNAUBAL

(Agregada à Comarca de São Benedito)

Cartório de Registro Civil da Comarca de Carnaubal

Nome e contatos da plantonista na modalidade de sobreaviso

Railla Maria Araújo Leitão – Substituta

Contato: (88) 99974.9266 (whatsapp)

Art. 2º. Ordenar aos(às) responsáveis pelos Cartórios de Registro Civil que toda e qualquer alteração na escala do referido plantão deverá ser imediatamente comunicada a esta Corregedoria Permanente desta Comarca, para a devida atualização.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Benedito/CE, 04 de maio de 2026.

LARISSA AFFONSO MAYER

JUÍZA-CORREGEDORA PERMANENTE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/169586> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

